GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

SESCOOP/PR
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Paraná

eSocial e EFD-Reinf

As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas

Fevereiro de 2019

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
eSocial e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

Werinton Garcia dos Santos

Contador especializado em direito tributário, com MBA em finanças, controladoria e auditoria pela Fundação Getúlio Vargas. Membro do Comitê Técnico Colaborativo do SPED – GEIFS, do conselho de empresas da Associação Brasileira de Advocacia Tributária – ABAT e do IDTM. Professor da BSSP Centro Educacional, da Faculdade Unimed, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, entre outras instituições nacionais. Articulista dos portais SPED Brasil e Garcia & Moreno, escritor e palestrante com vasta experiência em tributos nas sociedades agropecuárias e industriais. Diretor de tributos na Garcia & Moreno Consultoria Corporativa, empresa referência nacional em cooperativismo e agronegócio para as áreas fisco-contábil e tributária.

Siga-me nas redes sociais para as atualizações também em Garcia & Moreno Consultoria Corporativa

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas

SESCOOP/PR

Normas e materiais utilizados para compor o conteúdo programático:

1. Decretos
2. Instruções Normativas RFB
3. Resoluções do Comitê Gestor do eSocial
4. Resoluções do Comitê Diretivo do eSocial
5. Circulares CAIXA
6. Manuais de Orientação dos Usuários
7. Leiautes
8. Tabelas Complementares
9. Perguntas Frequentes e....pra salvar sua vida o **0800**

Cada norma estará vinculada ao conteúdo

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas

SESCOOP/PR

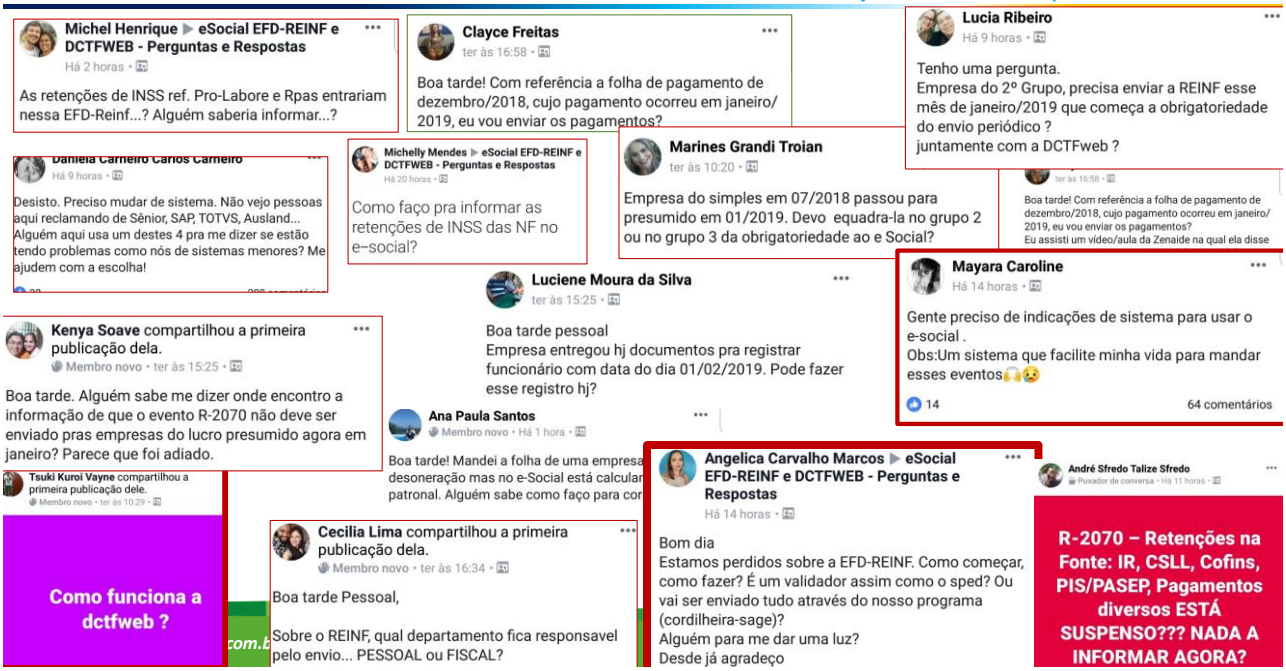

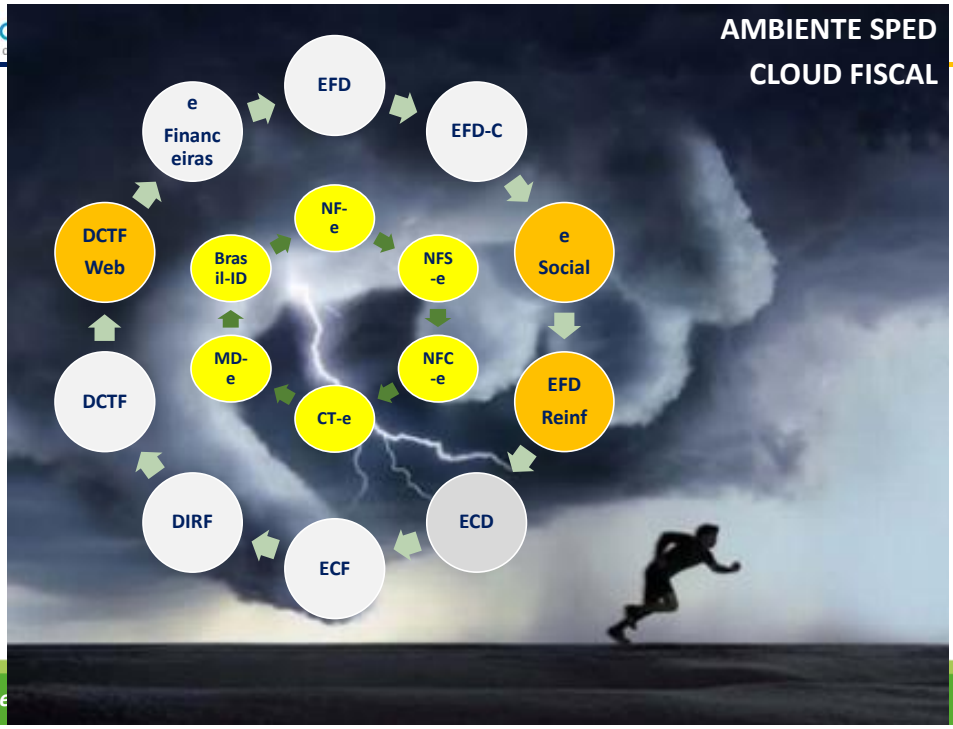

Tecnologia da Informação..
agora com uma nova forma de relacionamento entre o contribuinte e o fisco.

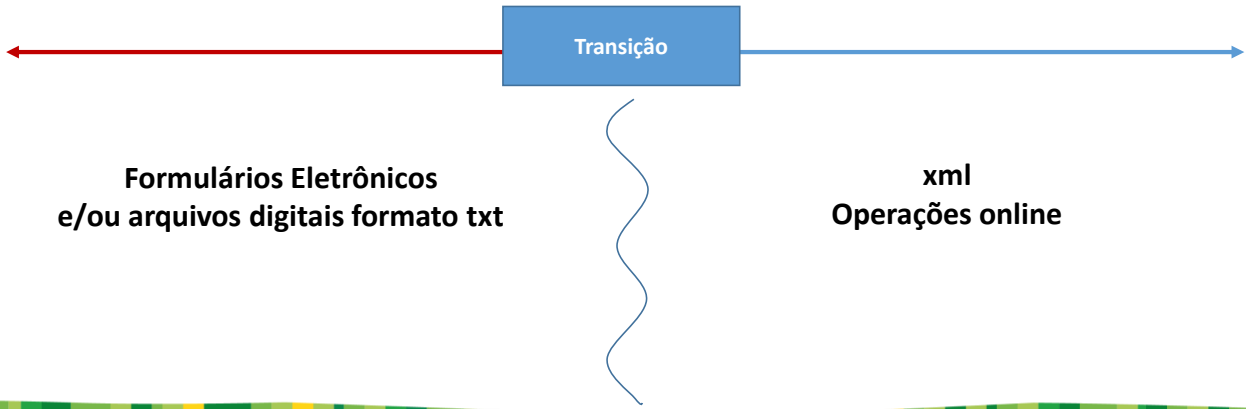

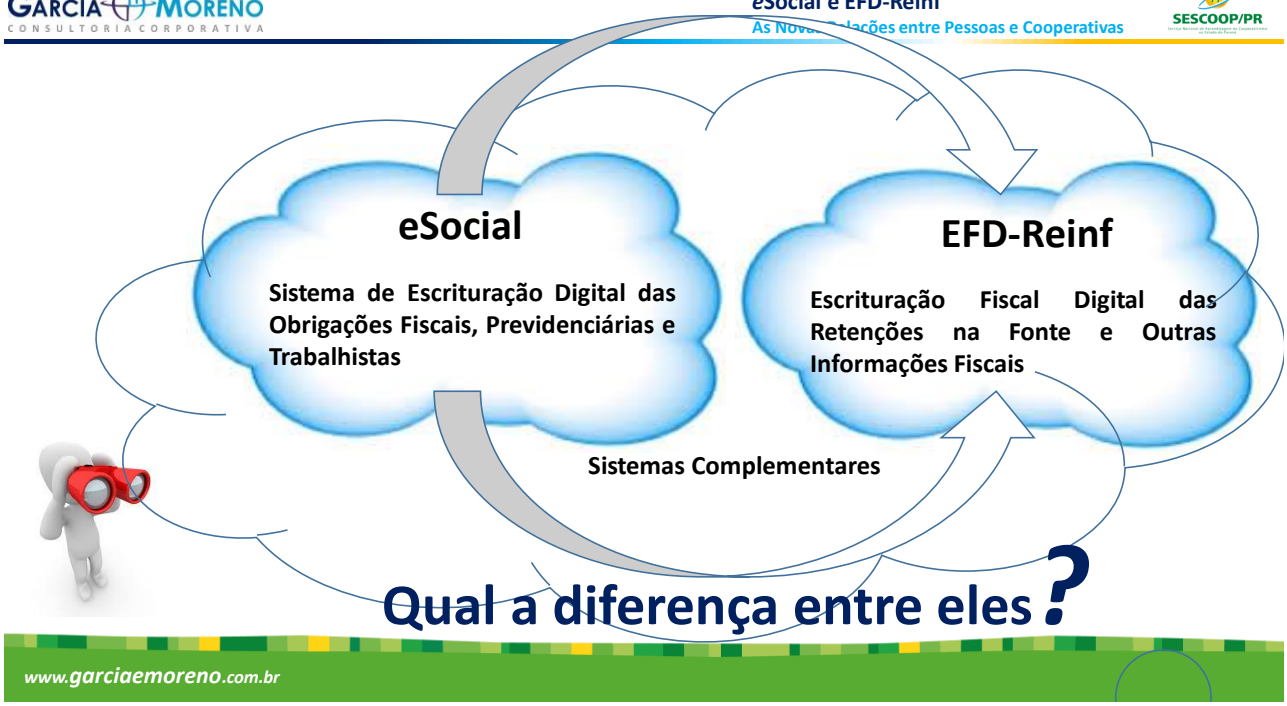

Qual a diferença entre eles?

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

Quem está obrigado ao eSocial?

Todo aquele que contratar prestador de serviço pessoa física e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica de trabalho, inclusive se tiver natureza administrativa, conforme a legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do eSocial.

Quem está obrigado a EFD-Reinf?

www.garciaemoreno.com.br

1. Pessoas jurídicas que prestam e que contratam serviços realizados mediante cessão de mão de obra nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2. Pessoas jurídicas responsáveis pela retenção da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

3. Pessoas jurídicas optantes pelo recolhimento da Contribuição Prev. sobre a Receita Bruta (CPRB).

4. Produtor rural pessoa jurídica e agroindústria quando sujeitos a contribuição previdenciária substitutiva sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural nos termos do art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, na redação dada pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001 e do art. 22A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inserido pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, respectivamente.

5. Associações desportivas que mantenham equipe de futebol profissional que tenham recebido valores a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos.

6. Empresa ou entidade patrocinadora que tenha destinado recursos a associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos.

7. Entidades promotoras de eventos desportivos realizados em território nacional, em qualquer modalidade desportiva, dos quais participe ao menos 1 (uma) associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional.

8. Pessoas jurídicas e físicas que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais haja retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), por si ou como representantes de terceiros.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

Envolvidos

Receita Federal

Contribuições Previdenciárias e IRRF; Arrecadação, Cobrança e Fiscalização; Normatização.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vínculos e Salário de Contribuição; Concessão de Benefícios; Políticas Públicas.

MTE Ministério do Trabalho e Emprego

Direitos e Benefícios Trabalhistas; Fiscalização e Estudos; Políticas Públicas.

CAIXA

Arrecadação do FGTS; Cobrança e Gestão.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas

SESCOOP/PR

Legislação: Linha do Tempo eSocial

Decreto 8.373/14	RCG eSocial 01 (02/2015)	RCD eSocial 01 (06/2015)	RCD eSocial 05 (10/2018)	RCG eSocial 19 (11/2018)	RCG eSocial 21 (12/2018)
Institui o eSocial	Regulamenta o eSocial (Forma e Essência)	Acompanha e Meta de Implementação	Acompanha e Meta de Implementação	Aprova Atual Leiaute 2.5	Aprova Atual MOS 2.5.01

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

SESCOOP/PR

C R O N O G R A M A

Confira o cronograma de implantação*

eSocial

	Grandes empresas*	Demais entidades empresariais*	Empregador pessoa física* optantes do SIMPLES, produtor rural PF ent. sem fins lucrativos	Órgãos públicos org. internacionais
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 16 Julho	2019 10 Janeiro	2020 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 10 Outubro	2019 10 Abril	2020 Resolução Específica
Folha de pagamento	2018 Maio	2019 10 Janeiro	2019 10 Julho	2020 Resolução Específica
Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias	2018 Agosto	2019 Abril	2019 Outubro	2020 Instrução Normativa Específica
Substituição da GRF e GRRF para recolhimento de FGTS	2019 Fevereiro	2019 Abril	2019 Outubro	2020 Circular CAIXA Específica
Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Julho	2020 Janeiro	2020 Julho	2021 Janeiro

www.garciaemo

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

FGTS

Particularidades no cronograma do FGTS

T R A N S I Ç Ã O

CAIXA

MENSAGEM INSTITUCIONAL

NSU: 2019007
Data de Envio:04/01/2019
Título:Recolhimento de FGTS período transição ao eSocial

Senhores Empregadores

Conforme previsto na Circular CAIXA nº 832 de 2018, o prazo da obrigatoriedade de utilização da GRFGTS para a emissão da guia de FGTS mensal é a partir da competência de fevereiro/2019 (recolhimento até o dia 07 de março) e para a emissão de guia de FGTS rescisória deve-se considerar os desligamentos a partir de 01/02/2019.

A CAIXA continua trabalhando para o aperfeiçoamento dos sistemas, recomendando a continuidade e intensificação dos testes em produção restrita do FGTS, inicialmente por meio dos serviços online.

Até a estabilização dos sistemas e considerando o seu tempo inicial de implantação, deve ser adotado um período de transição onde às empresas que tiverem dificuldade em emitir a nova guia do FGTS – GRFGTS, poderão continuar utilizando o SEFIP e a GRRF para a emissão das guias de FGTS mensal e rescisório. Desta forma, fica garantido o depósito de FGTS aos trabalhadores e o cumprimento das obrigações pelo empregador, minimizando impacto na Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) das empresas.

Novas informações serão noticiadas a você empregador, de modo a garantir segurança na realização das operações com o FGTS.

Cordialmente

Caixa Econômica Federal

www.garciaemoreno.com.br

vas SESCOOP/PR

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Curtir Compartilhar

HOME FEDERAL ESTADUAL CONTÁBIL VÍDEOS Novo

Home | Legislação / Federal / Circular Caixa nº 843: Geração e arrecadação de FGTS em período de adaptação à obrigatori

CIRCULAR CAIXA Nº 843: GERAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE FGTS EM PERÍODO DE ADAPTAÇÃO À OBRIGATORIEDADE AO ESOCIAL

31/01/2019

Circular Caixa nº 843, de 29 de janeiro de 2019

Dispõe sobre os procedimentos pertinentes à geração e arrecadação da guia de recolhimento mensal e rescisório do FGTS durante período de adaptação à obrigatoriedade à prestação de informações pelo eSocial.

A Caixa Econômica Federal CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 08/11/1990, alterado pelo Decreto nº 1.522, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012, de 11/03/1995 e com o Decreto n 8.373, de 11/12/2014, em especial ao que estabelece o seu 1º do Art. 2º e Art. 8º, publica a presente Circular.

1 Divulga orientação acerca dos prazos a serem observados pelos empregadores, pertinentes à geração e arrecadação das guias mensais e rescisórias do FGTS, durante período de adaptação à obrigatoriedade à prestação de informações por meio do eSocial.

11 Para tanto, observados os procedimentos contidos no Manual de Orientação ao Empregador Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais, divulgado no site da CAIXA, poderá o empregador, até a competência julho/2019, efetuar o recolhimento pela GRF, emitida pelo SEFIP.

12 As guias referentes aos recolhimentos rescisórios - GRRF - poderão ser utilizadas pelos empregadores para aqueles desligamentos de contratos de trabalho ocorridos até 31 de julho de 2019.

13 Os empregadores de que trata a presente Circular são aqueles caracterizados no inciso I, do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 02, de 30/08/2017.

2 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Circular nº 832 de 30 de outubro de 2018.

ROBERTO BARROS BARRETO

l e EFD-Reinf
s Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

CAIXA DEFINE DE NOVO, NOVA DATA!

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas

SESCOOP/PR

LEGISLAÇÃO

CRONOGRAMA

IN RFB 1.701/17

Institui a EFD-Reinf

Junto com os "eventos periódicos" do eSocial

A partir de quando?

Confira o cronograma de implantação*

eSocial

	Grandes empresas*	Demais entidades empresariais*	Empregador pessoa física* optantes do SIMPLES, produtor rural PF ext. sem fins lucrativos	Órgãos públicos org. internacionais
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 16 Julho	2019 10 Janeiro	2020 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 10 Outubro	2019 10 Abril	2020 Resolução Específico
Folha de pagamento	2018 Maio	2019 10 Janeiro	2019 10 Julho	2020 Resolução Específico
Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias	2018 Agosto	2019 Abril	2019 Outubro	2020 Instrução Normativa Específica
Substituição da GRF e GRRF para recolhimento de FGTS	2019 Fevereiro	2019 Abril	2019 Outubro	2020 Circular CAIXA Específica
Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Julho	2020 Janeiro	2020 Julho	2021 Janeiro

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas

SESCOOP/PR

Nova concepção do Cadastro do Contribuinte

Situação a partir do eSocial

CNPJ
- Consórcio Simplificado de Produtores Rurais
- Migração para o CNPJ
- Criação da "data do primeiro vínculo" no CNPJ/Serpro

CPF (Empregador doméstico)
- Equiparado a empresa
- Titular de cartório
- Produtor rural
- Segurado especial
- Atributos específicos
- Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física

Imóveis
- Obra de construção civil de PF
- Obra de construção civil de PJ
- Atributos específicos
- Cadastro Nacional de Obras

CAIXA · MTE · PREVIDÊNCIA SOCIAL · Receita Federal

CAEPF?
(IN RFB 1828/18)

www.garciaemoreno.com.br

Arquivos XML

TEM SOFTWARE (PVA)?

Guarda dos arquivos, como será?

Quanto tempo?

Quem fica responsável?

Qual sistema envia? (interface)

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

E a segurança dos dados?

www.garciaemoreno.com.br

Certificação Digital

- ✓ Responsabilidades do representante legal;
- ✓ Responsabilidade do contador;
- ✓ Responsabilidade do chefe de departamento pessoal (gerente);
- ✓ Responsabilidade do usuário.

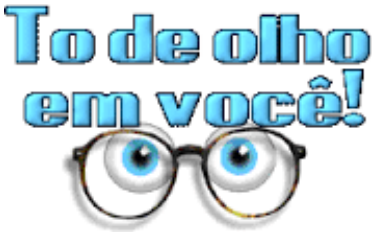

Qual a sua responsabilidade?

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

Sequenciamento Lógico de Transmissão

O empregador/contribuinte, ao transmitir suas informações relativas ao eSocial e EFD-Reinf, deverá fazê-lo considerando o sequenciamento lógico, haja vista que essas informações constantes dos primeiros arquivos são necessárias ao processamento das informações constantes nos arquivos a serem transmitidos posteriormente, observe:

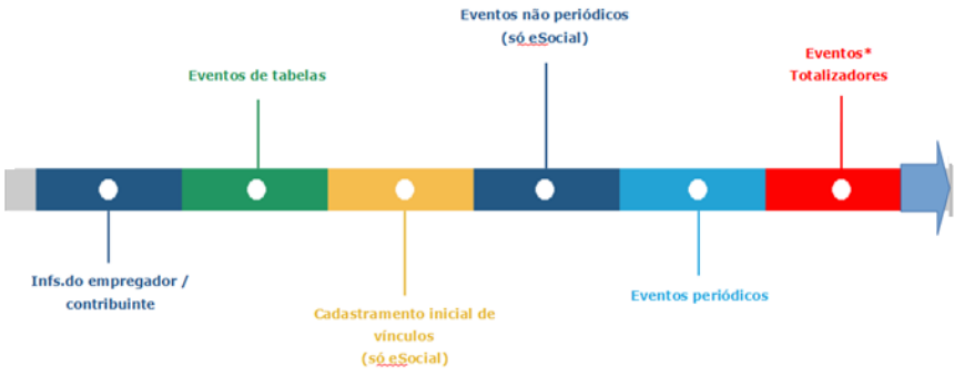

www.garciaemoreno.com.br

eSocial/EFD-Reinf: Novos Cenários – OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

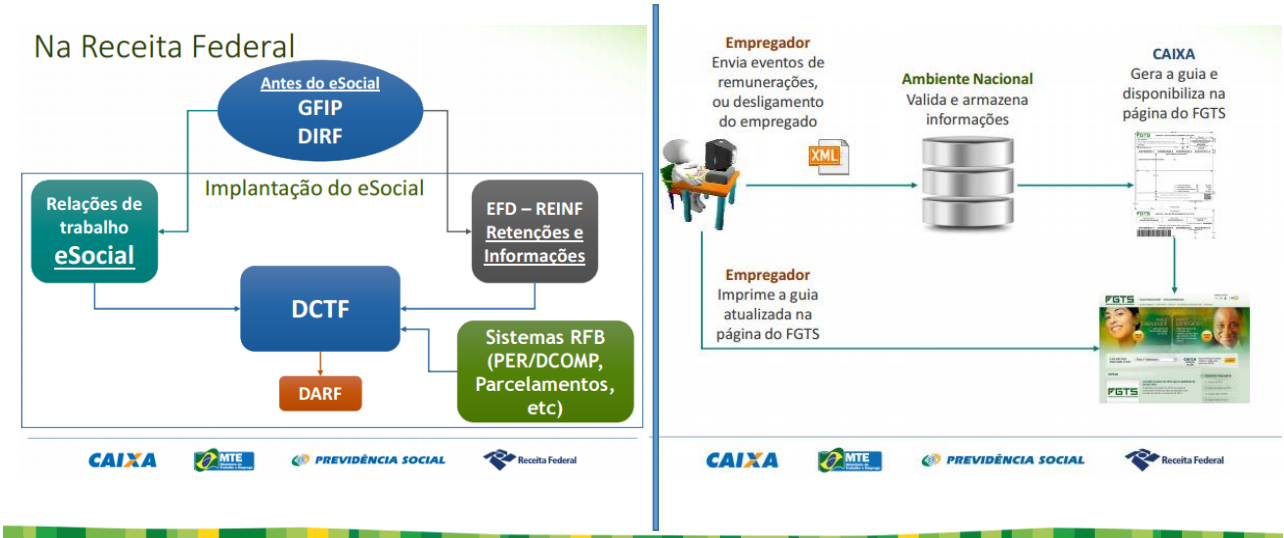

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

Substituição das atuais obrigações:

A substituição das informações que são prestadas aos órgãos integrantes do Comitê Gestor do eSocial em outras declarações e formulários pelas informações do eSocial, definida no § 1º do art. 2º do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, se dará com base na regulamentação de cada órgão, conforme competência legal para exigência dessas obrigações.

Cada órgão dará publicidade da substituição de suas obrigações por meio de ato normativo específico da autoridade competente, a ser expedido de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa, respeitando o prazo definido pelo Comitê Diretivo.

As informações prestadas na forma estabelecida por este Manual de Orientação substituirão as informações constantes da Guia de Informações à Previdência e Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GFIP, conforme disposto no § 3º, do art 2º, do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, de acordo com a regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Conselho Curador do FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal na qualidade de agente operador do FGTS.

Os integrantes do Comitê Gestor disciplinarão os procedimentos e os efeitos para que as informações prestadas no eSocial componham a base de cálculo para a apuração dos débitos delas decorrentes e a base de dados para fins de cálculo e concessão de benefícios previdenciários e trabalhistas, em atos administrativos específicos das autoridades competentes.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas

SESCOOP/PR

Pode...

Retificar
- Corrigir algo que estava errado desde o princípio.

Alterar
- Mudar informação que era correta em determinado período e que sofreu alteração ao longo do tempo.

Excluir
- Deixar sem efeito jurídico um evento enviado anteriormente.

CAIXA MTE PREVIDÊNCIA SOCIAL Receita Federal

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas

SESCOOP/PR

GRANDES vantagens do ***eSocial e EFD-Reinf*** no caso da necessidade de alteração, retificação, ou exclusão de registros

- Pode ser ajustado apenas a informação incorreta, inexata ou omissa.
- Não precisa retificar toda a escrituração, como ocorre na GFIP.
- Valores e guias para recolhimento são geradas eletronicamente e disponibilizadas pelo sistema.

www.garciaemoreno.com.br

DINÂMICA de vigência dos eventos de CADASTRO e TABELAS

12.3. Data-início-validade e Data-fim-validade nas Tabelas

Todos os eventos de tabela do eSocial, S-1005 a S-1080, incluindo ainda o evento "S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público", possuem um atributo de vigência ou "Período de validade das informações" representado nos campos início de validade {iniValid} e {fimValid}, preenchidos no formato AAAA-MM.

Esses eventos de tabelas "guardarão um histórico" das informações transmitidas, vinculado ao respectivo "período de validade".

Identificador Tabela de Rubricas	Início de Validade	Fim de validade	Incidência Contr. Previdenciária	Incidência FGTS
Rubrica 001	2015.10	2015.12	SIM	NÃO
Rubrica 001	2016.01		NÃO	NÃO
Rubrica 002	2015.10	2016.01	SIM	SIM
Rubrica 003	2015.10		SIM	SIM

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

Tratamentos específicos aos

PRODUTORES RURAIS

PARA TUDO, minuto
Produtor Rural

Produtores no eSocial

Nova Forma de CPR

www.garciaemoreno.com.br

NOVA CPR (FUNRURAL)

Antes da Lei 13.606/18...

1. Pessoas físicas com Funrural sobre a **comercialização** (2,3%);
2. Pessoas jurídicas produtoras rurais com Funrural sobre a **comercialização** (2,85%)
3. Pessoas jurídicas produtoras rurais com outra atividade autônoma com Funrural sobre a folha

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

PESSOA FÍSICA – ART. 25, § 13, DA Lei 8.212/91 (reformado pelo art. 14 da Lei 13.606/18):

§ 13. O produtor rural pessoa física poderá optar por contribuir na forma prevista no **caput** deste artigo ou na forma dos incisos I e II do **caput** do art. 22 desta Lei, manifestando sua opção mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a folha de salários relativa a janeiro de cada ano, ou à primeira competência subsequente ao início da atividade rural, e será irretratável para todo o ano-calendário." (NR)

PESSOA JURÍDICA – ART. 25, § 7º, DA Lei 8.870/94 (reformado pelo art. 15 da Lei 13.606/18):

§ 7º O empregador pessoa jurídica poderá optar por contribuir na forma prevista no **caput** deste artigo ou na forma dos incisos I e II do **caput** do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, manifestando sua opção mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a folha de salários relativa a janeiro de cada ano, ou à primeira competência subsequente ao início da atividade rural, e será irretratável para todo o ano- calendário." (NR)

www.garciaemoreno.com.br

A PARTIR DAÍ TUDO VIROU ESPECULAÇÃO !

Optar como? E o RAT? Como fica o SENAR? Apura por CAEPF?

Em fim, a IN RFB 1.867, do dia 28/01/2019.

Ela promoveu alterações necessárias na IN RFB 971, de 2009.

E daí, tudo resolvido?

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

CAEPF: NOVAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 32. Observado o disposto no § 2º do art. 17, **deverá ser emitida matrícula para cada propriedade rural de um mesmo produtor rural, ainda que localizadas no mesmo município**.
(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019)
Parágrafo único. O escritório administrativo de empregador rural pessoa física, que presta serviços somente à propriedade rural do empregador, deverá utilizar a mesma matrícula da propriedade rural para registrar os empregados administrativos, não se atribuindo a ele nova matrícula.

Art. 33. Deverá ser atribuída **uma matrícula para cada contrato** com produtor rural, parceiro, meeiro, arrendatário ou comodatário, independente da matrícula do proprietário.

Art. 34. **Na hipótese de produtores rurais explorarem em conjunto, com o auxílio de empregados, uma única propriedade rural, partilhando os riscos e a produção**, será atribuída apenas uma matrícula, em nome do produtor indicado na inscrição estadual, seguido da expressão "e outros".
Parágrafo único. Deverão ser cadastrados como corresponsáveis todos os produtores rurais que participem da exploração conjunta da propriedade.

www.garciaemoreno.com.br

NOVO REGIME PREVIDENCIÁRIO S/ A FOLHA

§ 8º **A opção** a que se refere o inciso V do § 2º (do art. 175 – que trata sobre tributar sobre a folha) será manifestada mediante pagamento das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, relativas ao mês de janeiro de cada ano, ou ao primeiro mês de competência subsequente ao início da atividade rural, e será irretratável para todo o ano-calendário, hipótese em que não será aplicada a sub-rogação prevista no inciso IV do art. 184.

Então temos:

1. Opção obrigatória na competência 01/2019, a ser feita pelo produtor (mediante pagamento)
2. Feita a opção, a mesma é irretratável
3. Deixa de ter sub-rogação, portanto o adquirente passa estar "isento" de responsabilidade tributária
4. **A OPÇÃO abrangerá TODOS OS IMÓVEIS** em que o produtor rural desempenhe atividade rural

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

NOVO REGIME PREVIDENCIÁRIO S/ A FOLHA

Art. 175

A FAMOSA DECLARAÇÃO FOI AUTORIZADA!

§ 10. O produtor rural pessoa física que fizer a opção a que se refere o inciso V do § 2º **deverá** apresentar à empresa adquirente, consumidora, consignatária ou cooperativa, ou à pessoa física adquirente não produtora rural, a declaração de que recolhe as contribuições previstas nos incisos I e II do art. 22 da Lei nº 8.212, conforme modelo constante do Anexo XX.

www.garciaemoreno.com.br

Declaração de OPÇÃO Pelo Recolhimento das Contribuições Previdenciárias

ANEXO V
DECLARAÇAO DE OPÇAO PELO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇOES PREVIDENCIARIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 22 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 (Instrução Normativa RFB nº 971, art. 175, § 9º)
(Anexo XX da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009)

MATRICULA
NOME

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no § 9º do art. 175 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, que o produtor rural acima identificado recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento prevista nos incisos I e II do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

_____,_____ de _____ de _____.
Local Data

Representante legal

Nome:
Qualificação:
CPF:
Assinatura:

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

ADE 01/2019

Art. 5º No caso de aquisição de produção de produtores rurais pessoa física que fizeram a opção de que trata o art. 1º deste Ato declaratório Executivo e que comprovaram a opção por meio da declaração de que trata o § 10 do art. 175 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em relação a cada ano, não há contribuição previdenciária a ser retida e não há informações a serem prestadas na GFIP em relação a essa aquisição.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas

SESCOOP/PR

COMO FICOU ENTÃO?

Produtor Segurado Especial

Fato Gerador: Comercialização da Produção

Contriuição Patronal:	1,2%
GILRAT:	0,1%
SENAR:	0,2%
TOTAL:	1,5%

FPAS 744

www.gc[illegible]oreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas

SESCOOP/PR

COMO FICOU ENTÃO?

Produtor PF Empregador NÃO optante pela Contribuição s/ Folha

Fato Gerador: Comercialização da Produção

Contriuição Patronal:	1,2%
GILRAT:	0,1%
SENAR:	0,2%
TOTAL:	1,5%

Fato Gerador: Folha de Salários

Contriuição Patronal:	0,0%
Salário Educação:	2,5%
Incra:	0,2%
TOTAL:	2,7%

FPAS 604

www.gc[illegible]oreno.com.br

COMO FICOU ENTÃO?

Produtor PF Empregador OPTANTE pela Contribuição s/ Folha

Fato Gerador: Comercialização da Produção	
Contriuição Patronal:	0,0%
GILRAT:	0,0%
SENAR:	0,0%
TOTAL:	0,0%

Fato Gerador: Folha de Salários	
Contriuição Patronal:	20,0%
GILRAT	1% - 3%
Salário Educação:	2,5%
Incra:	0,2%
SENAR:	2,5%
TOTAL:	26,2% - 28,2%

FPAS 787

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas
SESCOOP/PR

....e o **SENAR**, concordou com tudo isso?

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.256, DE 9 DE JULHO DE 2001.

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A contribuição do empregador rural pessoa física e a do segurado especial, referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, é de zero vírgula dois por cento, incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção rural." (NR)

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

eSocial

As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Constitui DOCUMENTAÇÃO do eSocial:

1. Leiautes
2. Tabelas
3. Regras de Validação
4. Manual de Orientação do eSocial – MOS
5. Manual do Desenvolvedor

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

eSocial: Estrutura da Plataforma de Dados

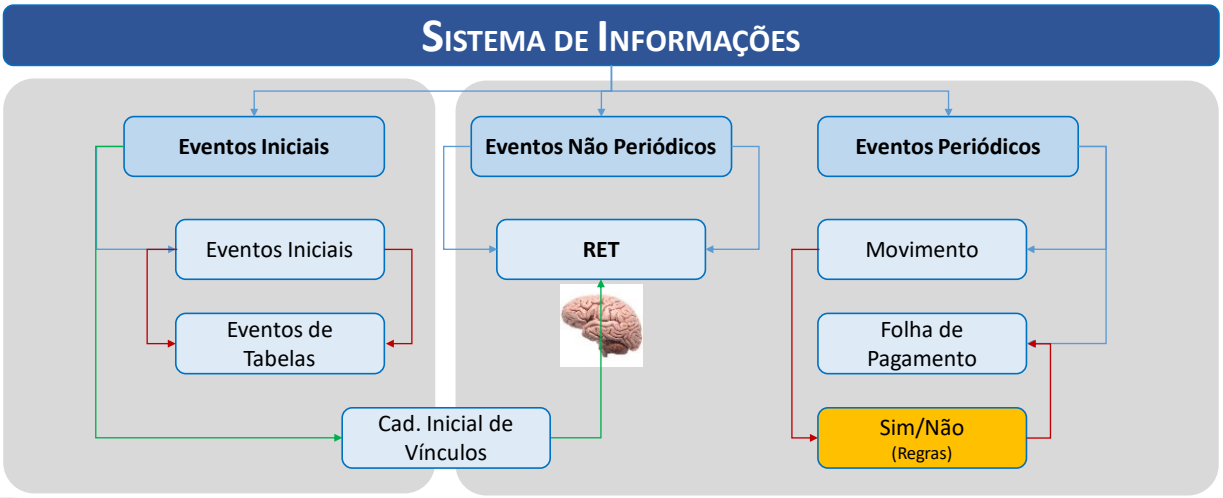

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Em que momento transmitir cada evento.

Prazos/Multas para o eSocial?

Como funciona..

Art. 57 da MP 2.158-35/01

Infração	Multa	Base legal
Afastamento temporário	R$ 1.812,83 a R$ 181.284,63	Art. 201 da CLT
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	R$ 402,53 a R$ 4.025,33	Art. 201 da CLT
Atraso no pagamento de salário	R$ 170,26	Art. 4 da Lei 7.855/89
Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)	Entre o valor mínimo e o máximo do salário de contribuição, por acidente que não tenha sido comunicado dentro do prazo	Art. 22 da CLT – Lei 8.213/91
Empregado não registrado	R$ 800 a R$ 3.000, podendo dobrar em caso de reincidência	Art. 47 da CLT – Lei 13.467/17
Férias	R$ 170,26 por funcionário	Art. 153 da Lei 7.855/89
FGTS (falta de depósito)	R$ 10,64 a R$ 106,41 por funcionário	Art. 23 da Lei 8.036/90
Folha de pagamento	R$ 1.812,87	eSocial
Não comparecimento em audiência para a anotação da CTPS	R$ 402,53	Art. 29 da Lei 7.855/89
Não informar ao colaborador sobre os riscos do trabalho	R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63	Art. 157 da CLT
Não pagamento das verbas rescisórias no prazo previsto	R$ 170,26 por empregado + multa no valor de um salário (corrigido)	Art. 477 da CLT
Retenção da CTPS por mais de 48 horas	R$ 201,27	Art. 29 da Lei 7.855/89
Vale transporte	R$ 170,26	Art. 3 da Lei 7.418/85

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial — SESCOOP/PR

Está no MOS:

9.2. Eventos de tabelas, validades de informações do empregador e tabelas do empregador

É o primeiro grupo de eventos a ser transmitido ao Ambiente Nacional do eSocial. São eventos que identificam o empregador/contribuinte/órgão público, contendo dados básicos de sua classificação fiscal e de sua estrutura administrativa.

Estes eventos complementam a estrutura da base de dados, sendo responsáveis por uma série de informações que validam os eventos não periódicos e periódicos, e buscam otimização na geração dos arquivos e no armazenamento das informações no Ambiente Nacional do eSocial, por serem utilizadas em mais de um evento do sistema ou por se repetirem em diversas partes do leiaute.

PRAZO DE ENVIO: Quando da vigência do eSocial ou EFD-Reinf. Deve ser observado que as tabelas poderão ser enviadas conforme necessário.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial — SESCOOP/PR

Está no MOS:

É dinâmico!

9.3. Eventos Não Periódicos

São aqueles que não têm uma data pré-fixada para ocorrer, pois dependem de acontecimentos na relação entre o empregador/órgão público e o trabalhador que influenciam no reconhecimento de direitos e no cumprimento de deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais como, por exemplo, a admissão/ingresso de um empregado/servidor, a alteração de salário, a exposição do trabalhador a agentes nocivos e o desligamento, dentre outros.

PRAZO DE ENVIO: Sem data estabelecida, devendo ser assegurado o direito do trabalhador. Assim, os eventos que asseguram direitos tem prazos específicos. **(2190/2200/2230/ 2250/2299)**

9.5. Registro de Eventos Trabalhistas – RET

As informações dos eventos não periódicos alimentam a base de dados no Ambiente Nacional do eSocial, denominada "Registro de Eventos Trabalhistas – RET".

Todos os arquivos de eventos não periódicos, ao serem transmitidos ao eSocial, são submetidos às regras de validação e somente são aceitos se estiverem consistentes com o RET.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Está no MOS:

9.6. Eventos Periódicos

São aqueles cuja ocorrência tem periodicidade previamente definida, compostos por informações de folha de pagamento, de apuração de outros fatos geradores de contribuições previdenciárias como, por exemplo, os incidentes sobre pagamentos efetuados às pessoas físicas quando da aquisição da sua produção rural, e do imposto sobre a renda retido na fonte sobre pagamentos realizados a pessoa física.

PRAZO DE ENVIO: Até dia 07 do mês subsequente ao de referência do evento, exceto 13º salário que deve ser transmitido até dia 20 de dezembro do ano que se refere.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

O prazo para transmissão de eventos e consolidação do eSocial **vence no dia útil imediatamente anterior** quando não houver expediente bancário.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

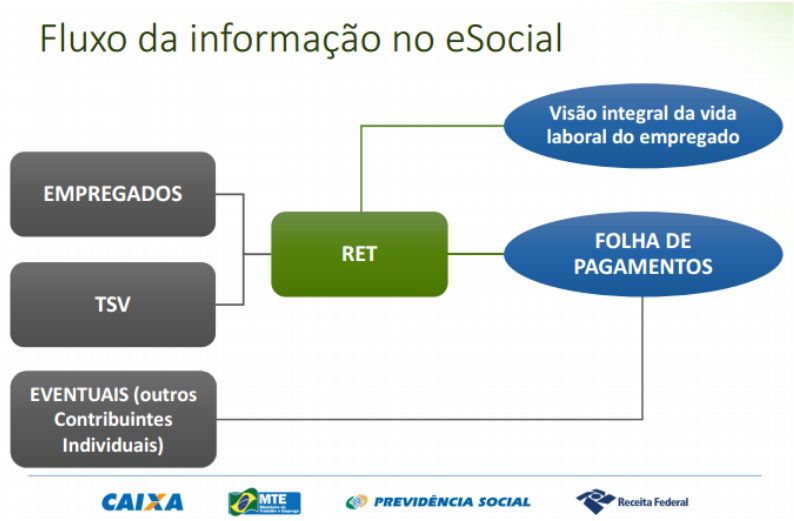

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

É **IMPORTANTE saber** que todos os eventos/campos dos registros possuem características ligadas a legislação, seja ela trabalhista, previdenciária, tributária, etc. Dentro deste escopo as informações são ou não necessárias, *DEVENDO OBEDECER OS CRITÉRIOS CONSTANTES DO PRÓPRIO MANUAL DE ORIENTAÇÃO, QUE DETERMINA AS CONDICIONANTES:*

Legenda: a ser aplicada nas colunas [Obrigatoriedade do Evento] e [Obrigatoriedade do Requisito]

"O" = obrigatório;
"N" = não obrigatório;
"OC" = obrigatório se existir informação para o evento;
"N/A" = não se aplica.
(*) - Os eventos totalizadores (S-5001/S-5002/S-5011/S-5012) são eventos de retorno ao contribuinte. Para maiores esclarecimentos sobre estes eventos, verificar as orientações específicas para o evento S-4000 - Solicitação de Totalização de Eventos, Bases e Contribuições, no capítulo III.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

eSocial: Estrutura dos eventos

Ev Iniciais

S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público .....
S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos .....
S-1010 – Tabela de Rubricas .....
S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias .....
S-1030 – Tabela de Cargos/Empregos Públicos .....
S-1035 – Tabela de Carreiras Públicas .....
S-1040 – Tabela de Funções e Cargos em Comissão .....
S-1050 – Tabela de Horários/Turnos de Trabalho.....

S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho.....
S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais.....
S-1080 – Tabela de Operadores Portuários .....

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

eSocial: Estrutura dos eventos

Ev Não Periódicos

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar .....
S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador.....
S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador .....
S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho .....

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.....
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador .....
S-2221 –Exame Toxicológico do Motorista Profissional.....
S-2230 – Afastamento Temporário.....

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco .....
S-2245 – Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações.....
S-2250 – Aviso Prévio .....

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

eSocial: Estrutura dos eventos

Ev Não Periódicos

S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente .....
S-2298 – Reintegração .....
S-2299 – Desligamento .....
S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início .....
S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contra
S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término .....
S-2400 – Cadastro de Benefícios Previdenciários - RPPS .....

..e o S-2500?

S-3000 – Exclusão de Eventos.....

S-5001 - Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador.....
S-5002 – Imposto de Renda Retido na Fonte .....
S-5003 - Informações do FGTS por Trabalhador .....
S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte .....
S-5012 - Informações do IRRF consolidadas por contribuinte .....
S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte .....

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

eSocial: Estrutura dos eventos

Ev Periódicos

S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social
S-1202 - Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS .....
S-1207 – Benefícios Previdenciários - RPPS .....
S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho .....
S-1250 – Aquisição de Produção Rural .....
S-1260 – Comercialização da Produção Rural Pessoa Física.....
S-1270 – Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários.....
S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos.....
S-1295 – Solicitação de Totalização para Pagamento em Contingência.....
S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos .....
S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos .....
S-1300 – Contribuição Sindical Patronal.....

www.garciaemoreno.com.br

Tabela 01 - Categorias de Trabalhadores
Tabela 02 - Financiamento da Aposent. Especial e Redução do Tempo de Contrib.
Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento
Tabela 04 - Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros
Tabela 05 - Tipos de Inscrição
Tabela 06 - Países
Tabela 07 - Tipos de Dependente
Tabela 08 - Classificação Tributária
Tabela 09 - Tipos de Arquivo do eSocial
Tabela 10 - Tipos de Lotação Tributária
Tabela 11 - Compatibilidade entre Categoria de Trabalhadores, Classif. Tributária e Tipos de Lotação.
Tabela 12 - Compatibilidade entre Tipos de Lotação e Classificação Tributária
Tabela 13 - Parte do corpo atingida
Tabela 14 - Agente Causador do Acidente de Trabalho
Tabela 15 - Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional
Tabela 16 - Situação Geradora do Acidente de Trabalho
Tabela 17 - Descrição da Natureza da Lesão
Tabela 18 - Motivos de Afastamento
Tabela 19 - Motivos de Desligamento
Tabela 20 - Tipos de Logradouro
Tabela 21 - Natureza Jurídica
Tabela 22 - Compatibilidade entre FPAS e Classificação Tributária
Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho
Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho
Tabela 25 - Tipos de Benefícios Previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência
Tabela 26 - Motivos de Cessação de Benefícios Previdenciários
Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos
Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais 1
Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações 1

www.garciaemoreno.com.br

eSocial

Estrutura eSocial | **Ev Iniciais**

COMO ANALISAR LEIAUTES?

- DADOS DO EMPREGADOR
- INCLUSÃO
- ALTERAÇÃO
- EXCLUSÃO

Padrões

Informações de Identificação do Evento.
Identificação do ambiente: 1 - Produção; 2 - Produção restrita. Valores Válidos: 1, 2.
Processo de emissão do evento: 1- Aplicativo do empregador; 2 - Aplicativo governamental - Empregador Doméstico; 3 - Aplicativo governamental - Web Geral; 4 - Aplicativo governamental - Microempreendedor Individual (MEI); 5 - Aplicativo governamental - Segurado Especial. Valores Válidos: 1, 2, 3, 4, 5.

Informações de identificação do empregador.
Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme Tabela 05. Validação: Deve ser igual a [1] (CNPJ) ou [2] (CPF).

124	novaValidade	alteracao	G	-	0-1	-	-	Informação preenchida exclusivamente em caso de alteração do período de validade das informações do registro identificado no evento, apresentando o novo período de validade.
125	iniValid	novaValidade	E	C	1-1	007	-	Preencher com o mês e ano de início da validade das informações prestadas no evento, no formato AAAA-MM. Validação: Deve ser uma data válida, igual ou posterior à data de início de obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial, no formato AAAA-MM.
126	fimValid	novaValidade	E	C	0-1	007	-	Preencher com o mês e ano de término da validade das informações, se houver. Validação: Se informado, deve estar no formato AAAA-MM e ser um período igual ou posterior a {iniValid}.

www.garciaemo

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial | Ev Iniciais | S-1000 | INFORMAÇÕES DO EMPREGADOR

Informações de identificação do empregador. Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme Tabela 05. Validação: Deve ser igual a [1] (CNPJ) ou [2] (CPF).
Informar o nome do contribuinte, no caso de pessoa física, ou a razão social, no caso de pessoa jurídica ou órgão público.
Preencher com o código correspondente à classificação tributária do contribuinte, conforme tabela 8. Validação: Deve ser um dos códigos existentes na tabela. Os códigos [21] e [22] somente podem ser utilizados se {tpInsc} for igual a [2]. Para os demais códigos, {tpInsc} deve ser igual a [1].
Preencher com o código da Natureza Jurídica do Contribuinte, conforme tabela 21. Validação: O preenchimento do campo é obrigatório e exclusivo para empregador PJ e administração pública. Neste caso, deve ser um código existente na tabela 21 e compatível com a informação constante no CNPJ. Se {classtrib} = [85], o número da {natJurid} deve iniciar por 1 (exemplo: 101-5, 112-0, etc.). Não é permitida a utilização dos códigos 402-2 e 412-0.
Indicativo de Cooperativa: 0 - Não é cooperativa; 1 - Cooperativa de Trabalho;
2 - Cooperativa de Produção; 3 - Outras Cooperativas. Validação: O preenchimento do campo é exclusivo e obrigatório para PJ. Somente pode ser diferente de ZERO se {natJurid} for igual a [2143]. Valores Válidos: 0, 1, 2, 3.
Indicativo de Construtora: 0 - Não é Construtora; 1 - Empresa Construtora. Validação: O preenchimento do campo é exclusivo e obrigatório para PJ. Valores Válidos: 0, 1.
Indicativo de Desoneração da Folha: 0 - Não Aplicável; 1 - Empresa enquadrada nos art. 7º a 9º da Lei 12.546/2011. Validação: Pode ser igual a [1] apenas se a classificação tributária for igual a [02,03,99]. Nos demais casos, deve ser igual a [0]. Valores Válidos: 0, 1.
Indicativo da opção pelo produtor rural pela forma de tributação da contribuição previdenciária, nos termos do art. 25, §13, da Lei 8.212/1991 e do art. 25, §7º, da Lei 8.870/1994. O não preenchimento deste campo por parte do produtor rural implica opção pela comercialização da sua produção: 1 - Sobre a comercialização da sua produção; 2 - Sobre a folha de pagamento. Validação: Não preencher se ({classTrib} <> [07, 08, 21]). Valores Válidos: 1, 2.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial | Ev Iniciais | S-1005 | TABELA DE ESTABELECIMENTOS / OBRAS

Informações de identificação do estabelecimento, obra ou órgão público e período de validade das informações que estão sendo incluídas.
Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme tabela 5.
Informar o número de inscrição do estabelecimento, obra de construção civil ou órgão público de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInsc}. Validação: Deve ser compatível com o conteúdo do campo {tpInsc}. Deve ser um identificador válido, constante das bases da RFB, vinculado ao empregador.
Detalhamento das informações do estabelecimento, obra ou órgão público que está sendo incluído.
Preencher com o código do CNAE conforme tabela do Anexo V do Regulamento da Previdência Social, referente a atividade econômica preponderante do estabelecimento. Validação: Deve ser um número existente na tabela CNAE.
Informações relativas ao Cadastro da Atividade Econômica da Pessoa Física - CAEPF.
Tipo de CAEPF: 1 - Contribuinte Individual; 2 - Produtor Rural; 3 - Segurado Especial. Validação: Deve ser compatível com o cadastro da RFB.
Informações de Apuração da alíquota Gilrat do Estabelecimento.
Preencher com a alíquota definida na legislação vigente para a atividade (CNAE) preponderante. A divergência só é permitida se existir o registro complementar com informações sobre o processo administrativo/judicial que permite a aplicação de alíquotas diferentes. Validação: Deve ser igual a 1, 2 ou 3. Se a alíquota informada for diferente da definida na legislação vigente para o CNAE informado deverá haver informações de processo em {procAdmJudRat}.
Fator Acidentário de Prevenção - FAP. Validação: Preenchimento obrigatório por Pessoa Jurídica. Não pode ser preenchido por Pessoa Física. O FAP informado deve corresponder àquele definido pelo Órgão Governamental Competente para o estabelecimento, exceto se {ideEstab/tpInsc} = [4]. A divergência só é permitida se houver processo informado em {procAdmJudFap}. Deve ser um número maior ou igual a 0,5000 e menor ou igual a 2,0000.
Alíquota do RAT após ajuste pelo FAP. Validação: Deve corresponder ao resultado da multiplicação dos campos {aliqRat} e {fap}. Preenchimento obrigatório pela Pessoa Jurídica.
Informações relacionadas à contratação de aprendiz.
Informações sobre a contratação de pessoa com deficiência (PCD). Essa informação deve ser prestada apenas no estabelecimento "Matriz".

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial | **Ev Iniciais** | **S-1010** | **TABELA DE RUBRICAS**

Informações de identificação da rubrica e validade das informações que estão sendo incluídas.
Informar o código atribuído pela empresa e que identifica a rubrica em sua folha de pagamento. Validação: O código não pode conter a expressão "eSocial" nas 7 (sete) primeiras posições.
Preencher com o identificador da tabela de rubricas no âmbito do empregador. Validação: O identificador não pode conter a expressão "eSocial" nas 7 (sete) primeiras posições.
Preencher com o mês e ano de início da validade das informações prestadas no evento, no formato AAAA-MM. Validação: Deve ser uma data válida, igual ou posterior à data de início de obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial, no formato AAAA-MM.
Preencher com o mês e ano de término da validade das informações, se houver. Validação: Se informado, deve estar no formato AAAA-MM e ser um período igual ou posterior a {iniValid}.

Detalhamento das informações da rubrica que está sendo incluída.
Informar a descrição (nome) da rubrica no sistema de folha de pagamento da empresa.
Informar o código de classificação da rubrica de acordo com a Tabela 3 - Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento. Validação: Deve ser um código existente na Tabela 3 - Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento.
Tipo de rubrica: 1 - Vencimento, provento ou pensão; 2 - Desconto; 3 - Informativa; 4 - Informativa dedutora. Valores Válidos: 1, 2, 3, 4.

Código de incidência tributária da rubrica para a Previdência Social:

Código de incidência tributária da rubrica para o IRRF:

Código de incidência da rubrica para o FGTS:

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial | **Ev Iniciais** | **S-1020** | **TABELA DE LOTAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Detalhamento das informações da lotação que está sendo incluída.
Preencher com o código correspondente ao tipo de lotação, conforme tabela 10. Validação: Deve ser um código válido, existente na tabela 10, e compatível com a Classificação Tributária indicada no evento de Informações Cadastrais do Empregador.
Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme tabela 5. Validação: O campo não deve ser preenchido se {tpLotacao} for igual a [01, 10, 21, 24, 90, 91]. Nos demais casos, observar conteúdo exigido para o campo {nrInsc}, conforme Tabela 10 - Tipos de Lotação Tributária. Valores Válidos: 1, 2, 4.
Preencher com o número de Inscrição (CNPJ, CPF, CNO) ao qual pertence a lotação tributária, conforme indicado na tabela 10 - Tipos de Lotação Tributária. Validação: a) Deve ser preenchido de acordo com o conteúdo exigido, conforme especificado no campo {tpInsc} e na tabela de tipos de Lotação Tributária. b) Deve ser um identificador válido, constante das bases da RFB.

Olha aí a EFD-Reinf

Informações de FPAS e Terceiros relativas à lotação tributária.
Preencher com o código relativo ao FPAS. Validação: Deve ser um código FPAS válido, conforme tabela 4.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Iniciais	S-1030	TABELA DE CARGOS

Informações de identificação do cargo e validade das informações que estão sendo incluídas.
Preencher com o código do cargo. Validação: O código atribuído não pode conter a expressão "eSocial" nas 7 (sete) primeiras posições.

Detalhamento das informações do cargo que está sendo incluído.
Preencher com o nome do cargo.
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO. Validação: Deve ser um código existente na tabela de CBO, com 6 (seis) posições.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Iniciais	S-1035	TABELA DE CARREIRAS PÚBLICAS

Não aplica a pessoas jurídicas sociedades empresariais ou cooperativas

Estrutura eSocial	Ev Iniciais	S-1040	TABELA DE FUNÇÕES E CARGOS COMISS

CBO x Função (100c)

Não Obrigatório “ainda”

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Iniciais	S-1050	TABELA DE HORÁRIOS/TURNOS DE TRAB

Inclusão de novas informações.
Grupo de informações de identificação do horário contratual, apresentando o código e período de validade do registro cujas informações estão sendo incluídas.

Preencher com o código atribuído pela empresa para o Horário Contratual.

Preencher com o mês e ano de início da validade das informações prestadas no evento, no formato AAAA-MM.
Validação: Deve ser uma data válida, igual ou posterior à data de início de obriga
AAA
Preen
houve
Valid
períod

Detalhamento das informações do horário contratual que está sendo incluído.

Informar hora da entrada, no formato HHMM.
Validação: Deve estar no intervalo entre [0000] e [2359], criticando inclusive a segunda parte do número, que indica os minutos, que deve ser menor ou igual a 59.

Informar hora da saída, no formato HHMM.
Validação: Deve estar no intervalo entre [0000] e [2359], criticando inclusive a segunda parte do número, que indica os minutos, que deve ser menor ou igual a 59.

Preencher com o tempo de duração da jornada, em minutos. Devem ser consideradas as horas reduzidas noturnas, se houver.

Indicar se é permitida a flexibilidade:
S - Sim;
N - Não.
Valores Válidos: S, N.

Registro que detalha os intervalos para a jornada. O preenchimento do registro é obrigatório se existir ao menos um intervalo.

Tipo de Intervalo da Jornada:
1 - Intervalo em Horário Fixo;
2 - Intervalo em Horário Variável.
Valores Válidos: 1, 2.

Preencher com o tempo de duração do intervalo, em minutos.

informar a hora de início do intervalo, no formato HHMM.
Validação: Deve estar no intervalo entre [0000] e [2359], criticando inclusive a segunda parte do número, que indica os minutos, que deve ser menor ou igual a 59. Somente deve ser informado se {tpInterv}=1.

Informar a hora de termino do intervalo, no formato HHMM.
Validação: Deve estar no intervalo entre [0000] e [2359], criticando inclusive a segunda parte do número, que indica os minutos, que deve ser menor ou igual a 59. Somente deve ser informado se {tpInterv}=1.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Iniciais	S-1070	TABELA DE PROCESSOS JUDICIAIS

Informações do Processo.

Inclusão de novas informações.
Informações de identificação do Processo e validade das informações que estão sendo incluídas.

Preencher com o código correspondente ao tipo de processo:
1 - Administrativo;
2 - Judicial;
3 - Número de Benefício (NB) do INSS;
4 - Processo FAP.
Valores Válidos: 1, 2, 3, 4.

Informar o número do processo administrativo/judicial ou do benefício de acordo com o tipo informado em {tpProc}.
Validação: Deve ser um número de processo/benefício válido e:
a) Se {tpProc} = [1], deve possuir 17 (dezessete) ou 21 (vinte e um) algarismos;
b) Se {tpProc} = [2], deve possuir 20 (vinte) algarismos;
c) Se {tpProc} = [3], deve possuir 10 (dez) algarismos;
d) Se {tpProc} = [4], deve possuir 16 (dezesseis) algarismos.

Preencher com o mês e ano de início da validade das informações prestadas no evento, no formato AAAA-MM.
Validação: Deve ser uma data válida, igual ou posterior à data de início de obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial, no formato AAAA-MM.

Preencher com o mês e ano de término da validade das informações, se houver.
Validação: Se informado, deve estar no formato AAAA-MM e ser um período igual ou posterior a {iniValid}.

Dados do processo.

Indicativo da autoria da ação judicial:
1 - Próprio contribuinte;
2 - Outra entidade, empresa ou empregado.
Validação: Preenchimento obrigatório se {tpProc} = [2].
Valores Válidos: 1, 2.

Indicativo da matéria do processo ou alvará judicial:
1 - Exclusivamente tributária ou tributária e FGTS;
2 - Autorização de trabalho de menor;
3 - Dispensa, ainda que parcial, de contratação de pessoa com deficiência (PCD);
4 - Dispensa, ainda que parcial, de contratação de aprendiz;
5 - Segurança e Saúde no Trabalho;
6 - Conversão de Licença Saúde em Acidente de Trabalho;
7 - Exclusivamente FGTS e/ou Contribuição Social Rescisória (Lei Complementar 110/2001);
8 - Contribuição sindical;
99 - Outros assuntos.

Informações Complementares do Processo Judicial.

Identificação da UF da Seção Judiciária.
Validação: Deve ser uma Sigla de UF válida.

Preencher com o código do município, conforme tabela do IBGE.
Validação: Se informado, deve ser um código existente na tabela do IBGE.

Código de Identificação da Vara.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Iniciais	S-1070	TABELA DE PROCESSOS JUDICIAIS

Informações de suspensão de exigibilidade de tributos em virtude de processo administrativo ou judicial.
Código do Indicativo da Suspensão, atribuído pelo empregador.
Indicativo de suspensão da exigibilidade: 01 - Liminar em Mandado de Segurança; 02 - Depósito Judicial do Montante Integral; 03 - Depósito Administrativo do Montante Integral; 04 - Antecipação de Tutela; 05 - Liminar em Medida Cautelar; 08 - Sentença em Mandado de Segurança Favorável ao Contribuinte; 09 - Sentença em Ação Ordinária Favorável ao Contribuinte e Confirmada pelo TRF; 10 - Acórdão do TRF Favorável ao Contribuinte; 11 - Acórdão do STJ em Recurso Especial Favorável ao Contribuinte; 12 - Acórdão do STF em Recurso Extraordinário Favorável ao Contribuinte; 13 - Sentença 1ª instância não transitada em julgado com efeito suspensivo; 14 - Contestação Administrativa FAP; 90 - Decisão Definitiva a favor do contribuinte; 92 - Sem suspensão da exigibilidade. Validação: Se {tpProc} = [1], deve ser preenchido com [03, 14, 92]. Se {tpProc} = [2], deve ser preenchido com [01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 90, 92]. Se {tpProc} = [4], deve ser preenchido com [14]. Valores Válidos: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 90, 92.
Data da decisão, sentença ou despacho administrativo.
Indicativo de Depósito do Montante Integral: S - Sim; N - Não. Validação: Se {indSusp} = [90], preencher obrigatoriamente com [N]. Se {indSusp} = [02, 03] preencher obrigatoriamente com [S]. Valores Válidos: S, N.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Iniciais	S-1060	TABELA DE AMBIENTES DE TRABALHO

Tratado em módulo específico

Estrutura eSocial	Ev Iniciais	S-1080	TABELA DE OPERADORES PORTUÁRIOS

Apenas para OGMO

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2190	ADMISSÃO TRAB – REG PRELIMINAR

Conceito do evento: Este evento é opcional, a ser utilizado quando não for possível enviar todas as informações do evento "S-2200 – Cadastramento Inicial e Admissão/Ingresso de Trabalhador" até o final do dia imediatamente anterior ao do início da respectiva prestação do serviço. Para tanto, deve ser informado: CNPJ/CPF do empregador, CPF do trabalhador, data de nascimento e data de admissão do empregado. É imprescindível o envio posterior do evento S-2200 para complementar as informações da admissão e regularizar o registro do empregado.

Informações do Registro Preliminar do Trabalhador.
Preencher com o número do CPF do trabalhador. Validação: Deve ser um CPF válido.
Preencher com a data de nascimento.
Preencher com a data de admissão do trabalhador. Validação: Deve ser posterior à data de nascimento do trabalhador e igual ou posterior à data de início da obrigatoriedade dos eventos não periódicos para o empregador.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2200	CADASTRO INICIAL/ADMISSÃO TRAB

Conceito do evento: Este evento registra a admissão de empregado ou o ingresso de servidores estatutários, a partir da implantação do eSocial. Ele serve também para o cadastramento inicial de todos os **vínculos ativos** pela empresa/órgão público, no início da implantação, com seus dados cadastrais e contratuais atualizados. As informações prestadas nesse evento servem de base para construção do "Registro de Eventos Trabalhistas" - RET, que será utilizado para validação dos eventos de folha de pagamento e demais eventos enviados posteriormente. Trata-se do primeiro evento relativo a um determinado vínculo – excetuada a situação prevista para o evento "S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar", registrando as informações cadastrais e do contrato de trabalho. Deve ser enviado também quando o empregado é transferido de uma empresa do mesmo grupo econômico ou em decorrência de uma sucessão, fusão ou incorporação.

Analisando o evento!

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2205	ALTERAÇÕES DE DADOS CAD TRAB

Conceito do evento: Este evento registra as alterações de dados cadastrais do trabalhador, tais como: documentação pessoal, endereço, escolaridade, estado civil, contato, etc. Deve ser utilizado tanto para empregados/servidores, inseridos através do evento S-2200, quanto para outros trabalhadores sem vínculo de emprego cujas informações foram enviadas originalmente através do evento específico de "S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início".

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2206	ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE TRAB

Conceito do evento: este evento registra as alterações do contrato de trabalho, tais como: remuneração e periodicidade de pagamento, duração do contrato, local, cargo ou função, jornada, entre outros.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2230	AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

Conceito do evento: evento utilizado para informar os afastamentos temporários dos trabalhadores, por quaisquer dos motivos elencados na Tabela 18 – "Motivos de Afastamento", bem como eventuais alterações e prorrogações. Caso o empregado/servidor possua mais de um vínculo, é necessário o envio do evento para cada um deles.

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2250	AVISO PRÉVIO

Conceito do evento: este evento tem como objetivo registrar a comunicação e o possível cancelamento do aviso prévio de iniciativa do empregador ou do empregado. Aviso prévio é o documento de comunicação, antecipada e obrigatória, em que uma das partes contratantes (empregador ou empregado) deseja rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho vigente.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2260	CONVOCAÇÃO PARA TRAB INTERMITENTE

Conceito do evento: este evento tem como objetivo registrar a convocação para prestação de serviços do empregado com contrato de trabalho intermitente. Visa, portanto, formalizar e informar ao eSocial os termos pré-pactuados de cada convocação para prestação de serviços.

Quem está obrigado: o empregador, sempre que ocorrer a convocação do empregado para a prestação de serviços de natureza intermitente. Este evento é exclusivo para trabalhadores admitidos com Categoria [111] – "Empregado com Contrato de Trabalho Intermitente".

Prazo de envio: deve ser enviado antes do início da prestação de serviços para a qual o empregado está sendo convocado.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2298	REINTEGRAÇÃO

Conceito do evento: São as informações de reintegração, em sentido amplo, de empregado/servidor previamente desligado do empregador/ Órgão Público. Integram o conceito de reintegração, para fins do eSocial, todos os atos que restabelecem o vínculo tornando sem efeito o desligamento.

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2299	DESLIGAMENTO

Conceito do evento: São as informações destinadas a registrar o desligamento do trabalhador da empresa/órgão público.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2299	DESLIGAMENTO

Quem está obrigado: Todo empregador/órgão público que tenha encerrado definitivamente o vínculo trabalhista/estatutário com seu empregado/servidor por algum dos motivos constantes da Tabela 19 - Motivos de Desligamento.

Prazo de envio: as informações de desligamento de empregados devem ser enviadas até 10 (dez) dias seguintes à data do desligamento, desde que não ultrapasse a data do envio do evento "S-1200 – Remuneração", para o empregado a que se refere o desligamento. Para servidores de regime jurídico estatutário e regime administrativo especial, deverá ser observada a data do envio do evento "S-1200 – Remuneração de Trabalhador Vinculado ao Regime Geral de Previdência Social" e "S-1202 – Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social". No caso de desligamento por sucessão, o prazo de envio é até o dia 7 do mês seguinte ao do desligamento.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2300	TSV - INÍCIO

Conceito do evento: este evento é utilizado para prestar informações cadastrais relativas a trabalhadores que não possuem vínculo de emprego/estatutário com a empresa/órgão público.

Quem está obrigado: o empregador/órgão público/órgão gestor de mão de obra, o sindicato de trabalhadores avulsos não portuários e a cooperativa, quando utilizarem mão de obra dos seguintes trabalhadores, sem vínculo de emprego ou estatutário:

Prazo de envio: Deve ser transmitido até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que não ultrapasse a data do envio do evento "S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social vinculado ao Regime Geral de Previdência Social", e do "S-1202 – Remuneração do servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social", ou antes da transmissão de qualquer outro evento relativo a esse trabalhador. Para os trabalhadores que iniciaram suas atividades antes do início da obrigatoriedade de envio dos eventos não periódicos ao eSocial, o prazo de envio desse evento é até o último dia do mês subsequente ao do início dessa obrigatoriedade ou antes do envio de qualquer outro evento referente ao trabalhador.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2300	TSV - INÍCIO

Código	Descrição
201	Trabalhador Avulso Portuário
202	Trabalhador Avulso Não Portuário
305	Servidor Público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública.
308	Conscritos
401	Dirigente Sindical - informação prestada pelo Sindicato
410	Trabalhador cedido - informação prestada pelo Cessionário
721	Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722	Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723	Contribuinte individual - empresários, sócios e membro de conselho de administração ou fiscal
731	Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de Cooperativa de Trabalho
734	Contribuinte individual - Transportador Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738	Contribuinte individual - Cooperado filiado a Cooperativa de Produção
761	Contribuinte individual - Associado eleito para direção de Cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771	Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990
901	Estagiário
902	Médico Residente

E os outros contribuintes individuais prestadores de serviços? Ficam fora do eSocial?

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2306	TSV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Conceito do evento: são as informações utilizadas para a atualização dos dados contratuais relativos aos trabalhadores que não possuem vínculo emprego/estatutário com a empresa/órgão público.

Estrutura eSocial	Ev Não Periódicos	S-2399	TSV – TÉRMINO

Conceito do evento: são as informações utilizadas para o encerramento da prestação de serviço do trabalhador sem vínculo de emprego/estatutário.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

eSocial: Estrutura dos eventos

Ev Periódicos

- S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social
- S-1202 - Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
- S-1207 – Benefícios Previdenciários - RPPS
- S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S-1250 – Aquisição de Produção Rural
- S-1260 – Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
- S-1270 – Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1295 – Solicitação de Totalização para Pagamento em Contingência
- S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos
- S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos
- S-1300 – Contribuição Sindical Patronal

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial | **Ev Periódicos** | **S-1200** | **REMUNERAÇÃO DO TRABALHADOR RGPS**

Conceito: Este evento deve ser utilizado pelo empregador/contribuinte/órgão público para informar rubricas de natureza remuneratória (proventos e descontos) ou não (informativa ou informativa dedutora) para todos os seus trabalhadores, estagiários e bolsistas, exceto àqueles vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, cuja informação deve ser prestada em evento próprio (S-1202).

Prazo de envio: Deve ser transmitido até o dia 07 do mês subsequente ao mês de referência do evento, exceto o referente a período de apuração anual (13º salário, gratificação natalina etc.), caso em que deve ser transmitido até o dia 20 do mês de dezembro do ano a que se refere. Nos dois casos, antecipa-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial | Ev Periódicos | S-1200 | REMUNERAÇÃO DO TRABALHADOR RGPS

l) Para cada trabalhador deve ser enviado um único evento "S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social" no período de apuração (competência), contemplando todas as rubricas a que o trabalhador fizer jus no período, ainda que provenientes de vínculos distintos. Exemplos:

a) um trabalhador que tiver dois vínculos empregatícios, no mesmo período de apuração, com o mesmo empregador – será enviado um único evento de remuneração para este trabalhador separado pela matrícula de cada vínculo, em um ou mais demonstrativos;

b) um trabalhador com vínculo empregatício, que atua também como TSVE obrigatório - será enviado um único evento de remuneração para este trabalhador separado por demonstrativo de pagamento, referenciando cada categoria;

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial | Ev Periódicos | S-1200 | REMUNERAÇÃO DO TRABALHADOR RGPS

Registro que apresenta a identificação básica do trabalhador ao qual se refere o evento de remuneração.	formações relativas ao trabalhador que possui vínculo empregatício com outra(s) empresa(s) e/ou que exerce outras atividades como contribuinte individual, detalhando as empresas que efetuaram (ou efetuarão) desconto da contribuição. As informações são necessárias para a conferência da contribuição descontada do segurado.
Preencher com o número do CPF do trabalhador. Validação: Deve ser um CPF válido. Em arquivo gerado por empregador PF, não pode ser igual ao CPF do empregador.	Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme tabela 5. Validação: Pode ser preenchido com [1] (CNPJ) ou [2] (CPF).
Preencher com o Número de Identificação Social - NIS, o qual pode ser o PIS, PASEP ou NIT. Validação: O preenchimento é obrigatório, exceto se o código de categoria do trabalhador for igual a [901, 903, 904].	Informar o número de inscrição do contribuinte de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInsc}. Validação: a) Se {tpInsc} for igual a [1], deve ser um CNPJ válido, diferente do CNPJ base indicado no registro de Informações do Empregador (S-1000) e dos estabelecimentos informados através do evento S-1005. b) Se {tpInsc} for igual a [2], deve ser um CPF válido e diferente do CPF do trabalhador e ainda, caso o empregador seja pessoa física, diferente do CPF do empregador.
vínculos/atividades para definição do limite do salário-de-contribuição e da alíquota a ser aplicada no desconto da contribuição previdenciária.	Preencher com o código da categoria do trabalhador na qual houve a remuneração, conforme Tabela 1. Validação: Deve existir na Tabela de Categorias de Trabalhadores (tabela 1).
Indicador de desconto da contribuição previdenciária do trabalhador, de acordo com as seguintes opções: 1 - O declarante aplica a alíquota de desconto do segurado sobre a remuneração por ele informada (o percentual da alíquota será obtido considerando a remuneração total do trabalhador); 2 - O declarante aplica a alíquota de desconto do segurado sobre a diferença entre o limite máximo do salário de contribuição e a remuneração de outra(s) empresa(s) para as quais o trabalhador informou que houve o desconto; 3 - O declarante não realiza desconto do segurado, uma vez que houve desconto sobre o limite máximo de salário de contribuição em outra(s) empresa(s). Valores Válidos: 1, 2, 3.	Preencher com o valor da remuneração recebida pelo trabalhador na outra empresa/atividade, sobre a qual houve desconto/recolhimento da contribuição do segurado. Validação: Deve ser maior que zero.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Periódicos	S-1200	REMUNERAÇÃO DO TRABALHADOR RGPS

Registro preenchido exclusivamente quando o evento de remuneração referir-se a trabalhador cuja categoria não está sujeita ao evento de admissão ou ao evento de início de "trabalhador sem vínculo". No caso das categorias em que o envio do evento TSV é opcional, o preenchimento do grupo somente é exigido se não houver evento TSV Início correspondente (cpf + categoria). As informações complementares são necessárias para correta identificação do trabalhador.

Nome do Trabalhador.

Preencher com a data de nascimento.

Va

Informações relativas ao trabalho intermitente.

Quantidade de dias trabalhados no mês pelo empregado com contrato de trabalho intermitente. Cada dia, total ou parcial, em que o trabalhador tenha prestado serviços deve ser considerado.

Va

Informações sobre a existência de processos judiciais do trabalhador com decisão favorável quanto à não incidência ou alterações na incidência de contribuições sociais e/ou Imposto de Renda sobre as rubricas apresentadas nos subregistros de {dmDev}.

Abrangência da decisão:
1 - IRRF;
2 - Contribuições sociais do trabalhador;
3 - FGTS;
4 - Contribuição sindical.
Valores Válidos: 1, 2, 3, 4.

Registro que relaciona as rubricas que compõem a remuneração do trabalhador.

Informar o código atribuído pelo empregador e que identifica a rubrica em sua folha de pagamento.
Validação: O código informado deve existir na tabela S-1010 - Tabela de Rubricas, vigente no período indicado em:
a) {perApur} se vinculado a {remunPerApur};
b) {perRef} se vinculado a {remunPerAnt}.
Não pode ser utilizada rubrica:
a) cujo {codIncCP} em S-1010 seja igual a [23, 24, 61];
b) cujo {codIncIRRF} em S-1010 seja igual a [31, 32, 33, 34, 35, 51, 52, 53, 54, 55, 81, 82, 83];
c) cujo {codIncCp} em S-1010 seja igual a [25, 26, 51] se {codCateg} pertencer a um dos grupos 'contribuinte individual' ou 'bolsistas' da Tabela 01 (Categoria de Trabalhadores).

Preencher com o identificador da tabela de rubricas, conforme informado em S-1010 para a rubrica definida em {codRubr}.
Validação: Deve existir na tabela S-1010 (em conjunto com {codRubr}) vigente no período indicado em:
a) {perApur} se vinculado a {remunPerApur};
b) {perRef} se vinculado a {remunPerAnt}.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Periódicos	S-1200	REMUNERAÇÃO DO TRABALHADOR RGPS

Registro que relaciona as rubricas que compõem a remuneração do trabalhador.

Informar o código atribuído pelo empregador e que identifica a rubrica em sua folha de pagamento.
Validação: O código informado deve existir na tabela S-1010 - Tabela de Rubricas, vigente no período indicado em:
a) {perApur} se vinculado a {remunPerApur};
b) {perRef} se vinculado a {remunPerAnt}.
Não pode ser utilizada rubrica:
a) cujo {codIncCP} em S-1010 seja igual a [23, 24, 61];
b) cujo {codIncIRRF} em S-1010 seja igual a [31, 32, 33, 34, 35, 51, 52, 53, 54, 55, 81, 82, 83];
c) cujo {codIncCp} em S-1010 seja igual a [25, 26, 51] se {codCateg} pertencer a um dos grupos 'contribuinte individual' ou 'bolsistas' da Tabela 01 (Categoria de Trabalhadores).

Preencher com o identificador da tabela de rubricas, conforme informado em S-1010 para a rubrica definida em {codRubr}.
Validação: Deve existir na tabela S-1010 (em conjunto com {codRubr}) vigente no período indicado em:
a) {perApur} se vinculado a {remunPerApur};
b) {perRef} se vinculado a {remunPerAnt}.

Informar a quantidade de referência para apuração (em horas, cotas, meses, percentual, etc.).
Exs.: Quantidade de horas extras trabalhadas relacionada com uma rubrica de hora extra, quantidade de dias trabalhados relacionada com uma rubrica de salário. etc.

Registro preenchido exclusivamente quando o evento de remuneração se referir a trabalhador cuja categoria não estiver obrigada ao evento de início de TSVE e se não houver evento S-2300 correspondente (CPF + categoria).

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO.
Validação: Deve ser um código existente na tabela de CBO, com 6 (seis) posições.

Natureza da atividade, conforme opções abaixo:
1 - Trabalho Urbano;
2 - Trabalho Rural.
Validação: O campo deve ser preenchido apenas se atendida uma das condições a seguir apresentadas:
a) a classificação tributária for igual a [06, 07, 08];
b) a classificação tributária for igual a [21,22] e existir remuneração para o trabalhador vinculada a um tipo de CAEPF informado em S-1005 como produtor rural ou segurado especial.
Valores Válidos: 1, 2.

Informação prestada exclusivamente pelo Segurado Especial em caso de contratação de Contribuinte Individual, indicando a quantidade de dias trabalhados pelo mesmo.
Validação: Só pode ser preenchido se {classTrib} = [22] e exista remuneração exclusivamente na categoria [701]. Neste caso, preencher com um número entre 1 e 31.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial | Ev Periódicos | S-1210 | REMUNERAÇÃO DO TRABALHADOR RGPS

Conceito do evento: são as informações prestadas relativas aos pagamentos referentes aos rendimentos do trabalho com ou sem vínculo empregatício e o pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) objeto de negociação entre a empresa e seus empregados. Aplica-se também aos benefícios pagos por RPPS.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial | Ev Periódicos | S-1210 | REMUNERAÇÃO DO TRABALHADOR RGPS

Identificação do beneficiário do pagamento.	Detalhamento dos pagamentos efetuados, relativos a folha de pagamento e rescisões contratuais, apurados em S-1200, S-1202, S-2299 e S-2399. O somatório de cada uma das rubricas cujo {codIncIRRF} = [31, 32, 33, 34, 35] não pode ser negativo.
Informar o CPF do beneficiário. Validação: Deve ser um CPF válido. Se o pagamento refere-se a: a) verbas informadas nos eventos de remuneração ou desligamento (S-1200, S-1202, S-2299 ou S-2399), o CPF deve ser o mesmo que o informado nos mesmos; b) férias (grupo {detPgtoFer}), o CPF informado deve constar no RET; c) competências anteriores ao início de obrigatoriedade dos eventos periódicos (grupo {detPgtoAnt}), o CPF informado deve constar no RET, exceto se for referente a TSVE.	Informar a competência à qual se refere a folha de pagamento no formato AAAA-MM, se for relativa a folha de pagamento normal (mensal, quinzenal, etc.) ou AAAA, se for relativa a folha de 13° salário. Validação: Informação obrigatória se {tpPgto} = [1,5]. Não pode haver informação nos demais casos. Deve estar no formato AAAA-MM ou AAAA.
Informações de dependentes do beneficiário do pagamento.	Identificador atribuído pela fonte pagadora para o demonstrativo de valores devidos ao trabalhador conforme definido em S-1200, S-1202, S-2299 ou S-2399. Validação: Deve ser um valor atribuído pela fonte pagadora em S-1200, S-1202, S-2299 ou S-2399 no campo {ideDmDev}, obedecendo a relação: Se {tpPgto} = [1], em S-1200; Se {tpPgto} = [2], em S-2299; Se {tpPgto} = [3], em S-2399; Se {tpPgto} = [5], em S-1202.
Valor da dedução da base de cálculo do IRRF relativo aos dependentes do beneficiário do pagamento, correspondente ao número de dependentes multiplicado pelo valor de dedução por dependente previsto na legislação do Imposto de Renda.	Indicativo de pagamento total ou parcial. Informar [S] se o valor que está sendo pago é exatamente o previsto nos eventos S-1200, S-1202, S-2299 ou S-2399 em {dmDev}. Informar [N] se o valor que está sendo pago é inferior ao previsto nos eventos S-1200, S-1202, S-2299 ou S-2399 em {dmDev}. Se for informado [N], significa que está sendo informando um pagamento de parte do que é devido ou então, está sendo informado um pagamento parcelado sendo o presente pagamento apenas uma das parcelas. Valores Válidos: S, N.
Informações dos pagamentos efetuados.	Valor líquido recebido pelo trabalhador, composto pelos vencimentos e descontos, inclusive os descontos de IRRF e de pensão alimentícia (se
Informar a data de pagamento. Validação: A data informada deve estar compreendida no período de apuração ({perApur}), exceto se {procEmi} = [2, 4].	
Informar o tipo de pagamento, de acordo com as opções a seguir: 1 - Pagamento de remuneração, conforme apurado em {dmDev} do S-1200; 2 - Pagamento de verbas rescisórias conforme apurado em {dmDev} do S-2299; 3 - Pagamento de verbas rescisórias conforme apurado em {dmDev} do S-2399; 5 - Pagamento de remuneração conforme apurado em {dmDev} do S-1202; 6 - Pagamento de Benefícios Previdenciários, conforme apurado em {dmDev} do S-1207; 7 - Recibo de férias; 9 - Pagamento relativo a competências anteriores ao início de obrigatoriedade dos eventos periódicos para o contribuinte.	

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

S-1200 x S-1210

Qual a grande diferença entre os eventos?

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Periódicos	S-1250	AQUISIÇÃO DE PRODUÇÃO RURAL

Identificação do estabelecimento adquirente da produção.	Registro que identifica os produtores rurais dos quais foi efetuada aquisição da produção pelo contribuinte declarante.
Tipo de inscrição do adquirente, conforme tabela 05. Validação: Preencher com [1] (CNPJ) ou [3] (CAEPF). Valores Válidos: 1, 3.	Tipo de inscrição do produtor (CNPJ ou CPF). Validação: Se {indAquis} for igual a [1, 2, 4, 5], deve ser igual a [2]. Se {indAquis} for igual a [3, 6], deve ser igual a [1]. Valores Válidos: 1, 2.
Indicar o número de inscrição, de acordo com o indicado no campo {tpInscAdq}. Validação: A inscrição informada deve ser compatível com {tpInscAdq} e constar em S-1005.	Número de inscrição do produtor no CPF ou no CNPJ, de acordo com o definido no campo {tpInscProd}. Validação: Deve ser um CPF ou CNPJ válido, de acordo com o {tpInscProd}. Deve ser diferente da inscrição do declarante.
Registro preenchido por Pessoa Jurídica em geral, quando o estabelecimento identificado no registro superior efetuar aquisição de produtos rurais de pessoa física. O registro também deve ser preenchido nas seguintes situações: - Por PF, quando a mesma adquire produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial para venda no varejo a consumidor final pessoa física; - Por Entidade inscrita no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), quando a mesma efetuar a aquisição de produtos rurais no âmbito do PAA, de produtor rural pessoa física ou pessoa jurídica.	Preencher com o valor bruto da aquisição da produção rural. Validação: Deve ser maior que zero.
Indicativo da Aquisição: 1 - Aquisição da produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial em geral; 2 - Aquisição da produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial em geral por Entidade do PAA; 3 - Aquisição da produção de produtor rural pessoa jurídica por Entidade do PAA; 4 - Aquisição da produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial em geral - Produção Isenta (Lei 13.606/2018); 5 - Aquisição da produção de produtor rural pessoa física ou segurado especial em geral por Entidade do PAA - Produção Isenta (Lei 13.606/2018); 6 - Aquisição da produção de produtor rural pessoa jurídica por Entidade do PAA - Produção Isenta (Lei 13.606/2018). Valores Válidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6.	Preencher com o valor da Contribuição Previdenciária descontada pelo adquirente de produção de produtor rural - sub-rogação. Se não houver valor a ser informado, preencher com 0 (zero).
Valor total da aquisição correspondente ao indicativo informado em	Valor da contribuição destinada ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, incidente sobre a aquisição de produção rural de produtor rural. Se não houver informação, preencher com 0 (zero).
	Valor da contribuição destinada ao SENAR, incidente sobre a aquisição de produção rural de produtor rural pessoa física/segurado especial. Se não houver valor a ser informado, preencher com 0 (zero).
	Indicativo da opção pelo produtor rural pela forma de tributação da contribuição previdenciária, nos termos do art. 25, §13, da Lei 8.212/1991 e do art. 25, §7º, da Lei 8.870/1994: 1 - Sobre a comercialização da sua produção; 2 - Sobre a folha de pagamento. Valores Válidos: 1, 2

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Periódicos	S-1250	AQUISIÇÃO DE PRODUÇÃO RURAL

Detalhamento das notas fiscais relativas a aquisição de produção do produtor rural identificado no registro superior, não sendo obrigatório nas aquisições de produção de pessoa física/segurado especial.
Informar o número de série da nota fiscal/fatura.
Número da Nota Fiscal/Fatura.
Data de Emissão da Nota Fiscal/Fatura. Validação: O mês/ano da emissão da nota fiscal deve ser igual ao mês/ano indicado no registro de abertura do arquivo.
Preencher com o valor bruto da(s) nota(s) fiscal(is).
Preencher com o valor da Contribuição Previdenciária descontada pelo adquirente de produção de produtor rural - sub-rogação. Se não houver informação, preencher com 0 (zero).
Valor da contribuição destinada ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, incidente sobre a aquisição de produção rural de produtor rural. Se não houver informação, preencher com 0 (zero).
Valor da contribuição destinada ao SENAR, incidente sobre a aquisição de produção rural de produtor rural pessoa física/segurado especial. Se não houver informação, preencher com 0 (zero).

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Periódicos	S-1260	COMERCIALIZAÇÃO DA PROD RURAL PF

Informação da Comercialização de Produção.
Identificação do estabelecimento que comercializou a produção.
Preencher com o número de inscrição no CAEPF do estabelecimento rural. Validação: A inscrição informada deve constar na tabela de Estabelecimentos S-1005.
Registro que apresenta o valor total da comercialização por "tipo" de comercialização.
Indicativo de Comercialização: 2 - Comercialização da Produção efetuada diretamente no varejo a consumidor final ou a outro produtor rural pessoa física por Produtor Rural Pessoa Física, inclusive por Segurado Especial ou por Pessoa Física não produtor rural; 3 - Comercialização da Produção por Prod. Rural PF/Seg. Especial - Vendas a PJ (exceto Entidade inscrita no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA) ou a Intermediário PF; 7 - Comercialização da Produção Isenta de acordo com a Lei nº 13.606/2018; 8 - Comercialização da Produção da Pessoa Física/Segurado Especial para Entidade inscrita no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA; 9 - Comercialização da Produção no Mercado Externo. Valores Válidos: 2, 3, 7, 8, 9.
Preencher com o valor total da comercialização. Validação: Deve ser maior que zero. Se {indComerc} for igual a [3, 7], deve corresponder a soma do campo {vrComerc} dos registros vinculados.

Identificação dos Adquirentes da Produção.
Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme tabela 5. Validação: Se {indComerc} for igual a [3, 7], deve ser igual a [1,2]. Se {indComerc} for igual a [8], deve ser igual a [1].
Informar o número de inscrição do contribuinte de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInsc}. Validação: A inscrição informada deve ser compatível com o {tpInsc} e diferente da inscrição do declarante.
Valor bruto da comercialização da produção Validação: Deve ser

Detalhamento das notas fiscais relativas à comercialização de produção com o adquirente identificado no registro superior.
Informar o número de série da nota fiscal/fatura.
Número da Nota Fiscal/Fatura.
Data de Emissão da Nota Fiscal/Fatura. Validação: O mês/ano da emissão da nota fiscal deve ser igual ao mês/ano indicado no registro de abertura do arquivo.
Preencher com o valor bruto da(s) nota(s) fiscal(is).
Preencher com o valor da Contribuição Previdenciária descontada pelo adquirente na comercialização de produção. Se não houver informação, preencher com 0 (zero).
Valor da contribuição destinada ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, incidente sobre a comercialização de produção rural de produtor rural. Se não houver informação, preencher com 0 (zero).
Valor da contribuição destinada ao SENAR, incidente sobre a comercialização de produção rural de produtor rural pessoa física/segurado especial. Se não houver informação, preencher com 0 (zero).

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial | Ev Periódicos | S-1270 | CONTRATAÇÃO TRAB AVULSOS NÃO PORT

Conceito do evento: São informações prestadas exclusivamente pelos tomadores de serviços de trabalhadores avulsos não portuários.

Quem está obrigado: Os tomadores de serviços de trabalhadores avulsos não portuários intermediados pelo sindicato.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
eSocial SESCOOP/PR
Estrutur | S-1270 |) PORT

S-1020

12	ideEmpregador	evtContratAvNP	G	-	1-1	-	-	Informações de identificação do empregador.
13	tpInsc	ideEmpregador	E	N	1-1	001	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme Tabela 05. Validação: Deve ser igual a [1] (CNPJ) ou [2] (CPF).
14	nrInsc	ideEmpregador	E	C	1-1	015	-	Informar o número de inscrição do contribuinte de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInsc}. Se for um CNPJ deve ser informada apenas a Raiz/Base de oito posições, exceto se natureza jurídica de administração pública direta federal ([101-5], [104-0], [107-4], [116-3], situação em que o campo deve ser preenchido com o CNPJ completo (14 posições). Validação: Se {tpInsc} for igual a [1], deve ser um número de CNPJ válido. Se {tpInsc} for igual a [2], deve ser um CPF válido.
15	remunAvNP	evtContratAvNP	G	-	1-999	-	-	Registro que apresenta a remuneração dos trabalhadores avulsos não portuários, de forma totalizada por estabelecimento contratante.
16	tpInsc	remunAvNP	E	N	1-1	001	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme tabela 5. Validação: Deve ser igual a CNPJ, CAEPF ou CNO. Valores Válidos: 1, 3, 4.
				C	1-1	015	-	Informar o número de inscrição do estabelecimento do contribuinte de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInsc}. Validação: Deve constar na Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil (S-1005).
				C	1-1	030	-	Informar o código atribuído pela empresa para a lotação tributária. Validação: Deve ser um código existente na tabela de LOTACOES.
				N	1-1	14	2	Valor da base de cálculo da contribuição previdenciária sobre a remuneração dos trabalhadores avulsos não portuários.
				N	1-1	14	2	Valor da base de cálculo da contribuição adicional para o financiamento dos benefícios de aposentadoria especial após 15 anos de contribuição.
				N	1-1	14	2	Valor da base de cálculo da contribuição adicional para o financiamento dos benefícios de aposentadoria especial após 20 anos de contribuição.
				N	1-1	14	2	Valor da base de cálculo da contribuição adicional para o financiamento dos benefícios de aposentadoria especial após 25 anos de contribuição.
				N	1-1	14	2	Valor da base de cálculo da contribuição previdenciária sobre o 13º salário dos trabalhadores avulsos não portuários contratados.
				N	1-1	14	2	Valor da base de cálculo do FGTS sobre a remuneração dos trabalhadores avulsos não portuários contratados.
25	vrDescCP	remunAvNP	E	N	1-1	14	2	Preencher com o valor total da contribuição descontada dos trabalhadores avulsos não portuários.

Informações da lotação.
Preencher com o código correspondente ao tipo de lotação, conforme tabela 10. Validação: Deve ser um código válido, existente na tabela 10, e compatível com a Classificação Tributária indicada no evento de Informações Cadastrais do Empregador.
Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme tabela 5. Validação: O campo não deve ser preenchido se {tpLotacao} for igual a [01, 10, 21, 24, 90, 91]. Nos demais casos, observar conteúdo exigido para o campo {nrInsc}, conforme Tabela 10 - Tipos de Lotação Tributária. Valores Válidos: 1, 2, 4.
Preencher com o número de Inscrição (CNPJ, CPF, CNO) ao qual pertence a lotação tributária, conforme indicado na tabela 10 - Tipos de Lotação Tributária. Validação: a) Deve ser preenchido de acordo com o conteúdo exigido, conforme especificado no campo {tpInsc} e na tabela de tipos de Lotação Tributária. b) Deve ser um identificador válido, constante das bases da RFB.

www.garciae

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial — SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Periódicos	S-1280	INFORMAÇÕES COMPL - EV PERIÓDICOS

Conceito do evento: evento utilizado para prestar informações que afetam o cálculo da contribuição previdenciária patronal sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas por empregadores/contribuintes, em função da desoneração de folha de pagamento e atividades concomitantes dos optantes do Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída. Esse evento não é aplicável às informações relativas aos servidores vinculados ao RPPS.

Registro preenchido exclusivamente por empresa enquadrada nos artigos 7 a 9 da Lei 12.546/2011, conforme classificação tributária indicada no evento de Informações Cadastrais do Empregador.
Indicativo de substituição da contribuição previdenciária patronal: 1 - Integralmente substituída; 2 - Parcialmente substituída. Valores Válidos: 1, 2.
Percentual de redução da contribuição prevista na lei 12.546/2011. Informar ZERO se {indSubstPatr} = 1. Caso contrário, preencher com o percentual correspondente a razão entre a receita de atividades não relacionadas nos artigos 7 e 8 da Lei 12.546/2011 e a receita bruta total. Validação: Se {indSubstPatr} for igual a 1, informar 0 (zero).

Registro preenchido exclusivamente pelo OGMO ({classTrib}=[09]) listando apenas seus Operadores Portuários enquadrados nos artigos 7 a 9 da Lei 12.546/2011.
Preencher com o CNPJ do operador portuário. Validação: Deve ser um CNPJ válido, constante na tabela de operadores portuários (S-1080).

Registro preenchido por empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída.
Informe o fator a ser utilizado para cálculo da contribuição patronal do mês dos trabalhadores envolvidos na execução das atividades enquadradas no Anexo IV em conjunto com as dos Anexos I a III e V da Lei Complementar nº 123/2006.
Informe o fator a ser utilizado para cálculo da contribuição patronal do décimo terceiro dos trabalhadores envolvidos na execução das atividades enquadradas no Anexo IV em conjunto com as dos Anexos I a III e V da Lei Complementar nº 123/2006.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — eSocial — SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Periódicos	S-1295	SOLICITAÇÃO TOTALIZAÇÃO P/ PAGTO CONTINGÊNCIA

Estrutura eSocial	Ev Periódicos	S-1298	REABERTURA DOS EVENTOS PERIÓDICOS

Conceito do evento: este evento é utilizado para reabrir movimento de um período já encerrado, possibilitando o envio de retificações ou novos eventos periódicos.

Estrutura eSocial	Ev Periódicos	S-1299	FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS

Conceito do evento: Destina-se a informar ao ambiente do eSocial o encerramento da transmissão dos eventos periódicos, no período de apuração. Neste momento são consolidadas todas as informações prestadas nos eventos S-1200 a S-1280.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Periódicos	S-1300	CONTR. SINDICAL PATRONAL

Conceito do evento: Este evento registra o valor a ser pago relativo às contribuições sindicais e a identificação das entidades sindicais para os quais o empregador/contribuinte/órgão público efetuará as respectivas contribuições.

Quem está obrigado: O empregador/contribuinte/órgão público que optar por recolher a contribuição sindical patronal prevista nos arts. 579 e 580 da CLT e no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971.

Prazo de envio: o evento relativo à contribuição sindical prevista nos arts. 579 e 580, deve ser transmitido até o dia 7 (sete) de fevereiro de cada ano, para as empresas urbanas em atividade no mês de janeiro, ou até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao que for obtido o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade. Em relação ao envio do evento pelos empregadores rurais, relativo à contribuição sindical prevista no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, o prazo é o dia 7 (sete) de outubro de cada ano.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

eSocial SESCOOP/PR

Estrutura eSocial	Ev Periódicos	S-1300	CONTR. SINDICAL PATRONAL

Informações de identificação do empregador.
Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme Tabela 05. Validação: Deve ser igual a [1] (CNPJ) ou [2] (CPF).
Informar o número de inscrição do contribuinte de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInsc}. Se for um CNPJ deve ser informada apenas a Raiz/Base de oito posições, exceto se natureza jurídica de administração pública direta federal ([101-5], [104-0], [107-4], [116-3], situação em que o campo deve ser preenchido com o CNPJ completo (14 posições). Validação: Se {tpInsc} for igual a [1], deve ser um número de CNPJ válido. Se {tpInsc} for igual a [2], deve ser um CPF válido.
Informações da contribuição sindical patronal.
CNPJ da entidade Sindical Beneficiária, ou caso não haja, o CNPJ do órgão responsável pela administração da Conta Especial Emprego e Salário. Validação: Deve ser um CNPJ válido.
Tipo de contribuição sindical, conforme opções a seguir: 1 - Contribuição Sindical Compulsória; 2 - Contribuição Associativa; 3 - Contribuição Assistencial; 4 - Contribuição Confederativa. Valores Válidos: 1, 2, 3, 4.
Informar o valor da contribuição sindical a ser paga. Validação: Deve ser maior que 0 (zero).

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf SESCOOP/PR

Segurança e Saúde do Trabalho

Arnaldo Ferraz Moreira, Tecnólogo de Segurança e Saúde no Trabalho; Pós-Graduando em Segurança no Trabalho e Meio Ambiente; Pós-Graduando em Gestão Integrada eSocial, NTEP e FAP; Gerente SST, com especialização em Gestão Ocupacional, PPP, FAP, membro permanente de equipe multidisciplinar de estudos do eSocial, Palestrante, Treinamentos e Workshops sobre o tema eSocial e eSocial com foco específico para o público de SST, palestrante no Seminário eSocial e Seu Impacto na SST com o tema "O que é necessário para implementar o eSocial", evento paralelo à 7ª Feira Internacional de Saúde e Segurança no Trabalho, na Expo Proteção 2017.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf SESCOOP/PR

FASEAMENTO DO eSOCIAL

Resolução Comitê Diretivo do eSocial nº 5, de 02 de Outubro de 2018

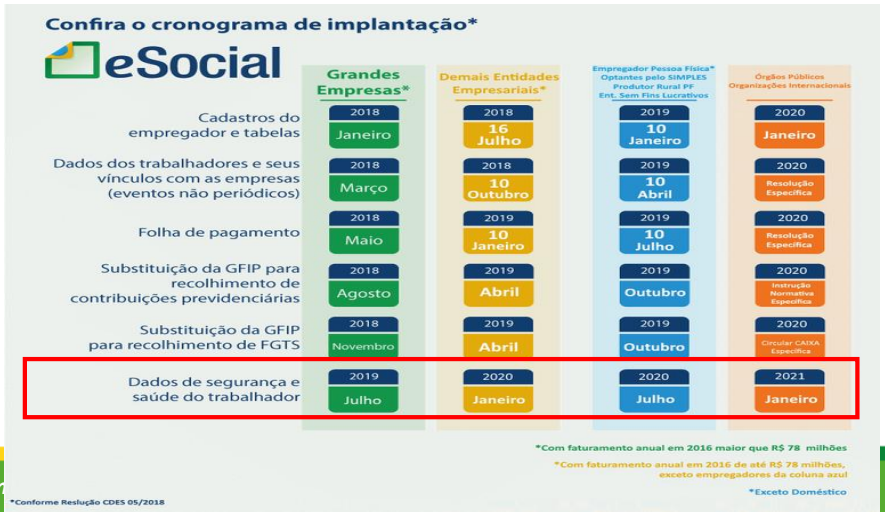

www.garciaemoreno.com.br

FASEAMENTO DO eSOCIAL

eSocial

Acesse aqui

EMPRESAS

- Conheça o eSocial
- Produção Empresas
- Notícias
- Documentação Técnica
- Manual WEB GERAL
- Perguntas Frequentes
- Consulta

NOTÍCIAS

Ambiente de testes estará disponível para eventos de SST a partir de 18/03

Testes de SST

Empresas de qualquer grupo poderão enviar seus eventos para teste.

Publicado: 16/01/2019 14h37,
Última modificação: 16/01/2019 14h37

Compartilhar Tweetar Curtir 180

O ambiente de testes (produção restrita) será aberto para o recebimento de eventos de Segurança e Saúde no Trabalho - SST a partir do dia 18 de março. Compõem os eventos de SST a tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador, exame toxicológico do motorista profissional, condições ambientais do trabalho - fatores de risco, treinamentos, capacitações, exercícios simulados e outras anotações.

De acordo com o cronograma do eSocial, os primeiros obrigados ao envio dos eventos de SST, a partir de julho de 2019, são as grandes empresas (com faturamento superior a R$78 milhões), pertencentes ao Grupo 1.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

Alinhamentos e ajustes de SST com reflexos em Eventos de Folha de Pagamento

ALINHAMENTOS E AJUSTES DE SST COM REFLEXOS EM EVENTOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

Atentem para alinhamentos e ajustes em SST que tenham reflexos em Folha de Pagamento, sejam realizados antes da obrigatoriedade do envio dos eventos conforme cada grupo:

- **S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Público,**

Registro/Campo {cnaePrep}, preencher com o código do CNAE conforme tabela do Anexo V do RPS (Decreto 3.048/99), referente a atividade econômica preponderante do estabelecimento,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

ALINHAMENTOS E AJUSTES DE SST COM REFLEXOS EM EVENTOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

Registro/Campo {aliqRat}, preencher com a alíquota definida na legislação vigente para a atividade (CNAE) preponderante,

Registro/Campo {fap}, de preenchimento obrigatório pela Pessoa Jurídica. O FAP informado deve corresponder àquele definido pelo órgão governamental competente para o estabelecimento,

Registro/Campo {aliqRatAjust}, deve corresponder ao resultado da multiplicação dos campos {aliqRat} e {fap}.

- **S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Público,**

Registro/Campo {infoPCD}, informação sobre a contratação de pessoa com deficiência,

- **S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão / Ingresso de Trabalhador,**

Registro/Campo {infoCota}, requer a informação do trabalhador que compõem cota.

- **S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão / Ingresso de Trabalhador,**

Registro/Campo {infoDeficiencia}, requer a informação da Pessoa com Deficiência (PCD's),

Registro/Campo {infoCota}, deve-se informar se o trabalhador preenche cota de pessoas com deficiência.

- **S-1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social,**

Registro/Campo {codRubr}, serão informadas as rubricas de remuneração relativas aos trabalhadores que ensejam a percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf

SESCOOP/PR

ALINHAMENTOS E AJUSTES DE SST COM REFLEXOS EM EVENTOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

Página: 01

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: 010 - 000 FOLHA FACIL SERVICOS LTDA — **Nº Inscrição:** 96.479.811/0001-96
Cliente..: 50023 GINFOR COMERCIO E SERVICO LTDA — **Nº Inscrição:** 96.479.811/0001-96
Código **Nome do Funcionário** **Função**
000002 GUILHERME FERREIRA MIRANDA DIRETOR FINANCEIRO
Competência: Abril/2013

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	SALARIO MES	30,00	1.500,00	
062	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		135,60	
273	ARREDONDAMENTO		0,67	
510	EMPRESTIMO			50,00
516	SEGURO DE VIDA			1,50
541	DESCONTO DE ARREDONDAMENTO			0,57
566	DESCONTO I.N.S.S.	9,00		147,20
672	DESCONTO DE VALE-TRANSPORTE			66,00
773	DESCONTO VALE REFEICAO			11,00
			Total de Vencimentos	**Total de Descontos**
			1.636,27	276,27
			Valor Liquido »»»»»»»»»»	1.360,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc IRRF	DEP SF	DEP IRF
1.500,00/M	1.635,60	1.635,60	130,85	1.488,40	00	00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

GUILHERME FERREIRA MIRANDA — Data

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf

SESCOOP/PR

ALINHAMENTOS E AJUSTES DE SST COM REFLEXOS EM EVENTOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

S-2240 (Individualiza a exposição descrita no evento + as condições que ensejam Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

Eventos de Folha de Pagamentos

INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE
- **Código 1202 - Adicional de insalubridade,**
- **Código 1203 - Adicional de Periculosidade**

S-1200 - Remuneração do Trabalhador (Declaração do fato gerador previdenciário e tributário)

Registro/Campo {grauExp} preencher com o código que representa o grau de exposição a agentes nocivos, conforme tabela 02,

Tabela 02 - Financiamento da Aposent. Especial e Redução do Tempo de Contrib.	
Código	Descrição
1	Não ensejador de aposentadoria especial
2	Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE15_12% (15 anos de contribuição e alíquota de 12%)
3	Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE20_09% (20 anos de contribuição e alíquota de 9%)
4	Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR
ALINHAMENTOS E AJUSTES DE SST COM REFLEXOS EM EVENTOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

Atenção:

Observar a partir da obrigatoriedade dos eventos de SST de cada Grupo,

A alteração em relação aos códigos de Ocorrência da GFIP, códigos estes que tem impacto direto nas informações do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Leiautes eSocial versão 2.5 de 12/11/2018

SST - LEIAUTES VERSÃO 2.5. DE 12/011/2018

- S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho
- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- S-2221 –Exame Toxicológico do Motorista Profissional
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
- S-2245 – Treinam. Capacit. Exerc. Simulados e Outras Anotações

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf SESCOOP/PR

Interface entre os Eventos de SST e RH

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf SESCOOP/PR

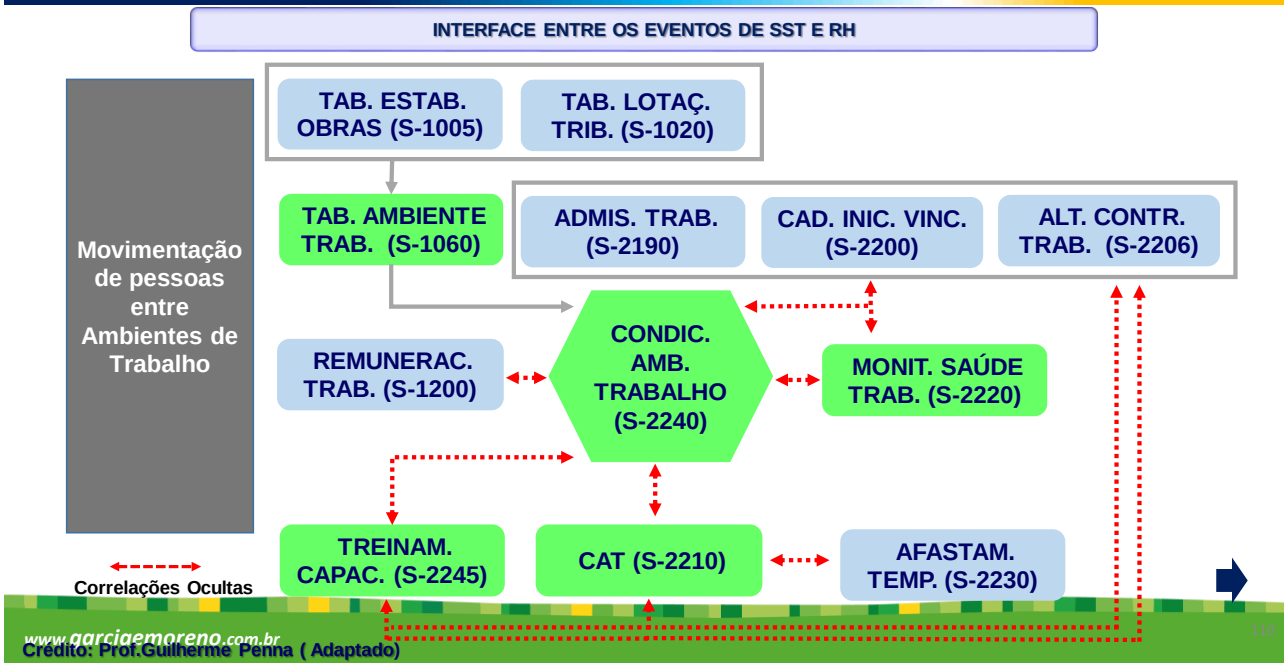

www.garciaemoreno.com.br
Crédito: Prof.Guilherme Penna (Adaptado)

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

Evento utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Ambientes de Trabalho do empregador/contribuinte/órgão público,

As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação do evento de Condições Ambientais do Trabalho,

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

Neste evento serão descritos todos os ambientes de trabalho do empregador/contribuinte/órgão público,

Em que seus trabalhadores exerçam atividades (inclusive para os trabalhadores que exercem suas atividades em estabelecimento de terceiros*),

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

Estas informações serão utilizadas na composição do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e no acompanhamento da gestão de SST da empresa,

Motivo pelo qual devem ser informados os ambientes onde efetivamente o trabalhador exerce suas atividades,

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

As informações desses ambientes serão utilizadas para o preenchimento do evento "S-2240 - Condições Ambientais de Trabalho – Fatores de Risco",

Nos quais cada trabalhador será vinculado ao(s) ambiente(s) do empregador/contribuinte/órgão público, e do evento "S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho".

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

Registro/Campo {localAmb}

É possível informar se o ambiente está localizado em:

❑ 1 - Estabelecimento do próprio empregador;

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

❑ 2 - Estabelecimento de terceiros;

Hipótese em que o ambiente de trabalho se encontra localizado em estabelecimento de terceiro em virtude de relação de cessão de mão de obra, ou seja,

Lotações tributárias dos tipos 03 a 09 da Tabela 10:

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

Tipo 3. Pessoa Física Tomadora de Serviços prestados mediante cessão de mão de obra, exceto contratante de cooperativa,

Tipo 4. Pessoa Jurídica Tomadora de Serviços prestados mediante cessão de mão de obra, exceto contratante de cooperativa, nos termos da lei 8.212/1991,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

Tipo 5. Pessoa Jurídica Tomadora de Serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho, exceto aqueles prestados em entidade beneficente / isenta,

Tipo 6. Entidade beneficente / isenta Tomadora de Serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho,

Tipo 7. Pessoa Física tomadora de Serviços prestados por Cooperados por intermédio de Cooperativa de Trabalho,

Tipo 8. Operador Portuário tomador de serviços de trabalhadores avulsos,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR
S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

Tipo 9. Contratante de trabalhadores avulsos não portuários por intermédio de Sindicato.

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

- **3 - Prestação de serviços em instalações de terceiros não consideradas como lotações dos tipos 03 a 09 da Tabela 10 - Tipos de Lotação Tributária;**

Deverá ser utilizado nas hipóteses em que o ambiente de trabalho está localizado em estabelecimento de terceiros, sem relação de cessão de mão de obra.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

1º exemplo:
Uma universidade deseja cadastrar como ambiente as salas de aula de um determinado estabelecimento cadastrado no evento de tabela S-1005,

Nesse caso, deverá ser informado no campo {localAmb} o código 1, haja vista que todos os estabelecimentos cadastrados no S-1005 são do próprio empregador;

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

2º exemplo:
A empresa 'X', prestadora de serviços de limpeza a terceiros, é contratada para fornecer trabalhadores que executarão o serviço de limpeza em estabelecimento da empresa 'Y',

Nesse caso, a empresa 'X' deverá cadastrar o(s) ambiente(s) da empresa 'Y' em que seus trabalhadores exercem atividade, utilizando o código "2 - Estabelecimento de terceiros",

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

Uma vez que tal relação está enquadrada no código 4 da tabela 10;

"Pessoa Jurídica Tomadora de Serviços prestados mediante cessão de mão de obra, exceto contratante de cooperativa, nos termos da lei 8.212/1991"

3º Exemplo:
A empresa 'C' trabalha com a venda de 'robôs' para a automatização de linhas de produção,

A empresa 'D' adquire alguns equipamentos para promover a automatização de um de seus estabelecimentos,
sendo que 10 trabalhadores da empresa 'C' ficaram durante 6 meses na empresa 'D' realizando a instalação e configuração dos 'robôs',

Nesse caso, embora os trabalhadores da empresa 'C' exerçam suas atividades em ambiente de terceiros, não teremos uma relação de cessão de mão de obra enquadrada nos códigos 03 a 09 da Tabela 10,

Motivo pelo qual deverá ser utilizado o código "3 - Prestação de serviços em instalações de terceiros não consideradas como lotações dos tipos 03 a 09 da Tabela 10".

*Estabelecimento de Terceiros

IN RFB Nº 971 de 11/2009 - Art. 291

§ 3º A empresa contratante de serviços de terceiros intramuros é responsável:

I - por fornecer cópia dos documentos, dentre os previstos nos incisos I a III

- ✓ Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA),
- ✓ Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR),
- ✓ Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), e

Inciso V do caput

- ✓ **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT),**

Que permitam à contratada prestar as informações a que esteja obrigada em relação aos riscos ambientais a que estejam expostos seus trabalhadores,

II - pelo cumprimento dos programas, exigindo dos trabalhadores contratados a fiel obediência às normas e diretrizes estabelecidas nos referidos programas;

III - pela implementação de medidas de controle ambiental, indicadas para os trabalhadores contratados, nos termos dos subitens:

- ✓ **7.1.3 da NR-7,**
- ✓ **9.6.1 da NR-9,**
- ✓ **18.3.1.1 da NR-18,**
- ✓ **22.3.4, alínea "c", e**
- ✓ **22.3.5 da NR-22**

§ 4º A empresa contratada para prestação de serviços intramuros, sem prejuízo das obrigações em relação aos demais trabalhadores,

Em relação aos envolvidos na prestação de serviços em estabelecimento da contratante ou no de terceiros por ela indicado, com base nas informações obtidas na forma do inciso I do § 3º, é responsável:

I - pela elaboração do PPP de cada trabalhador exposto a riscos ambientais;

II - pelas informações na GFIP, relativas à exposição a riscos ambientais; e

III - pela implementação do PCMSO, previsto no inciso IV do caput.

§ 7º Entende-se por serviços de terceiros intramuros todas as atividades desenvolvidas em estabelecimento da contratante ou de terceiros por ela indicado,

Inclusive em obra de construção civil, por trabalhadores contratados mediante cessão de mão-de-obra, empreitada, trabalho temporário e por intermédio de cooperativa de trabalho.

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo empregador/contribuinte/órgão público,

Ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais,

O envio deste evento é de obrigatoriedade do empregador, o Órgão Gestor de Mão de Obra, a parte concedente de estágio,

O sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS,

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação é facultativo,

Sendo que os demais legitimados, previstos na legislação para emissão da CAT, continuarão utilizando o sistema atual de notificações,

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

A empresa deve informar se a iniciativa da Comunicação de Acidente de Trabalho foi do empregador, por ordem judicial ou por determinação do órgão fiscalizador,

Caso o acidente se refira a trabalhador que prestava serviço no ambiente de trabalho da empresa tomadora, a empresa prestadora deve informar o CNPJ/CNO/CAEPF do local do acidente,

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

Bem como, informar o código do ambiente cadastrado na Tabela S-1060,

Em caso de morte do empregado, superveniente ao envio da CAT, deve ser registrada uma CAT de Óbito,

Enviado um novo evento S-2210, preenchendo o campo {tpCat} com o código '3 – Comunicação de óbito',

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

Por outro lado, os acidentes com morte imediata deverão ser comunicados por CAT inicial com indicação de óbito no campo {indCatObito},

O campo {tpAcid} deverá ser preenchido a partir dos códigos previstos na Tabela 24, a qual traz a tipificação de todas as hipóteses de acidente de trabalho previstas na legislação.

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

Em caso de acidente ocorrido no exterior, o campo {codCNES} pode ser preenchido com o código do CNES correspondente ao SESMT da matriz do empregador no Brasil,

E os campos do grupo [emitente] com as informações relativas ao médico coordenador do PCMSO no Brasil,

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

No eSocial, o número da CAT é o número do recibo deste evento. Este número deve ser utilizado para se fazer referência para uma CAT de origem, nos casos de reabertura,

Caso o acidente de trabalho resulte em afastamento do trabalhador, o empregador/contribuinte/órgão público deve também, obrigatoriamente, enviar o evento S-2230 - Afastamento Temporário,

A informação do código da Classificação Internacional de Doenças - CID é obrigatória na CAT, por se tratar de evento de notificação compulsória conforme prevê o art. 22 da Lei nº. 8.213, de 1991 e no art. 169 da CLT,

Registro/Campo {tpCat} devem ser observadas as seguintes orientações quanto à adequada escolha do tipo de CAT a ser informado:

- **Inicial - refere-se à primeira comunicação do acidente ou doença do trabalho;**
- **Reabertura - quando houver reinício de tratamento ou afastamento por agravamento da**

lesão (acidente ou doença comunicado anteriormente ao INSS);

- **Comunicação de óbito - refere-se à comunicação do óbito, em decorrência de acidente do trabalho, ocorrido após a emissão da CAT inicial,**

Registro/Campo {dtAcid} deve ser informada a data em que o acidente ocorreu,

No caso de doença, informar como data do acidente a da conclusão do diagnóstico ou a do início da incapacidade laborativa,

Devendo ser consignada aquela que ocorrer primeiro,

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

A CAT deverá ser emitida para todo acidente ou doença relacionados ao trabalho, ainda que não haja afastamento ou incapacidade.

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

O fim dos trêz xizinhos da CAT...

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

e a inclusão de 21 possibilidades legais de notificação compulsória, trazido pela Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho,

Dessa forma, a partir da entrada dos eventos de SST no eSocial, passa a ser requerido do profissional emitente das CAT's, conhecimento específico quanto às oito tipologias acidentárias (Nexos) legais previstas...

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

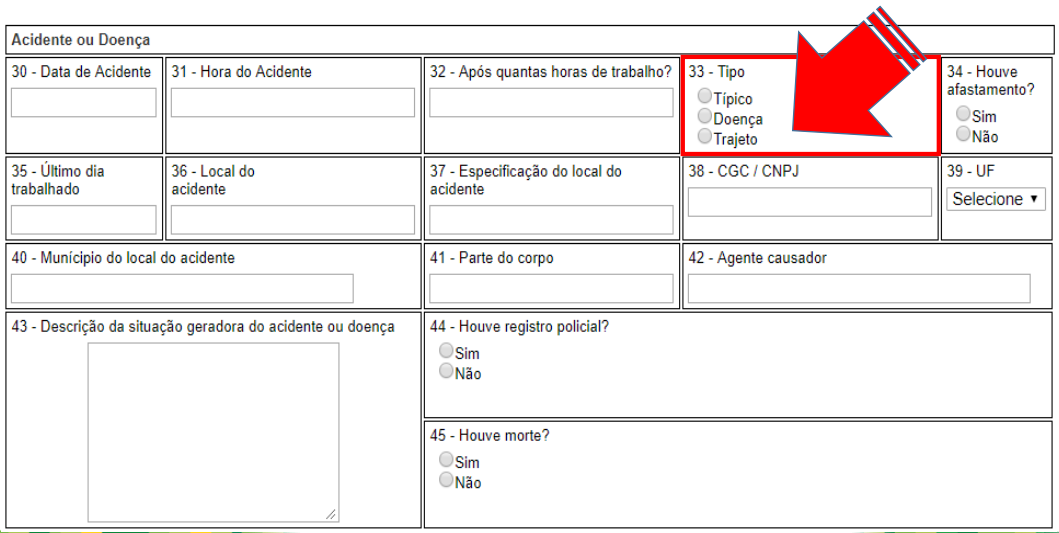

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

- Tipo I - Nexo Técnico por Lesão Aguda
- Tipo II - Nexo Técnico por Doença Profissional
- Tipo III - Nexo Técnico Por Doença do Trabalho
- Tipo IV - Nexo Técnico Excepcional
- Tipo V - Nexo Técnico Ficto-Administrativo
- Tipo VI - Nexo Técnico Concausal
- Tipo VII - Nexo Téc. Epidem. Previdenc. – NTEP
- Tipo VIII - Nexo Técnico Acidentário Negativo

Tabela 24 - Codificação de Acidentes do Trabalho

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

Quando o acidente de trabalho resultar em afastamento do trabalhador, o empregador deve obrigatoriamente enviar o evento S-2230 - Afastamento Temporário,

A multa caso não aconteça a emissão da CAT pode variar entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, podendo dobrar de valor em caso de reincidência,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf SESCOOP/PR

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

A informação do código da Classificação Internacional de doenças - CID é obrigatória na CAT, por se tratar de evento de notificação compulsória conforme prevê o art. 22 da Lei nº. 8.213, de 1991 e no art. 169 da CLT,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf SESCOOP/PR

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

Art. 169, CLT - Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho (Redação conforme a Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Através deste evento será feito o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos atestados de saúde ocupacional (ASO) e seus exames complementares,

São informados neste evento os resultados da monitoração da saúde do trabalhador cujas atividades envolvam os riscos discriminados nas Normas Regulamentadores,

Bem como os demais exames complementares solicitados, a critério médico, buscando verificar as possíveis ocorrências de fatores de risco que,

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Por sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador,

Devem ser obrigatoriamente informados os exames previstos nos quadros I e II da NR - 07 de acordo com o risco ao qual o trabalhador está exposto, bem como os demais exames obrigatórios previstos na legislação,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Para trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos quadros I e II da NR - 7 outros indicadores poderão ser monitorados e informados neste evento,

Não integram este evento as informações constantes em atestados médicos,

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Nos casos de afastamento do trabalhador por doença ou acidente, que são informados no evento "S-2230- Afastamento Temporário",

Entretanto, o exame de retorno ao trabalho do trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não,

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Registro/Campo {ordExame}, são requeridas as informações referentes a Ordem do Exame:

1 - Inicial,

2 - Sequencial,

Também deve constar deste evento,

Registro/Campo {procRealizado}, Requer o preenchimento com o código do procedimento diagnóstico constante da Tabela 27 – Procedimentos Diagnósticos,

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Deve ser entendido como exame inicial o primeiro de cada tipo que foi realizado na empresa, ainda
que antes da obrigatoriedade dos eventos de SST do eSocial,

Neste caso, o exame a ser informado após a obrigatoriedade dos eventos de SST no eSocial será o sequencial, desta forma não haverá perda
do histórico da saúde ocupacional do trabalhador,

Por óbvio, caso o primeiro exame complementar do trabalhador na empresa seja realizado após a obrigatoriedade dos eventos de SST no eSocial, este deverá ser registrado como inicial,

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Ser faz necessário manter o relacionamento com a Ordem do Exame conforme a figura a seguir:

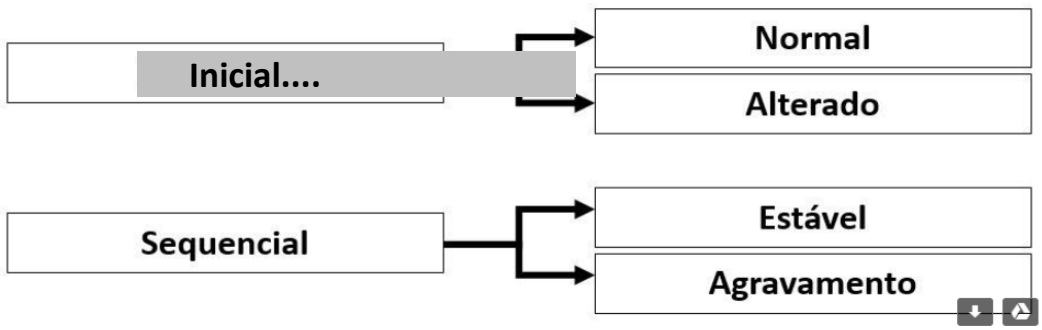

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

A não realização de exame admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, sujeita o empregador à multa pela infração ao art. 201 da CLT,

A quantia, que é determinada pelo fiscal do trabalho, vai de R$ 402,53 a R$ 4.025,33. Chegando ao valor máximo na reincidência, resistência ou simulação por parte da empresa.

S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional

Este evento não é um evento de Segurança e Saúde no Trabalho,

Entretanto, apenas para definição do início da obrigatoriedade e do faseamento, esse evento será tratado em conjunto com os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho.

S-2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional

Registro/Campo {dtExame}, Data da realização do exame toxicológico,

Registro/Campo {cnpjLab}, CNPJ do laboratório responsável pela realização do exame,

Registro/Campo {codSeqExame}, Código do exame toxicológico,

Registro/Campo {nrCRM}, Número de inscrição do médico no CRM,

Registro/Campo {ufCRM}, Preencher com a sigla da UF de expedição do CRM.

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

Estão obrigados ao envio deste evento, o empregador, a cooperativa, o Órgão Gestor de Mão de Obra, a parte concedente de estágio,

O sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf

SESCOOP/PR

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

Serão prestadas as informações da exposição do trabalhador aos fatores de risco, conforme Tabela 23,

A empresa deverá vincular os trabalhadores a cada ambiente em que exercem atividades (códigos do evento S-1060) e identificar os fatores de risco aos quais o trabalhador está exposto,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf

SESCOOP/PR

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

Deverá também ser declarada a existência de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) instalados, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) disponibilizados,

Para cada fator de risco informado o empregador/contribuinte/órgão público deve declarar se as exposições acarretam...

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

... a obrigação de pagamento dos adicionais de insalubridade, periculosidade e/ou ensejam o pagamento do adicional previsto na legislação para o custeio da aposentadoria especial,

Ressalta-se que os agentes químicos, físicos e biológicos listados na Tabela 23 poderão estar sujeitos a avaliações quantitativas para mensuração de sua concentração ou intensidade,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

Há que se destacar que, caso em determinado ambiente a exposição a um agente não seja reconhecida como fator de risco à saúde dos trabalhadores, por meio da avaliação técnica das condições e da forma de exposição na etapa de reconhecimento de riscos,

A avaliação quantitativa correspondente será dispensada,

Por exemplo, setores de área administrativa que não possuem fontes geradoras de ruído excessivo, onde há reconhecimento apenas de ruído ambiente,

Caso, para determinado ambiente, seja registrado na Tabela S-1060 o fator de risco "Outros" para quaisquer das categorias de fatores de risco,

Deverá ser explicitado textualmente no campo correspondente {dscAmb}, qual(is) fator(res) de riscos existem naquele ambiente,

Neste caso, no que se refere aos fatores de riscos químicos, não basta a indicação do nome comercial do produto usado no ambiente,

Mas sim, a especificação de sua composição química, indicando por exemplo, o número de registro CAS correspondente, de forma a garantir sua correta e inequívoca identificação,

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

Todos os produtos devem ter as substâncias químicas presentes em sua composição, devidamente identificadas e registradas a partir dos fatores de riscos químicos da Tabela 23,

Somente no caso de não haver uma correta correspondência entre o agente encontrado no produto e a descrição da tabela é que o campo "Outros" deverá ser utilizado,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

Para facilitar a identificação dos fatores de risco químicos a serem informados, foi disponibilizada uma tabela com número CAS (Chemical Abstracts Service), a partir do Manual eSocial versão 2.5.01,

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

A duplicação dos fatores de risco "Ruído contínuo ou intermitente", identificado pelos códigos '01.01.002' (legislação previdenciária) e '01.01.021' (legislação trabalhista),

E "Temperaturas anormais (calor)", identificado pelos códigos '01.01.018' (legislação previdenciária) e '01.01.023' (legislação trabalhista), na tabela 23,

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

Ocorre em virtude da divergência de metodologias e/ou procedimentos previstos nas legislações previdenciárias e trabalhistas para análise e avaliação de tais fatores de risco,

Assim, sempre que prestada a informação de tais fatores de risco, será necessário utilizar os dois códigos, observando a legislação de regência,

Quando houver trabalhadores expostos ao fator de risco calor, o empregador/contribuinte/órgão público deve informar no campo {dscAtivDes} se a atividade exercida é Leve, Moderada ou Pesada, conforme classificação normativa,

Registro/Campo {dscAtivDesc}, é requerida a descrição das "atividades realizadas" pelo trabalhador,

Deve ser informada a descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, deverão ser descritas com exatidão e de forma sucinta, de forma que permita a sua correta compreensão e delimitação,

Registro/Campo {tpAval}, Requer o preenchimento com a informação do Tipo de avaliação do fator de risco:

1 - Critério quantitativo,

2 - Critério qualitativo.

Registro/Campo {tecMedicao}, deve ser mencionada a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo,

"Concessão de Aposentadoria Especial por Ruído"

Trazemos para vosso conhecimento, reflexão e estudo...

Fragmento do Recurso Extraordinário - STF – 664335 - ARE 664335/SC

Em se tratando do AGENTE RUÍDO, não há o que se falar em elisão da insalubridade pelo uso de EPI's, nos termos da súmula nº 9 da TNU – Turma Nacional De Uniformização Dos Juizados Especiais Federais:

"O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado".

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf SESCOOP/PR

S-2245 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf SESCOOP/PR

Registro/Campo {codTreiCap}, deve ser informado o código do treinamento / capacitação, conforme Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados,

Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados	
CÓD.	**TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/EXERCÍCIO SIMULADO**
0101	Informação aos trabalhadores
0501	Treinamento membros da CIPA
0502	Treinamento designado da CIPA
0601	Treinamento sobre uso adequado do EPI, guarda e conservação
0701	Treinamento Primeiros Socorros

Registro/Campo {modTreiCap}, deve ser informada qual foi a modalidade do treinamento / capacitação, se:

1 - Presencial;

2 - Educação a Distância (EaD);

3 - Semipresencial.

Registro/Campo {tpTreiCap}, requer a informação do tipo de treinamento:

1 - Inicial;

2 - Periódico;

3 - Reciclagem;

4 - Eventual;

5 - Outros.

Registro/Campo {cpfProf}, deve ser preenchido com o CPF do profissional responsável pelo treinamento / capacitação,

Registro/Campo {tpProf}, deve ser informado o tipo de relação do profissional, com o empregador:

1 - Profissional empregado do declarante,

2 - Profissional sem vínculo de emprego/estatutário com o declarante,

Registro/Campo {formProf}, requer a informação da a formação do profissional responsável pelo treinamento / capacitação (seja acadêmica, prática ou outra forma),

Registro/Campo {codCBO}, Informar a CBO referente à formação do profissional responsável pelo treinamento / capacitação.

Leiautes de Folha com reflexos em SST: S-2230 - Afastamento Temporário

Evento utilizado para informar os afastamentos temporários dos trabalhadores / servidores e trabalhadores avulsos,

Por quaisquer dos motivos elencados na tabela 18 - Motivos de Afastamento, bem como eventuais alterações e prorrogações,

S-2230 - Afastamento Temporário

Caso o trabalhador/servidor possua mais de um vínculo, é necessário o envio do evento para cada um deles,

A data a ser informada no evento é a do efetivo afastamento do trabalhador,

Não é possível registrar o início e término de afastamento em data futura,

S-2230 - Afastamento Temporário

Exceto se o motivo de afastamento for férias... Registro/Campo {codMotAfast} = [15] (férias), em que a data de início ou término pode ser superior à data do envio do evento em até 60 dias,

Este evento não é específico de SST, mas tem relação com códigos de afastamentos vinculado à SST,

S-2230 - Afastamento Temporário

Deve ser utilizado o código 01 - Acidente / Doença do Trabalho - da tabela para ser informada a ocorrência de afastamentos temporários motivados por acidente de trabalho, agravo de saúde ou doença relacionados ao trabalho,

Tabela 18 - Motivos de Afastamento	
Cód.	**Descrição**
01	Acidente/Doença do trabalho
03	Acidente/Doença não relacionada ao trabalho

S-2230 - Afastamento Temporário

Devem ser informados os afastamentos, independentemente de sua duração, ou seja, mesmo os de duração de 1 dia,

O código 03 da tabela deve ser utilizado para informar a ocorrência de afastamentos temporários motivados por acidentes de qualquer natureza e doenças não relacionadas ao trabalho,

Quanto ao prazo de envio dos eventos,

S-2230 - Afastamento Temporário

Afastamento temporário ocasionado por acidente de trabalho, agravo de saúde ou doença decorrentes do trabalho com duração não superior a 15 (quinze) dias, deve ser enviado até o dia 7 (sete) do mês subsequente da sua ocorrência,

Afastamento temporário ocasionado por acidente de trabalho, com duração superior a 15 (quinze) dias deve ser enviado até o 16º dia da sua ocorrência,

S-2230 - Afastamento Temporário

Afastamento temporário ocasionado pelo mesmo acidente, que ocorrerem dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e totalizar, na somatória dos tempos,

Duração superior a 15 (quinze) dias, independentemente da duração individual de cada afastamento, devem ser enviados, isoladamente, no 16º dia do afastamento", o que ocorrer primeiro,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

S-2230 - Afastamento Temporário

Alteração e término de afastamento: até o dia 07 (sete) do mês subsequente à competência em que ocorreu a alteração ou até o envio do evento "S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos", o que ocorrer primeiro,

A informação de um novo motivo de afastamento só é possível mediante o envio do término do afastamento anterior,

S-2230 - Afastamento Temporário

No caso de acidente de trabalho ou doença decorrente de acidente de trânsito informar se este decorreu de atropelamento, colisão ou outro tipo de acidente,

A informação do código da tabela da CID é obrigatória quando o afastamento ocorrer em virtude de acidente / doença do trabalho ou na suspeita destes, de acordo com o que trata o artigo 169 da CLT,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

S-2230 - Afastamento Temporário

No caso de recurso em decorrência de retificação pelo INSS do motivo de afastamento de "não relacionado ao trabalho" para "relacionado ao trabalho"...

Em virtude da incidência do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) é exigida a informação do processo no evento S-1070 - Tabela de Processos Administrativos / Judiciais,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf

SESCOOP/PR

S-2230 - Afastamento Temporário

Com o Registro/Campo {tpProc} preenchido com "3" - Número de Benefício (NB) do INSS, e

O Registro/Campo {indMatProc} preenchido com "6" - Conversão de Licença Saúde em Acidente de Trabalho,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf

SESCOOP/PR

S-2230 - Afastamento Temporário

A falta de informação do afastamento temporário, sujeita o contribuinte às sanções legais, especialmente à multa prevista no artigo 92 da Lei nº 8.212/9 que pode variar de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, sendo determinada pelo fiscal do Ministério do Trabalho.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf SESCOOP/PR

eSocial versão 2.5 - Anexo I - Tabelas

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf SESCOOP/PR

eSOCIAL VERSÃO 2.5 – ANEXO I – TABELAS

- Tabela 13 - Parte do Corpo Atingida
- Tabela 14 - Agente Causador do Acidente de Trabalho
- Tabela 15 - Agente Causador / Situação Geradora de Doença
- Tabela 16 - Situação Geradora do Acidente de Trabalho
- Tabela 17 - Descrição da Natureza da Lesão

eSOCIAL VERSÃO 2.5 – ANEXO I – TABELAS

- Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho
- Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho
- Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos
- Tabela 28 - Atividades Periculosas, Insalubres e/ou Especiais
- Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

eSOCIAL VERSÃO 2.5 – ANEXO I – TABELAS

❑ Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho

Visão sumarizada... Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf

SESCOOP/PR

eSOCIAL VERSÃO 2.5 – ANEXO I – TABELAS

GRUPO CÓD.	GRUPO FATOR DE RISCO	QTDE.
01.01	FISICOS	24
02.01	QUIMICOS	748
03.01	BIOLOGICOS	2
04.01	ERGONOMICOS - BIOMECANICOS	21
04.02	ERGONOMICOS - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	10
04.03	ERGONOMICOS - ORGANIZACIONAIS	11
04.04	ERGONOMICOS - AMBIENTAIS	9
04.05	ERGONOMICOS - PSICOSSOCIAIS / COGNITIVOS	12
05.01	MECANICOS/ACIDENTES	33
06.01	PERIGOSOS	1
07.01	ASSOCIACAO DE FATORES DE RISCO	1
08.01	OUTROS FATORES DE RISCO	1
09.01	AUSENCIA DE FATORES DE RISCO	1
Total Geral		874

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf

SESCOOP/PR

eSOCIAL VERSÃO 2.5 – ANEXO I – TABELAS

É imprescindível conhecer e estudar esta tabela,

Está tabela vem sofrendo sucessivas alterações, com a inclusão, exclusão de novos fatores de riscos, e a alteração de diversas nomenclaturas e inserção de novas codificações,

eSOCIAL VERSÃO 2.5 – ANEXO I – TABELAS

❑ Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho – MECÂNICOS / ACIDENTES

NR 3 - Embargo ou Interdição

05.01.006	Trabalho em locais com necessidade de aprimoramento do arranjo físico
05.01.007	Máquinas e equipamentos sem proteção
05.01.008	Armazenamento inadequado
05.01.009	Trabalho com ferramentas necessitando de ajustes e manutenção
05.01.010	Ferramentas inadequadas
05.01.011	Trabalho em ambientes com risco de engolfamento

eSOCIAL VERSÃO 2.5 – ANEXO I – TABELAS

❑ Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho

Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho	
CÓD.	**DESCRIÇÃO DE SITUAÇÃO**
1.0.01	Lesão corporal que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, desde que não enquadrada em nenhum dos demais códigos.
1.0.02	Perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, desde que não enquadrada em nenhum dos demais códigos.
2.0.01	Doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, desde que não enquadrada em nenhum dos demais códigos.
2.0.02	Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, desde que não enquadrada em nenhum dos demais códigos.
2.0.03	Doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade.

❑ Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos

Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos	
CÓD.	**PROCEDIMENTO**
0291	Avaliação Clínica com ênfase Neurossensorial (Anamnese e Exame físico)
0292	Avaliação Clínica com ênfase Ortopédica (Anamnese e Exame físico)
0293	Avaliação Clínica com ênfase Respiratória (Anamnese e Exame físico)
0294	Avaliação Clínica com ênfase Urogenital (Anamnese e Exame físico)
0295	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)
0296	Avaliação da acuidade visual
0297	Avaliação da estereopsia
0298	Avaliação da visão de cores
0299	Avaliação do campo visual
0300	Avaliação Psicossocial

❑ Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais

ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A RISCOS BIOLÓGICOS

ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A RISCOS BIOLÓGICOS	
01.001	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.
01.002	Trabalho ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose).
01.003	Trabalho ou operações, em contato permanente com esgotos (galerias, fossas e tanques).
01.004	Trabalho ou operações, em contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização).
01.005	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A RISCOS QUÍMICOS

ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A RISCOS QUÍMICOS	
02.001	Extração e manipulação de arsênico e preparação de seus compostos.
02.002	Fabricação e preparação de tintas à base de arsênico.
02.003	Fabricação de produtos parasiticidas, inseticidas e raticidas contendo compostos de arsênico.
02.004	Pintura a pistola com pigmentos de compostos de arsênico, em recintos limitados ou fechados.
02.005	Preparação do Secret.
02.006	Produção de trióxido de arsênico.
02.007	Bronzeamento em negro e verde com compostos de arsênico.
02.008	Conservação e peles e plumas; depilação de peles à base de compostos de arsênico.
02.009	Descoloração de vidros e cristais à base de compostos de arsênico.
02.010	Emprego de produtos parasiticidas, inseticidas e raticidas à base de compostos de arsênico.

ATIVIDADES OPERAÇÕES PERIGOSAS C/ EXPLOSIVOS

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS	
03.001	Armazenamento de explosivos.
03.002	Transporte de explosivos.
03.003	Operação de escorva dos cartuchos de explosivos.
03.004	Operação de carregamento de explosivos.
03.005	Detonação de explosivos.
03.006	Verificação de detonações de explosivos falhadas.
03.007	Queima e destruição de explosivos deteriorados.
03.008	Operações de manuseio de explosivos.

ATIVIDADES OPERAÇÕES PERIGOSAS C/ INFLAMÁVEIS

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS	
04.001	Produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito.
04.002	Transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos e de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados (todos os trabalhadores da área de operação).
04.003	Reabastecimento de aeronaves (todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco).
04.004	Operações nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos (todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco).
04.005	Operações nos locais de descarga de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos ou de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados (todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco).

AUSÊNCIA DE CORRESPONDÊNCIA

AUSÊNCIA DE CORRESPONDÊNCIA	
99.999	Ausência de correspondência.

❑ Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados

Trein. Capac. e Exerc. Simulados - Registro Obrigatório

TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E EXERCÍCIOS SIMULADOS - REGISTRO OBRIGATÓRIO	
3203	Treinamento em utilização/descarte de perfurocortantes
3204	Treinamento em utilização de produtos químicos – admissional
3205	Treinamento em utilização de produtos químicos – continuado
3206	Treinamento em proteção radiológica – admissional
3207	Treinamento em proteção radiológica – continuado
3208	Treinamento em manipulação de fontes seladas em braquiterapia

Outras Anotações - Registro Obrigatório

OUTRAS ANOTAÇÕES - REGISTRO OBRIGATÓRIO	
1006	Autorização para trabalhar em instalações elétricas
1207	Operação e realização de intervenções em máquinas

Trein. Capac. e Exercícios - Registro Não Obrigatório

TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E EXERCÍCIOS SIMULADOS - REGISTRO NÃO OBRIGATÓRIO	
0101	Informacão aos trabalhadores
0501	Treinamento membros da CIPA
0502	Treinamento designado da CIPA
0601	Treinamento sobre uso adequado do EPI, guarda e conservação

Interface com PPP
Perfil Profissiográfico Previdenciário

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf SESCOOP/PR

INTERFACE ENTRE OS EVENTOS DE SST

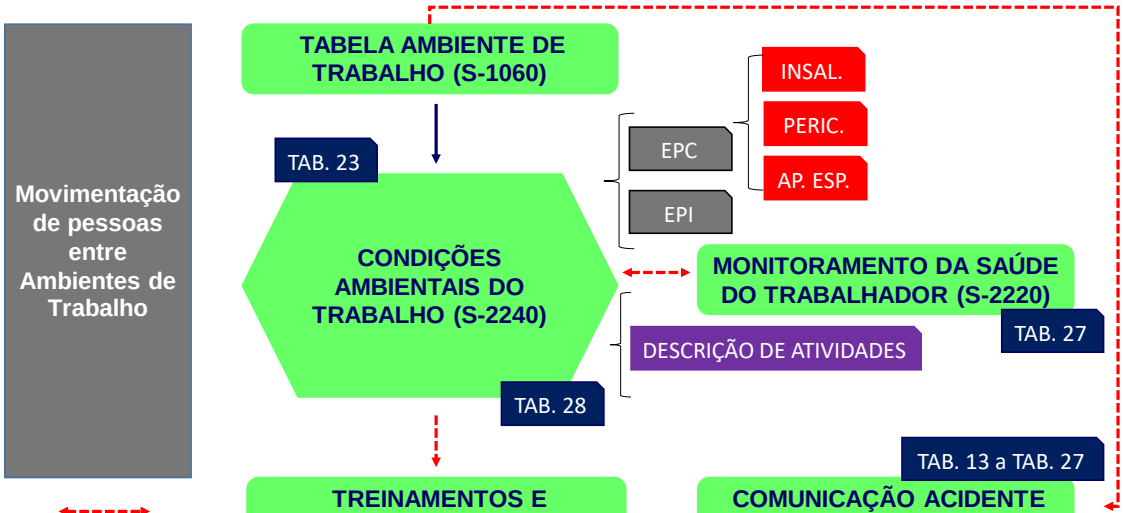

www.garciaemoreno.com.br
Crédito: Prof.Guilherme Penna (Adaptado)
219

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf SESCOOP/PR

INTERFACE COM PPP- PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

Artigo 58, da lei nº 8.213/91, as empresas são obrigadas a fornecer informações aos empregados expostos a agente nocivos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física,

Multa em caso de descumprimento varia entre R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, sendo determinada de acordo com a gravidade da situação.

www.garciaemoreno.com.br
220

META PARA O PPRA

Decreto nº 7.331, de 19 de Outubro de 2010,

META PARA O PPRA

Alterou o RPS, aprovado pelo Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, Art. 201-D § 6º,

I - até 31 de dezembro de 2009, a empresa deverá implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e de Doenças Ocupacionais previsto em lei,

META PARA O PPRA

Caracterizado pela plena execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO,

Conforme disciplinado nas Normas Regulamentadoras,

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

META PARA O PPRA

Devendo ainda *estabelecer metas de melhoria das condições e do ambiente de trabalho que reduzam a ocorrência de benefícios por incapacidade decorrentes de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais,*

Em pelo menos cinco por cento em relação ao ano anterior.

FAP - Fator Acidentário de Prevenção e o eSocial

O FAP é um indicador que afere o desempenho da empresa, dentro da respectiva atividade econômica (CNAE), relativamente aos acidentes de trabalho ocorridos num determinado período,

Instituído pelo Decreto 6042/2007, através da inclusão do artigo 202-A no Regulamento da Previdência Social,

O Decreto nº 6.957/2009, em seu Anexo V, promoveu a revisão de enquadramento de risco das alíquotas RAT, com aplicabilidade também a partir da competência 01/2010,

Para consultar o FAP da empresa acessar: https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/faces/pages/principal.xhtml

Elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP:

- ❑ Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT,
- ❑ Nexo Técnico Previdenciário s/ CAT vinculada,
- ❑ B91 Auxilio Doença Acidentário,
- ❑ B92 Aposentadoria por Invalidez Acidentária,

- ❑ B93 Pensão por Morte por Acidente de Trabalho,
- ❑ B94 Auxilio Acidente,
- ❑ Massa Salarial,
- ❑ Numero Médio de Vínculos,
- ❑ Taxa Média de Rotatividade.

FAP – FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO E O eSOCIAL

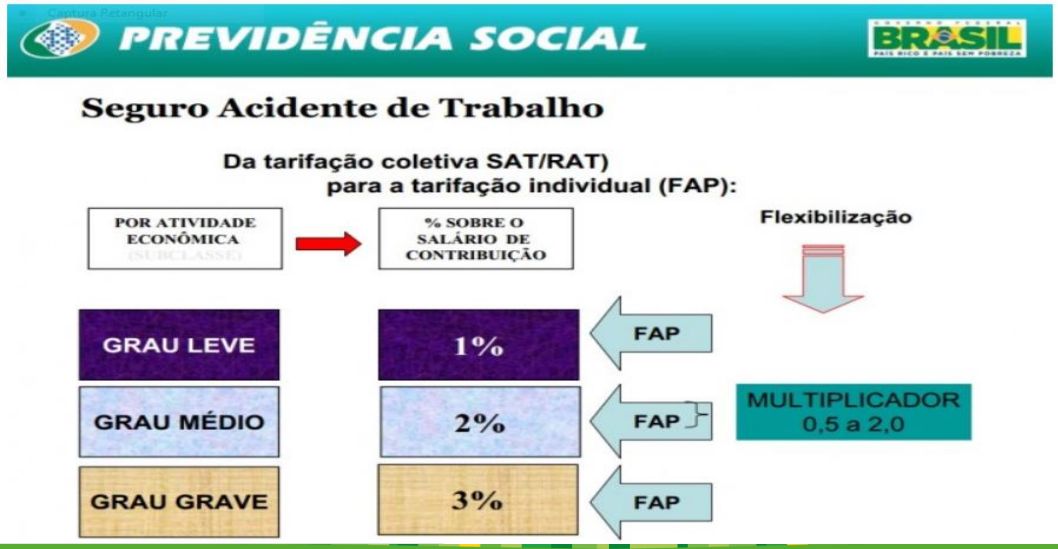

FAP – FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO E O eSOCIAL

Entenda o FAP em números

Exercício:

Empresas: “Alpha” e “Beta”- CNAE / RAT = 2

Ambas com 2000 trabalhadores,

FAP – FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO E O eSOCIAL

Salário médio de R$ 2.500,00/mês: Total folha de pagamento = R$5.000.000,00

Alpha: Segurança por Conformidade

RAT = 2 x FAP 2,000 = 4% (Folha de Pagto.) = R$ 200.000,00

X 13 meses = R$ 2.600.0000,00

Beta: Segurança por Segurança

RAT = 2 x FAP 0,5000 = 1% (Folha de Pagto.) = R$ 50.000,00

X 13 meses = R$ 650.000,00

R$ 1.9500.000,00

NTEP - Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário

O NTEP, a partir do cruzamento das informações de código da CID-10 e do CNAE aponta a existência de uma relação entre a lesão ou agravo e a atividade,

A indicação de NTEP está embasada em estudos científicos alinhados com os fundamentos da estatística e epidemiologia,

Exemplo:

47.11-3 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados

- ✓ **A15-A19 – Tuberculose,**
- ✓ **F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos],**

Onde consultar os CID's vinculados ao grupo econômico do segmento da sua Empresa,

Através do Decreto 6957/2009, na Lista C: estão indicados os intervalos de CID-10 em que se reconhece Nexo Técnico Epidemiológico, na forma do § 3o do art. 337.

IN 77 e LINACH – Lista Nacional de Agentes Químicos Cancerígenos para Humanos

IN INSS Nº 77, de 21 de Janeiro de 2015, alterada em 26/04/2016, Subseção IV, Enquadramento por exposição a agentes nocivos,

Art. 284. Caracterização período especial por exposição ocupacional a agentes químicos constantes do Anexo IV do RPS (Regulamento da Previdência Social) a análise deverá ser realizada:

IN 77 E LINACH – LISTA NACIONAL DE AGENTES CANCERIGENOS PARA HUMANOS

Parágrafo único.

Para caracterização de períodos com exposição aos agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos em humanos,

Listados na Portaria Interministerial n° 9 de 07 de outubro de 2014 (LINACH), Grupo 1 que possuem CAS e que estejam listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, será adotado o critério qualitativo,

IN 77 E LINACH – LISTA NACIONAL DE AGENTES CANCERIGENOS PARA HUMANOS

Não sendo considerados na avaliação os equipamentos de proteção coletiva e ou individual (EPC's ou EPI's),
uma vez que os mesmos não são suficientes para elidir a exposição a esses agentes,

Conforme parecer técnico da FUNDACENTRO, de 13 de julho de 2010 e alteração do § 4° do art. 68 do Decreto nº 3.048, de 1999,

IN 77 E LINACH – LISTA NACIONAL DE AGENTES CANCERIGENOS PARA HUMANOS

O Decreto nº 8.123, de 2013, alterou o § 4º do art. 68 do Decreto nº 3.048 de 1999,

E considerou que a presença no ambiente de trabalho, com possibilidade de exposição de agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos,

Será suficiente para comprovação da efetiva exposição do trabalhador,

IN 77 E LINACH – LISTA NACIONAL DE AGENTES CANCERIGENOS PARA HUMANOS

Enquadra-se nesse caso por exemplo, o agente de risco Benzeno...

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

CÓDIGO	AGENTE NOCIVO	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
1.0.3	BENZENO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) produção e processamento de benzeno; b) utilização de benzeno como matéria-prima em sínteses orgânicas e na produção de derivados; c) utilização de benzeno como insumo na extração de óleos vegetais e álcoois; d) utilização de produtos que contenham benzeno, como colas, tintas, vernizes, produtos gráficos e solventes; e) produção e utilização de clorobenzenos e derivados; f) fabricação e vulcanização de artefatos de borracha; g) fabricação e recauchutagem de pneumáticos.	25 ANOS

ANEXO 1

LISTA NACIONAL DE AGENTES CANCERÍGENOS PARA HUMANOS – LINACH

Grupo 1 - Agentes confirmados como carcinogênicos para humanos

Agente	Registro no Chemical Abstracts Service - CAS
Benzeno	000071-43-2
Benzidina	000092-87-5
Benzo[a]pireno	000050-32-8
Berílio e seus compostos	007440-41-7

Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho

02.01.113	Benomil
02.01.114	Benzeno e seus compostos tóxicos
02.01.115	Benzidina
02.01.116	Benzo[a]antraceno

IN 77 E LINACH – LISTA NACIONAL DE AGENTES CANCERIGENOS PARA HUMANOS

Recomendamos que levem essa questão para a empresa, analise os casos de exposição, junto a sua área Jurídica, para que a empresa decida quanto ao recolhimento ou NÃO do adicional de 6%.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA
Saúde e Segurança do Trabalhador – SST
Aplicado ao eSocial e EFD-Reinf
SESCOOP/PR

A Importância da Equipe e ou parceiro de SST

A IMPORTÂNCIA DA EQUIPE E OU PARCEIRO DE SST

É imprescindível, que as Empresas mantenham uma equipe de SST de excelência, e ou um parceiro estratégico e não menos qualificado,

Que possa orientar, recomendar e produzir a documentação ora requerida,

Vale lembrar que tudo que está sendo requerido, já constava na Legislação atual.

Enfim...

Temos muito a realizar,

Vamos em frente!!

Obrigado pela atenção.

Duvidas, Perguntas, Questionamentos... Angustias!!!

EFD-REINF

Um Novo Tempo na Relação com Terceiros PJ

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

EFD-REINF

IN RFB 1.701/17

Um Novo Tempo na Relação com Terceiros PJ

ASPECTOS GERAIS

- DADOS AMBIENTE
- OBRIGADOS
- VIGÊNCIA
- OBRIGAÇÕES SUBSTITUÍDA
- PRAZO DE ENTREG
- MULTAS
- RETIFICAÇÃO
- CONTINGÊNCIA
- GUIA DE ARRECADAÇÃO
- RELAÇÃO COM A DCTFWEB
- ESTRUTURA (LEIAUTES)

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-R

IN RFB 1.842/18

RFB ESTABELECE MULTAS À EFD-REINF, ENTENDA PUNIÇÕES!

01/11/2018

Werinton Garcia dos Santos

Não diferente do que ocorre com as outras obrigações vinculadas à transmissão de dados pelos contribuintes ao ambiente SPED, a RFB estabeleceu multas punitivas ao cumprimento (ou descumprimento) agora através da IN RFB nº 1.842, de 29 de outubro de 2018, na forma que relacionada abaixo:

Deixar de apresentar EFD-Reinf:

a. 2% (dois por cento) ao mês calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos informados na EFD-Reinf, ainda que integralmente pagas, no caso de falta de entrega da declaração ou de entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observado o disposto no § 3º;

b. Nesse caso, a multa será calculada quando da entrega da declaração pelo contribuinte haja vista que a RFB o intimará. Se não atendido o fisco providenciará a cobrança de ofício;

c. Será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração, e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não apresentação, a data da lavratura do Auto de Infração ou da Notificação de Lançamento.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-R

IN RFB 1.842/18

Apresentar EFD-Reinf com incorreções ou omissão de informações:

a. R$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

Multas Mínimas

a. R$ 200,00 (duzentos reais), no caso de omissão de declaração sem ocorrência de fatos geradores; ou

b. R$ 500,00 (quinhentos reais), se o sujeito passivo deixar de apresentar a declaração no prazo fixado ou apresentá-la com incorreções ou omissões.

Reduções das Multas

Observado a aplicação de multas mínimas, as multas serão reduzidas:

a. Em 50% (cinquenta por cento), quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício; ou

b. Em 25% (vinte e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração após o prazo, mas até o prazo estabelecido na intimação.

Nota: As multas terão redução de 90% (noventa por cento) para o microempresário individual (MEI) a que se refere o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de 50% (cinquenta por cento) para a microempresa (ME) e para a empresa de pequeno porte (EPP) enquadradas no Simples Nacional.

Essas reduções não se aplicam em caso de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização ou falta de pagamento da multa prevista neste artigo no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

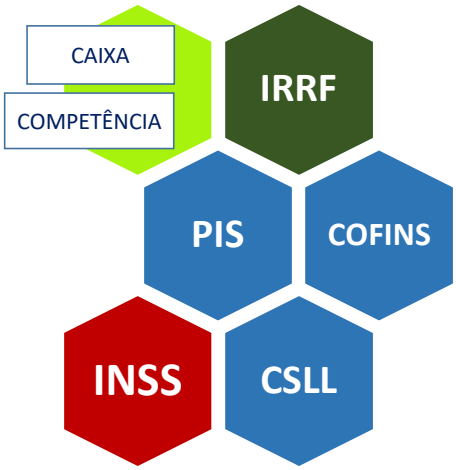

o que são as siglas

COSIRF e CSRF?

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

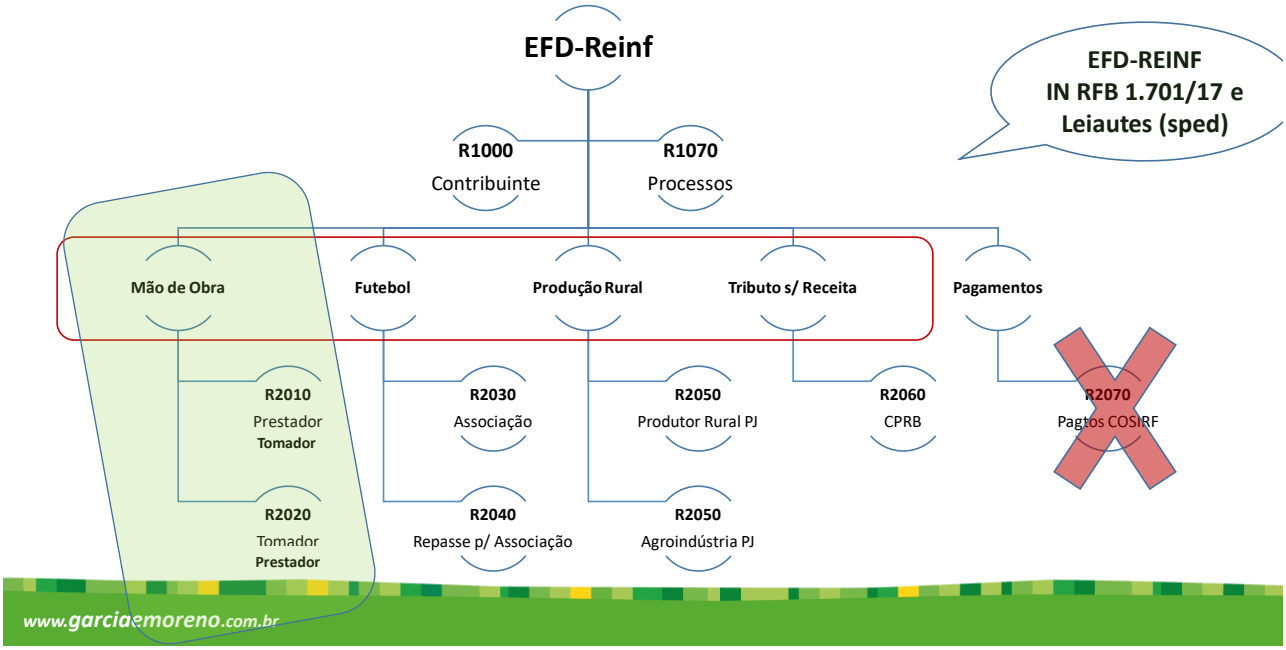

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

Registros do evento R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

11	ideContri	evtServTom	G	-	1-1	-	-	Informações de identificação do contribuinte
12	tpInsc	ideContri	E	N	1-1	001	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição Validação: Deve ser igual a [1] (CNPJ) ou [2] (CPF) Valores Válidos: 1, 2
13	nrInsc	ideContri	E	C	1-1	014	-	Informar o número de inscrição do contribuinte de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInsc}. Se for um CNPJ deve ser informada apenas a Raiz/Base de oito posições, exceto se natureza jurídica de administração pública direta federal ([101-5], [104-0], [107-4], [116-3], situação em que o campo deve ser preenchido com o CNPJ completo (14 posições).
14	infoServTom	evtServTom	G	-	1-1	-	-	Serviços Tomados - Cessão de Mão de Obra ou Empreitada
15	ideEstabObra	infoServTom	G	-	1-1	-	-	Identificação do Estabelecimento/obra contratante dos Serviços
16	tpInscEstab	ideEstabObra	E	N	1-1	001	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição Validação: Deve ser igual a [1] (CNPJ) ou [4] CNO.
17	nrInscEstab	ideEstabObra	E	C	1-1	014	-	Informar o número de inscrição do estabelecimento de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInscEstab}. Se {indObra} = [0] preencher com CNPJ do contribuinte declarante. Se {indObra} = [1] informar um número de CNO de propriedade do {cnpjPrestador}. Se {indObra} = [2] informar um número de CNO de propriedade do contribuinte declarante. Validação: A inscrição informada deve ser compatível com o {tpInscEstab}. Se {indObra} = [0], o número informado deve ser um CNPJ. Se {indObra} for igual a [1,2] o número informado deve ser um CNO.
18	indObra	ideEstabObra	E	N	1-1	001	-	Indicativo de Prestação de Serviços em Obra de Construção Civil: 0 - Não é obra de construção civil ou não está sujeita a matrícula de obra; 1 - Obra de Construção Civil - Empreitada Total; 2 - Obra de Construção Civil - Empreitada Parcial. Validação: Em arquivo gerado por Pessoa Física, deve ser igual a [1,2]. Valores Válidos: 0, 1, 2

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — EFD-Reinf — SESCOOP/PR

Registros do evento R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

19	idePrestServ	ideEstabObra	G	-	1-1	-	-	Identificação do prestador de serviços mediante cessão de mão de obra ou empreitada.
20	cnpjPrestador	idePrestServ	E	C	1-1	014	-	Preencher com o CNPJ do Prestador de Serviços Validação: Deve ser um CNPJ válido. Não pode pertencer ao declarante. Se {indObra} for igual a 1 (Empreitada Total) o cnpj do prestador terá que ser o proprietário do CNO do campo {nrInscEstab}
21	vlrTotalBruto	idePrestServ	E	N	1-1	14	2	Preencher com o valor bruto da(s) nota(s) fiscal(is) Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrBruto} dos registros vinculados.
22	vlrTotalBaseRet	idePrestServ	E	N	1-1	14	2	Preencher com a soma da base de cálculo da retenção da contribuição previdenciária das notas fiscais emitidas para o contratante Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrBaseRet} dos registros vinculados
23	vlrTotalRetPrinc	idePrestServ	E	N	1-1	14	2	Soma do valor da retenção das notas fiscais de serviço emitidas para o contratante Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrRetencao}, subtraído da soma do campo {vlrRetSub} dos registros vinculados
24	vlrTotalRetAdic	idePrestServ	E	N	0-1	14	2	Soma do valor do adicional de retenção das notas fiscais Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrAdicional} dos registros vinculados.
25	vlrTotalNRetPrinc	idePrestServ	E	N	0-1	14	2	Valor da retenção principal que deixou de ser efetuada pelo contratante ou que foi depositada em juízo em decorrência da decisão judicial Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrNRetPrinc} dos registros vinculados.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — EFD-Reinf — SESCOOP/PR

Registros do evento R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

26	vlrTotalNRetAdic	idePrestServ	E	N	0-1	14	2	Valor da retenção adicional que deixou de ser efetuada pelo contratante ou que foi depositada em juízo em decorrência da decisão judicial Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrNRetAdic} dos registros vinculados.
27	indCPRB	idePrestServ	E	N	1-1	001	-	Indicativo se o Prestador é contribuinte da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), a qual reduz a alíquota de 11% para 3,5% na retenção contribuição previdenciária: 0 - Não é contribuinte da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - Retenção 11%; 1 - Contribuinte da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - Retenção 3,5%. Valores Válidos: 0, 1.
28	nfs	idePrestServ	G	-	1-N	-	-	Detalhamento das notas fiscais de serviços prestados pela empresa identificada no registro superior
29	serie	nfs	E	C	1-1	005	-	Informar o número de série da nota fiscal/fatura ou do Recibo Provisório de Serviço - RPS ou de outro documento fiscal válido. Preencher com 0 (zero) caso não exista número de série.
30	numDocto	nfs	E	C	1-1	015	-	Número da Nota Fiscal/Fatura ou outro documento fiscal válido, como Recibo Provisório de Serviço - RPS, CT-e OS, entre outros.
31	dtEmissaoNF	nfs	E	D	1-1	-	-	Data de Emissão da Nota Fiscal/Fatura ou do Recibo Provisório de Serviço - RPS ou de outro documento fiscal válido. Validação: O mês/ano informado deve ser igual ao mês/ano indicado no registro de abertura do arquivo.
32	vlrBruto	nfs	E	N	1-1	14	2	Preencher com o valor bruto da nota fiscal ou do Recibo Provisório de Serviço - RPS ou de outro documento fiscal válido. Validação: Deve ser maior que 0
33	obs	nfs	E	C	0-1	250	-	Observações.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

Registros do evento R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

34	infoTpServ	nfs	G	-	1-9	-	-	Informações sobre os tipos de Serviços constantes da Nota Fiscal
35	tpServico	infoTpServ	E	N	1-1	009	-	Informar o tipo de serviço, conforme tabela 6. Validação: O código informado deve existir na tabela 6.
36	vlrBaseRet	infoTpServ	E	N	1-1	14	2	Valor da Base de cálculo da retenção da contribuição previdenciária.
37	vlrRetencao	infoTpServ	E	N	1-1	14	2	Preencher com o valor da retenção apurada de acordo com o que determina a legislação vigente relativa aos serviços contidos na nota fiscal/fatura. Se {indCPRB}= [0] preencher com valor correspondente a 11% de {vlrBaseRet} . Se {indCPRB}= [1] preencher com valor correspondente a 3,5% de {vlrBaseRet}. Validação: Não pode ser maior que 11% de {vlrBaseRet}.
38	vlrRetSub	infoTpServ	E	N	0-1	14	2	Informar o valor da retenção destacada na nota fiscal relativo aos serviços subcontratados, se houver, desde que todos os documentos envolvidos se refiram à mesma competência e ao mesmo serviço, conforme disciplina a legislação. Validação: Não pode ser superior ao {vlrRetencao}.
39	vlrNRetPrinc	infoTpServ	E	N	0-1	14	2	Valor da retenção principal que deixou de ser efetuada pelo contratante ou que foi depositada em juízo em decorrência de decisão judicial/administrativa Validação: Não pode ser superior a ((11% de {vlrBaseRet} se {indCPRB} = [0] ou a 3,5% de {vlrBaseRet} se {indCPRB} = [1]) - {vlrRetSub}).
40	vlrServicos15	infoTpServ	E	N	0-1	14	2	Valor dos Serviços prestados por segurados em condições especiais, cuja atividade permita concessão de aposentadoria especial após 15 anos de contribuição Validação: O somatório dos campos {vlrServicos15}, {vlrServicos20} e {vlrServicos25} não pode ser superior ao {vlrBaseRet} indicado na nota fiscal.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

Registros do evento R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

41	vlrServicos20	infoTpServ	E	N	0-1	14	2	Valor dos Serviços prestados por segurados em condições especiais, cuja atividade permita concessão de aposentadoria especial após 20 anos de contribuição Validação: O somatório dos campos {vlrServicos15}, {vlrServicos20} e {vlrServicos25} não pode ser superior ao {vlrBaseRet} indicado na nota fiscal .
42	vlrServicos25	infoTpServ	E	N	0-1	14	2	Valor dos Serviços prestados por segurados em condições especiais, cuja atividade permita concessão de aposentadoria especial após 25 anos de contribuição Validação: O somatório dos campos {vlrServicos15}, {vlrServicos20} e {vlrServicos25} não pode ser superior ao {vlrBaseRet} indicado na nota fiscal .
43	vlrAdicional	infoTpServ	E	N	0-1	14	2	Adicional apurado de retenção da nota fiscal, caso os serviços tenham sido prestados sob condições especiais que ensejem aposentadoria especial aos trabalhadores após 15, 20, ou 25 anos de contribuição. Preencher com o valor correspondente ao somatório de 4% sobre o {vlrServicos15} mais 3% sobre {vlrServicos20} mais 2% sobre {vlrServicos25}.
44	vlrNRetAdic	infoTpServ	E	N	0-1	14	2	Valor da retenção adicional que deixou de ser efetuada pelo contratante ou que foi depositada em juízo em decorrência de decisão judicial/administrativa Validação: Não pode ser superior a (4% sobre {vlrServicos15} + 3% sobre {vlrServicos20} + 2% sobre {vlrServicos25}).

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — EFD-Reinf — SESCOOP/PR

Registros do evento R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

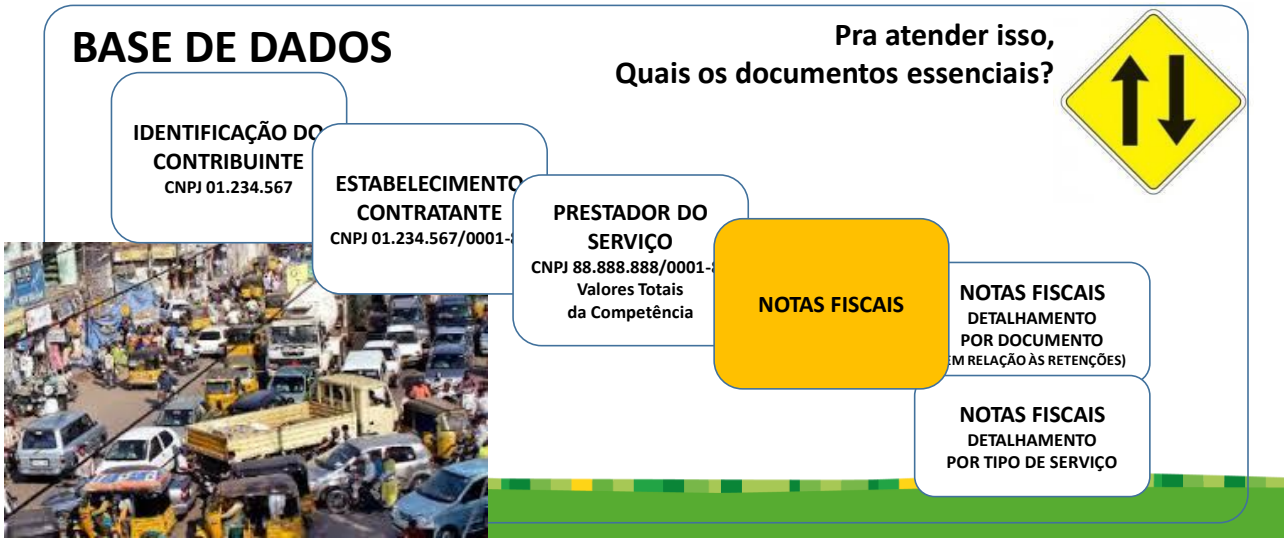

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA — EFD-Reinf — SESCOOP/PR

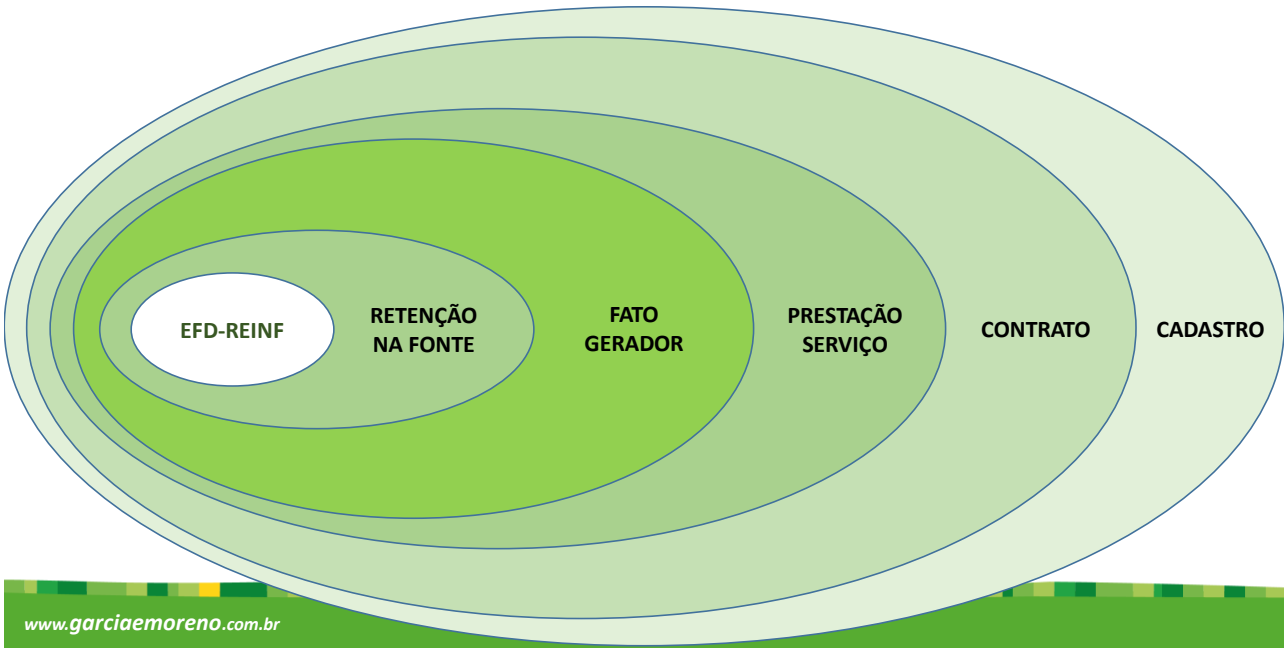

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

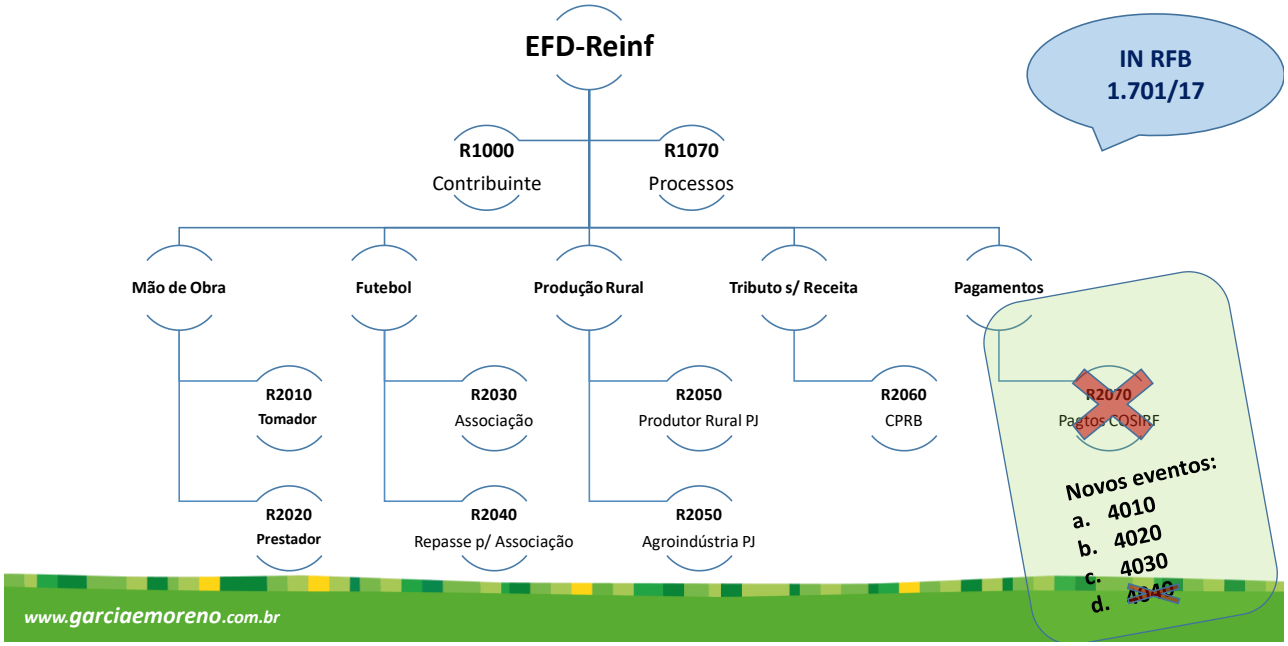

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

FATOS GERADORES (NOVIDADES 2019)!!

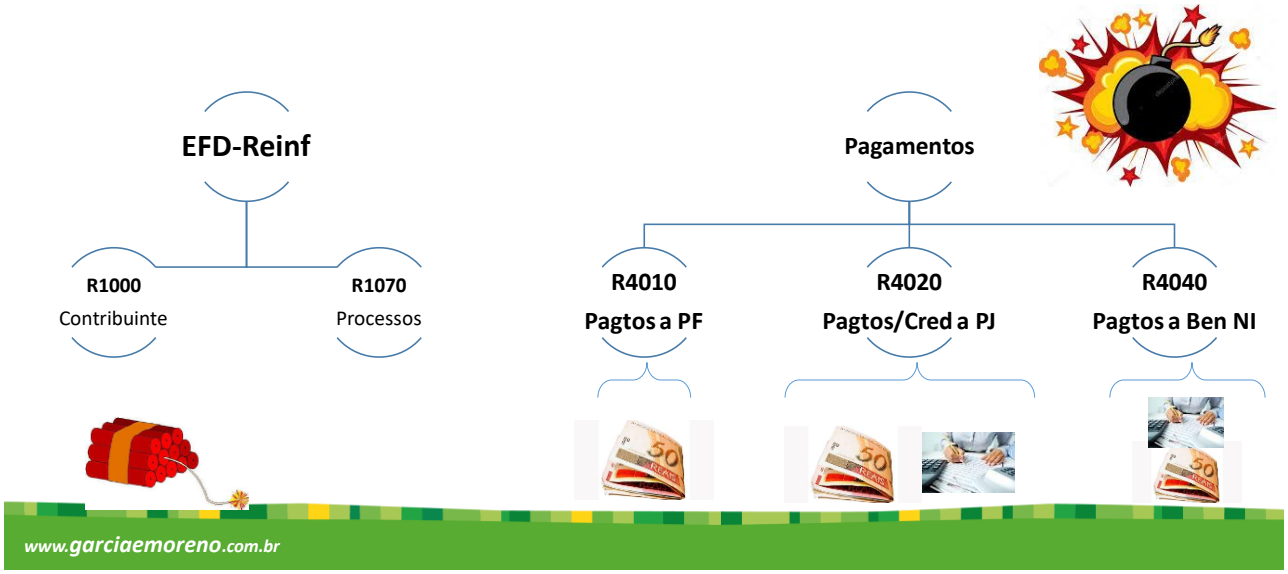

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

R4010: Pagtos/Cred a PF

Retenção na fonte PF

	ideContri	evtRetPF	G	-	1-1	-	-	Informações de identificação do contribuinte
	tpInsc	ideContri	E	N	1-1	001	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição Validação: Deve ser igual a [1] (CNPJ) ou [2] (CPF) Valores Válidos: 1, 2
	nrInsc	ideContri	E	C	1-1	014	-	Informar o número de inscrição do contribuinte de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInsc}. Se for um CNPJ deve ser informada apenas a Raiz/Base de oito posições, exceto se natureza jurídica de administração pública direta federal ([101-5], [104-0], [107-4], [116-3], situação em que o campo deve ser preenchido com o CNPJ completo (14 posições). Validação: Se {tpInsc} for igual a [1], deve ser um número de CNPJ válido. Se {tpInsc} for igual a [2], deve ser um CPF válido.
	ideEstab	ideContri	G	-	1-1	-	-	Registro que identifica o estabelecimento
	tpInscEstab	ideEstab	E	N	1-1	001	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição Validação: Deve ser igual a [1] (CNPJ) ou [2] (CPF) ou [3] (CAEPF) Valores Válidos: 1, 2, 3
	nrInscEstab	ideEstab	E	C	1-1	014	-	Informar o número de inscrição do estabelecimento de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInscEstab}. Validação: A inscrição informada deve ser compatível com o {tpInscEstab}. Se { tpInsc} for igual a 2, deve ser igual { nrInsc}

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

R4010: Pagtos/Cred a PF

Retenção na fonte PF

	InforResidBr	ideEstab	G		0-1			Informações de beneficiário residente ou domiciliado no Brasil
	ideBenef	InforResidBr	G	-	1-1	-	-	Identificação do Beneficiário do Rendimento PF
	cpfBenef	ideBenef	E	C	1-1	014	-	Preencher com o número de inscrição (CPF) do Beneficiário do pagamento. Validação: Deve ser um CPF válido. Em arquivo gerado por declarante PF, não pode ser igual ao CPF do beneficiário
	nrInscFCI	ideBenef	E	C	0-1	014	-	Preencher com o número de inscrição (CNPJ) do fundo ou clube de investimento do qual o beneficiário faça parte e seja administrado pelo declarante
								Validação: Deve ser um CNPJ válido e nrInscSCP não deve estar com informação. O preenchimento só é permitido conforme regra tabela 1.
	descFCI	ideBenef	E	C	0-1	30	-	Descrição do fundo ou clube de investimento Validação: obrigatório se nrInscFCI for preenchido
	nrInscSCP	ideBenef	E	C	0-1	014	-	Preencher com o número de inscrição (CNPJ) da Sociedade em Conta de Participação do qual o beneficiário faça parte e o declarante seja sócio ostensivo. Validação: Deve ser um CNPJ válido. Só é permito o preenchimento se natPag =1 –(lucros e dividendos) e nrInscECI não deve estar com informação.
	descSCP	ideBenef	E	C	0-1	30	-	Descrição da Sociedade em Conta de Participação Validação: obrigatório se nrInscSCP for preenchido
	PerSCP	ideBenef	E	C	0-1	5	-	Preencher com o percentual de participação na Sociedade em Conta de Participação do beneficiário Validação: Obrigatória se nrInscSCP for preenchida

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

R4010: Pagtos/Cred a PF

Retenção na fonte PF

	ideNat	ideBenef	G	-	1-N	-	-	Identificação da natureza do Rendimento PF
	natRend	ideNat	E	N	1-1	004	-	Preencher com a natureza do pagamento ou crédito conforme tabela 01 – Natureza jurídica. Validação: Deve ser um código válido, existente na tabela 01
	VlrTotalRendTotal	ideNat	E	N	1-1	14	2	Preencher com o valor total do rendimento bruto
	vlrRendTribTotal	ideNat	E	N	0-1	14	2	Valor do rendimento tributável
	vlrIRTotal	ideNat	E	N	0-1	14	2	Valor do Imposto Retido na Fonte.
	vlrRendSuspTotal	ideNat	E	N	0-1	14	2	Valor do rendimento com exigibilidade suspensa
	vlrNIRTotal	ideNat	E	N	0-1	14	2	Valor da retenção que deixou de ser efetuada do Imposto Retido na Fonte.
	vlrDepTotal	ideNat	E	N	1-1	14	2	Valor depósito judicial
	vlrDedTtal	ideNat	E	N	0-1	14	2	Valor dedução Total
	vlrIsenTotal	ideNat	E	N	0-1	14	2	Valor isenção total
	vlrCompAnoCalendTotal	ideNat	E	N	0-1	14	2	Compensação Judicial relativa ao ano calendário. Validação: Deve estar de acordo com a Tabela 02 - Regras para Utilização dos Códigos de Pagamentos a Pessoas Físicas, na coluna Compensação do Imposto por Decisão Judicial.
	vlrCompAnoAntTotal	ideNat	E	N	0-1	14	2	Compensação Judicial relativa a anos anteriores ao ano calendário. Validação: Deve estar de acordo com a Tabela 02 - Regras para Utilização dos Códigos de Pagamentos a Pessoas Físicas, na coluna Compensação do Imposto por Decisão Judicial.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

R4010: Pagtos/Cred a PF

Retenção na fonte PF

	detPF	ideNat	G	-	1-N	-	-	Detalhamento do pagamento Beneficiário Pessoa Física - Residente no Brasil
	data	detPF	E	D	1-1	-	-	Informar a data do fato gerador ou pagamento/crédito. Validação: Deve estar compreendida no período de apuração ao qual se refere o arquivo
	indDecTerceiro	detPF	E	C	1-1	001	-	Indicativo de 13o Salário: S - Sim; N - Não.
	vlrRendBruto	detPF	E	N	1-1	14	2	Valor do rendimento Bruto
	vlrRendTributavel	detPF	E	N	0-1	14	2	Valor do rendimento tributável
	vlrIR	detPF	E	N	0-1	14	2	Valor do Imposto Retido na Fonte.
	vlrRendSusp	detPF	E	N	0-1	14	2	Valor do rendimento com exigibilidade suspensa
	vlrNIR	detPF	E	N	0-1	14	2	Valor da retenção que deixou de ser efetuada do Imposto Retido na Fonte.
	vlrDep	detPF	E	N	0-1	14	2	Valor depósito judicial
	vlrCompAnoCalend	detPF	E	N	0-1	14	2	Compensação Judicial relativa ao ano calendário. Validação: Deve estar de acordo com a Tabela 02 - Regras para Utilização dos Códigos de Pagamentos a Pessoas Físicas, na coluna Compensação do Imposto por Decisão Judicial.
	vlrCompAnoAnt	detPF	E	N	0-1	14	2	Compensação Judicial relativa a anos anteriores ao ano calendário. Validação: Deve estar de acordo com a Tabela 02 - Regras para Utilização dos Códigos de Pagamentos a Pessoas Físicas, na coluna Compensação do Imposto por Decisão Judicial.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

R4010: Pagtos/Cred a PF

Retenção na fonte PF

	detDeducao	detPF	G	-	0-7	-	-	Detalhamento das Deduções
	indTpDeducao	detDeducao	E	N	1-1	001	-	Indicativo do Tipo de Dedução: 1 - Previdência Oficial; 2 - Previdência Privada; 3 - Fapi; 4 - Funpresp; 5 - Pensão Alimentícia; 6 - Dependentes. 7 - Contribuição do ente público patrocinador Valores Válidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6,7
	vlrDeducao	detDeducao	E	N	1-1	14	2	Preencher com o Valor da dedução da base de cálculo.
	vlrDedSusp	detDeducao	E	N	1-1	14	2	Preencher com o Valor da dedução com exigibilidade suspensa
	nrInscPrevComp	detDeducao	E	C	0-1	014	-	Informar o número de inscrição da entidade de previdência complementar Validação: Obrigatória se {indTpDeducao} = 2,3 ou 4. Proibido nos demais tipos de dedução.

	benefPen	detDeducao	G	-	0-N	-	-	Informação dos beneficiários da pensão alimentícia . Obrigatório se indTpDeducao = 5
	cpf	benefPen	E	C	0-1	011	-	Preencher com o CPF do dependente
	dtNascimento	benefPen	E	D	0-1	-	-	Informar a data de nascimento do dependente.
	nome	benefPen	E	C	1-1	060	-	Preencher com o nome do dependente
	relDep	benefPen	E	N	1-1	002	-	Tipo de dependência 03 – Cônjugue/Companheiro(a) 04 – Filho(a) 06 – Enteado(a) 10 – Agregado/Outros(a) Valores Válidos: 03,04,06 e 10

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

R4010: Pagtos/Cred a PF

Retenção na fonte PF

	rendIsento	detPF	G	-	0-14	-	-	Rendimentos Isentos/Não Tributáveis/Sem Retenção
	tpIsencao	rendIsento	E	N	1-1	002	-	Tipo de Isenção: 1 - Parcela Isenta 65 anos; 2 - Diária; 3 - Indenização e rescisão de contrato, inclusive a título de PDV; 4 - Abono pecuniário; 5 - Outros (especificar); 6 - Lucros e dividendos pagos a partir de 1996; 7 - Valores pagos a titular ou sócio de microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e alugueis; 8 - Pensão, aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou acidente em serviço; 10 - Bolsa de estudo recebida por médico-residente; 11 - Complementação de aposentadoria, correspondente às contribuições efetuadas no período de 01/01/1989 a 31/12/1995. 12 - Ajuda de Custo; 13 – Auxílio moradia; 14 – Rendimentos pagos sem retenção do IR na fonte – Lei 10.833/2003; 15 – Lucros e dividendos pagos ao sócio da Sociedade em Conta de Participação; Validação: Vide regras na tabela 02 - Regras para Utilização dos Códigos de Pagamentos a Pessoas Físicas, na coluna Rendimentos Isentos. Valores Válidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11,12,13,14,15
	vlrIsento	rendIsento	E	N	1-1	14	2	Valor da Parcela Isenta
	descRendimento	rendIsento	E	C	0-1	100	-	Descrição do rendimento isento/Não tributável. Validação: O (se {tpIsencao} = [05]) N (nos demais casos).
	dtLaudo	rendIsento	E	D	0-1	-	-	Data atribuída pelo laudo da moléstia grave Validação: Obrigatório se tpIsencao = 8. Proibido nos demais.A data deve ser anterior ou igual ao período de apuração ao qual se refere o arquivo

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

R4010: Pagtos/Cred a PF

Retenção na fonte PF

	infoProcRet	detPF	G	-	0-50	-	-	Informações de processos relacionados a não retenção dos tributos. Validação: A soma dos valores informados no campo {valor} deste grupo, com exceção dos valores informados para {indSusp} = [92], deve ser igual a { vlrNIR }.
	tpProcRet	infoProcRet	E	C	1-1	021	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de processo: 1 - Administrativo; 2 - Judicial. Valores Válidos: 1, 2.
	nrProcRet	infoProcRet	E	C	1-1	021	-	Informar o número do processo administrativo/judicial. Validação: O processo deve existir na tabela de processos (R-1070).
	codSusp	infoProcRet	E	N	0-1	014	-	Código do Indicativo da Suspensão, atribuído pelo contribuinte. Este campo deve ser utilizado se, num mesmo processo, houver mais de uma matéria tributária objeto de contestação e as decisões forem diferentes para cada uma. Validação: Preenchimento obrigatório se houver mais de uma informação de Indicativo de Suspensão para um mesmo processo. Se informado, deve constar na tabela de processos (R-1070 - campo {codSusp}), vinculado ao número do processo informado em {nrProcRet}.
	valor	infoProcRet	E	N	1-1	14	2	Valor da retenção que deixou de ser efetuada em função de processo administrativo ou judicial.
	vlrDep	infoProcRet	E	N	1-1	14	2	Valor depósito judicial
	vlrRendSusp	infoProcRet	E	N	0-1	14	2	Valor do rendimento com exigibilidade suspensa

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

R4020: Pagtos/Cred a PJ

Retenção na fonte PJ

	ideContri	evtRetPJ	G	-	1-1	-	-	Informações de identificação do contribuinte
	tpInsc	ideContri	E	N	1-1	001	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição Validação: Deve ser igual a [1] (CNPJ) ou [2] (CPF) Valores Válidos: 1, 2
	nrInsc	ideContri	E	C	1-1	014	-	Informar o número de inscrição do contribuinte de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInsc}. Se for um CNPJ deve ser informada apenas a Raiz/Base de oito posições, exceto se natureza jurídica de administração pública direta federal ([101-5], [104-0], [107-4], [116-3], situação em que o campo deve ser preenchido com o CNPJ completo (14 posições). Validação: Se {tpInsc} for igual a [1], deve ser um número de CNPJ válido. Se {tpInsc} for igual a [2], deve ser um CPF válido.
	ideEstab	ideContri	G	-	1-1	-	-	Registro que identifica o estabelecimento
	tpInscEstab	ideEstab	E	N	1-1	001	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição Validação: Deve ser igual a [1] (CNPJ) ou [2] (CPF) ou [3] (CAEPF) Valores Válidos: 1, 2, 3
	nrInscEstab	ideEstab	E	C	1-1	014	-	Informar o número de inscrição do estabelecimento de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInscEstab}. Validação: A inscrição informada deve ser compatível com o {tpInscEstab}. Se { tpInsc} for igual a 2, deve ser igual { nrInsc}

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

R4020: Pagtos/Cred a PJ

Retenção na fonte PJ

	InforResidBr	ideEstab	G		0-1			Informações de beneficiário residente ou domiciliado no Brasil
	ideBenef	InforResidBr	G	-	1-1	-	-	Identificação do Beneficiário do Rendimento PJ
	nrInscBenef	ideBenef	E	C	1-1	014	-	Preencher com o número de inscrição (CNPJ) do Beneficiário do crédito ou pagamento. Validação: Deve ser um CNPJ válido.
	nrInscFCI	ideBenef	E	C	0-1	014	-	Preencher com o número de inscrição (CNPJ) do fundo ou clube de investimento do qual o beneficiário faça parte e seja administrado pelo declarante Validação: Deve ser um CNPJ válido e nrInscSCP não deve estar com informação. O preenchimento só é permitido conforme regra tabela 1.
	descECI	ideBenef	E	C	0-1	30	-	Descrição do fundo ou clube de investimento Validação: obrigatório se nrInscFCI for preenchido
	nrInscSCP	ideBenef	E	C	0-1	014	-	Preencher com o número de inscrição (CNPJ) da Sociedade em Conta de Participação do qual o beneficiário faça parte e o declarante seja sócio ostensivo. Validação: Deve ser um CNPJ válido. Só é permito o preenchimento se natPag =1 –(lucros e dividendos) e nrInscECI não deve estar com informação.
	descSCP	ideBenef	E	C	0-1	30	-	Descrição da Sociedade em Conta de Participação Validação: obrigatório se nrInscSCP for preenchido
	PerSCP	ideBenef	E	C	0-1	5	-	Preencher com o percentual de participação na Sociedade em Conta de Participação do beneficiário Validação: Obrigatória se nrInscSCP for preenchida
	tipo	ideBenef	E	N	1-1	001	-	Tipo de entidade: 1 –Entidade não isenta/imune 2- Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 3- Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

R4020: Pagtos/Cred a PJ

Retenção na fonte PJ

	ideNat	ideBenef	G	-	1-N	-	-	Identificação da natureza do crédito ou pagamento
	natRend	ideNatJur	E	N	1-1	004	-	Preencher com a natureza do crédito ou pagamento conforme tabela 01 – Natureza jurídica. Validação: Deve ser um código válido, existente na tabela 01
	vlrTotalBruto	ideNatJur	E	N	1-1	14	2	Preencher com o valor total bruto Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrBruto} dos registros vinculados.
	vlrTotalBaseIR	ideNatJur		N	0-1	14	2	Preencher com o valor total da base IR Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrBaseIR} dos registros vinculados.
	vlrTotalIR	ideNatJur		N	0-1	14	2	Preencher com o valor total da retenção IR Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrIR} dos registros vinculados.
	vlrTotalBaseNIR	ideNatJur		N	0-1	14	2	Preencher com o valor total da base IR com exigibilidade suspensa Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrBaseNIR} dos registros vinculados.
	vlrTotalNIR	ideNatJur		N	0-1	14	2	Valor da retenção IR que deixou de ser efetuada pelo contratante ou que foi depositada em juízo em decorrência da decisão administrativa/judicial Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrNIR} dos registros vinculados.

R4020:

	vlrTotalBaseCL	ideNatJur		N	0-1	14	2	Preencher com o valor total da base CSLL Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrCL} dos registros vinculados.
	vlrTotalCL	ideNatJur		N	0-1	14	2	Preencher com o valor total da retenção CSLL Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrCL} dos registros vinculados.
	vlrTotalBaseNCL	ideNatJur		N	0-1	14	2	Preencher com o valor total da base CSLL com exigibilidade suspensa Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrBaeNCL} dos registros vinculados.
	vlrTotalNCL	ideNatJur		N	0-1	14	2	Valor da retenção CSLL que deixou de ser efetuada pelo contratante ou que foi depositada em juízo em decorrência da decisão administrativa/judicial Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrNCL} dos registros vinculados.
	vlrTotalBaseCF	ideNatJur		N	0-1	14	2	Preencher com o valor total da base COFINS Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrCF} dos registros vinculados.
	vlrTotalCF	ideNatJur		N	0-1	14	2	Preencher com o valor total da retenção COFINS Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrCF} dos registros vinculados.
	vlrTotalBaseNCF	ideNatJur		N	0-1	14	2	Preencher com o valor total da base COFINS com exigibilidade suspensa Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrBaseNCF} dos registros vinculados.
	vlrTotalNCF	ideNatJur		N	0-1	14	2	Valor da retenção COFINS que deixou de ser efetuada pelo contratante ou que foi depositada em juízo em decorrência da decisão administrativa/judicial Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrNCF} dos registros vinculados.

	vlrTotalBasePP	ideNatJur		N	0-1	14	2	Preencher com o valor total da base PIS/PASEP Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrPP} dos registros vinculados.
	vlrTotalPP	ideNatJur		N	0-1	14	2	Preencher com o valor total da retenção PIS/PASEP Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrPP} dos registros vinculados.
	vlrTotalBaseNPP	ideNatJur		N	0-1	14	2	Preencher com o valor total da base PIS/PASEP com exigibilidade suspensa Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrPP} dos registros vinculados.
	vlrTotalNPP	ideNatJur		N	0-1	14	2	Valor da retenção principal que deixou de ser efetuada pelo contratante ou que foi depositada em juízo em decorrência da decisão administrativa/judicial Validação: Deve corresponder a soma do campo {vlrNPP} dos registros vinculados.

EFD-Reinf

R4020: Pagtos/Cred a PJ

Retenção na fonte PJ

	detPJ	ideNatJur	G	-	1-N	-	-	Detalhamento do fato gerador/pagamento/crédito Beneficiário Pessoa Jurídica-Residente no Brasil
	data	detPJ	E	D	1-1	-	-	Data da ocorrência do fato gerador , pagamento ou crédito Validação: Deve estar compreendida no período de apuração ao qual se refere o arquivo
	vlrBruto	detPJ	E	N	1-1	14	2	Preencher com o valor total
	vlrBaseIR	detPJ		N	0-1	14	2	Preencher com o valor da base IR
	vlrIR	detPJ		N	0-1	14	2	Preencher com o valor da retenção IR
	vlrBaseNIR	detPJ		N	0-1	14	2	Preencher com o valor da base IR com exigibilidade suspensa
	vlrNIR	detPJ		N	0-1	14	2	Valor da retenção IR que deixou de ser efetuada pelo contratante ou que foi depositada em juízo em decorrência da decisão administrativa/judicial

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

R4020: Pagtos/Cred a PJ

Retenção na fonte PJ

	infoProcRet	ideNat	G	-	0-50	-	-	Informações de processos relacionados a não retenção dos tributos. Validação: A soma dos valores informados no campos {IR} {CL} {CF} {PP} deste grupo, com exceção dos valores informados para {indSusp} = [92], deve ser igual a soma de {vlrTotalNIR} {vlrTotalNCL} {vlrTotalNCF} {vlrTotalNPP}
	tpProcRet	infoProcRet	E	C	1-1	021	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de processo: 1 - Administrativo; 2 - Judicial. Valores Válidos: 1, 2.
	nrProcRet	infoProcRet	E	C	1-1	021	-	Informar o número do processo administrativo/judicial. Validação: O processo deve existir na tabela de processos (R-1070).
	codSusp	infoProcRet	E	N	0-1	014	-	Código do Indicativo da Suspensão, atribuído pelo contribuinte. Este campo deve ser utilizado se, num mesmo processo, houver mais de uma matéria tributária objeto de contestação e as decisões forem diferentes para cada uma. Validação: Preenchimento obrigatório se houver mais de uma informação de Indicativo de Suspensão para um mesmo processo. Se informado, deve constar na tabela de processos (R-1070 - campo {codSusp}), vinculado ao número do processo informado em {nrProcRet}.
	NIR	infoProcRet	E	N	0-1	14	2	Valor da retenção IR que deixou de ser efetuada em função de processo administrativo ou judicial.
	NCL	infoProcRet	E	N	0-1	14	2	Valor da retenção CSLL que deixou de ser efetuada em função de processo administrativo ou judicial.
	NCF	infoProcRet	E	N	0-1	14	2	Valor da retenção COFINS que deixou de ser efetuada em função de processo administrativo ou judicial.
	NPP	infoProcRet	E	N	0-1	14	2	Valor da retenção PIS/PASEP que deixou de ser efetuada em função de processo administrativo ou judicial.

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

EFD-Reinf SESCOOP/PR

R4020: Pagtos/Cred a PJ

Retenção na fonte PJ

	origemRecursos	infoProcJud	G	-	0-1	-	-	Identificação da origem dos recurso
	cnpjOrigemRecursos	origemRecursos	E	C	1-1	014	-	CNPJ da empresa de origem dos recursos

	InforResidExt	ideEstab	G		0-1			Informações de beneficiário residente ou domiciliado no Exterior
	ideBenef	InforResidExt	G	-	1-1	-	-	Identificação do Beneficiário do Rendimento PJ

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

DCTFWeb

SESCOOP/PR

IN RFB 1.787/17

DCTF*Web*

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos.

Não possui PVA ou PGD

www.garciaemo

eSocial

Débitos
-Remunerações;
-Comercialização Produção Rural – PF;
-Aquisição Produção Rural – PF e PJ (PAA – Programa de Aquisição de Alimentos - art. 19 da Lei 10.696/03).
Créditos
-Salário-Família;
-Salário-Maternidade.

Prazo: até dia 07 do mês seguinte.

EFD-Reinf

Débitos
-Retenções feitas sobre notas fiscais – Lei 9.711/98 (serviços tomados);
-Comercialização Produção Rural-PJ;
-Patrocínio clubes de futebol;
-CPRB – Lei 12.546/11;
-Receita de Espetáculos Desportivos.
Créditos
-Retenções sofridas sobre notas fiscais – Lei 9.711/98 (serviços prestados).
Prazo: até dia 15 do mês seguinte.

DCTFWeb (Sistema)

-Recebe e consolida as apurações enviadas pelas escriturações;

-Recebe outros créditos (importados ou inseridos manualmente):
* Exclusões
* Suspensões
* Parcelamentos
* Compensações
* Pagamentos

-EFETUA A VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS AOS DÉBITOS;

-Apura o saldo a pagar;
-Transmite a DCTFWeb (Prazo: até o dia 15 do mês seguinte);
-Gera DARF, inclusive em atraso (Vencimento: até dia 20 do mês seguinte);
-Permite a retificação da DCTFWeb;
-Permite consultas e geração de relatórios.

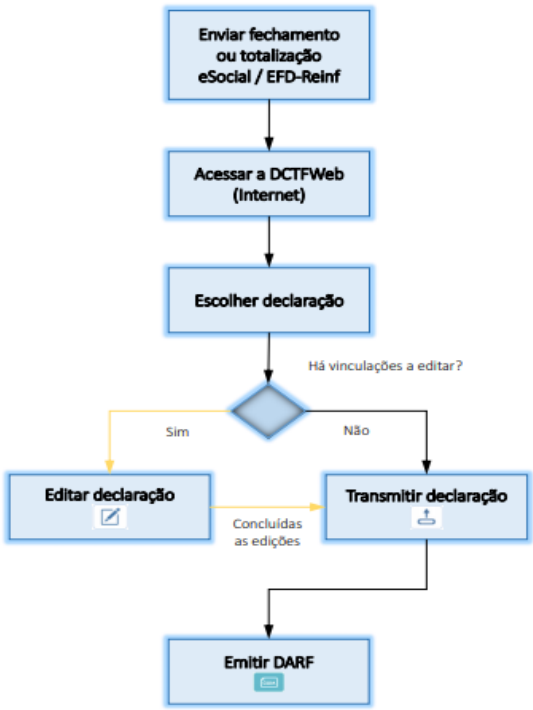

/PR

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

DCTFWeb

SESCOOP/PR

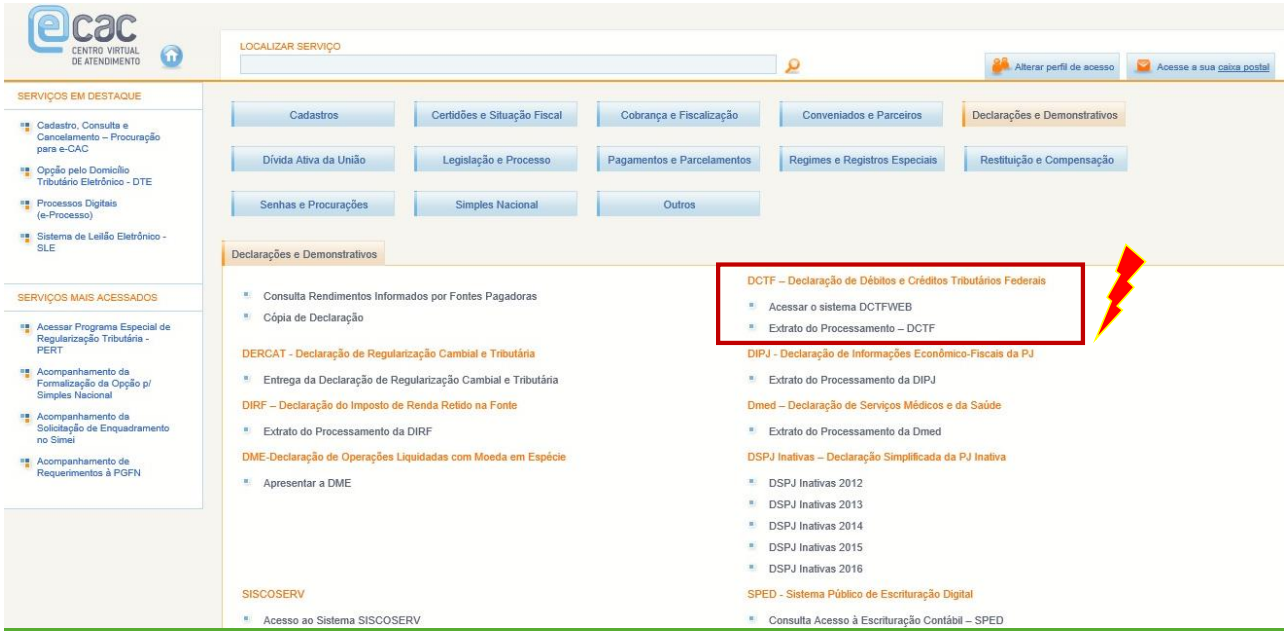

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

DCTFWeb

SESCOOP/PR

ASPECTOS GERAIS

IN RFB 1.787/17

- QUEM OBRIGADO
- VIGÊNCIA
- OBRIGAÇÕES SUBSTITUÍDAS
- PRAZO DE ENTREGA
- RETIFICAÇÃO
- EXCLUSÃO DE DCTFWeb
- FECHAMENTO EM CONTINGÊNCIA
- GUIA ÚNICA DE ARRECADAÇÃO
- ESPÉCIES DE TRIBUTOS CODIFICADOS (ÚLTIMO NÍVEL)
- DARF AVULSO
- COMPENSAÇÃO CRUZADA (EM CONTINGÊNCIA)
- CRÉDITOS VINCULÁVEIS (SUSPENSÃO) PROCESSOS (DENTRO E FORA DO ESOCIAL / REINF)

www.garciaemoreno.com.br

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DCTFWeb SESCOOP/PR

GUIA ÚNICA DE ARRECADAÇÃO

CNPJ | Razão Social

Período de Apuração: Setembro/2018 | Data de Vencimento: 19/10/2018 | Número do Documento

Pagar este documento até: 19/10/2018

Observações: Nº Recibo Declaração

Valor Total do Documento: 1.427.452,63

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	120.443,13			120.443,13
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	5.178,43			5.178,43
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	324.118,35			324.118,35
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS CNO:51.	4.191,20			4.191,20
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	13.056,29			13.056,29
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 CNPJ Prestador:01.354.685/0001-37	7.624,25			7.624,25

1.345,66 | 1.345,66
37.784,97 | 37.784,97
11.868,04 | 11.868,04
1.750,00 | 1.750,00
269,25 | 269,25

Página: 1/3 | 08/10/2018 14:07:34

17 63108168464 7 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850014274 5 | 52630385182 7 | 92071618281 7 | 63108168464 7

CNPJ
Número: 07.16.18281.6310816-8
Pagar até: 19/10/2018
Valor: 1.427.452,63

www.garciaem

Tabelas do eSocial

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

DCTFWeb SESCOOP/PR

Classe	Tipo	Origem
Deduções	**Salário-Família**	eSocial
	Salário-Maternidade	eSocial
	Retenção Lei 9.711/98	EFD-Reinf
	Adiantamento de Retenção	Inserido manualmente

CRÉDITOS VINCULÁVEIS (SUSPENSÃO)

PROCESSOS (DENTRO E FORA DO ESOCIAL / REINF)

Classe	Tipo	Origem
Créditos (Outros Créditos)	**Exclusão**	Importado RFB Inserido manualmente
	Suspensão	eSocial (*) EFD-Reinf (*) Inserido manualmente (**)
	Parcelamento	Importado RFB Inserido manualmente
	Compensação	Importado RFB Inserido manualmente

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

DCTFWeb SESCOOP/PR

QUAL A FINALIDADE DA VINCULAÇÃO?

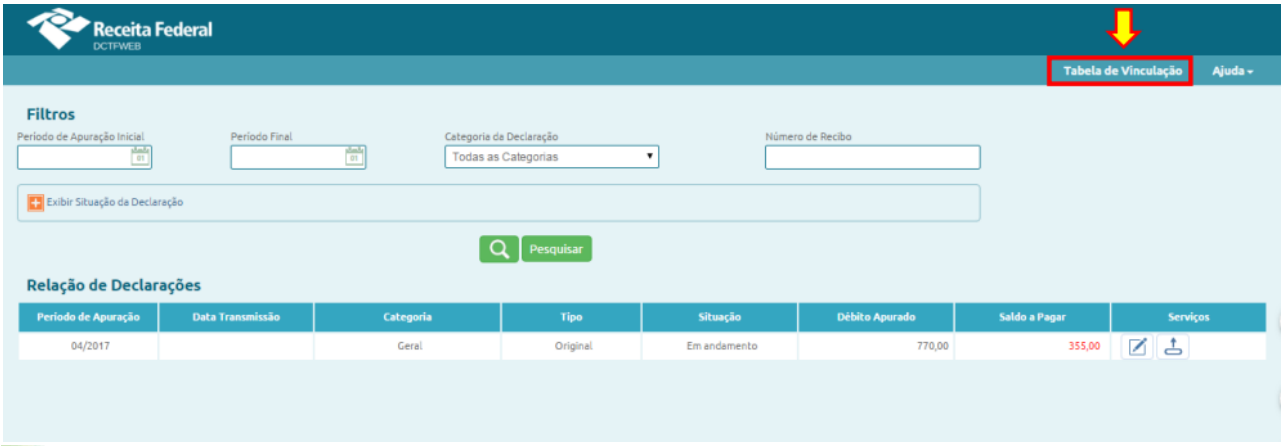

www.garciaemoreno.com.br

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

DCTFWeb SESCOOP/PR

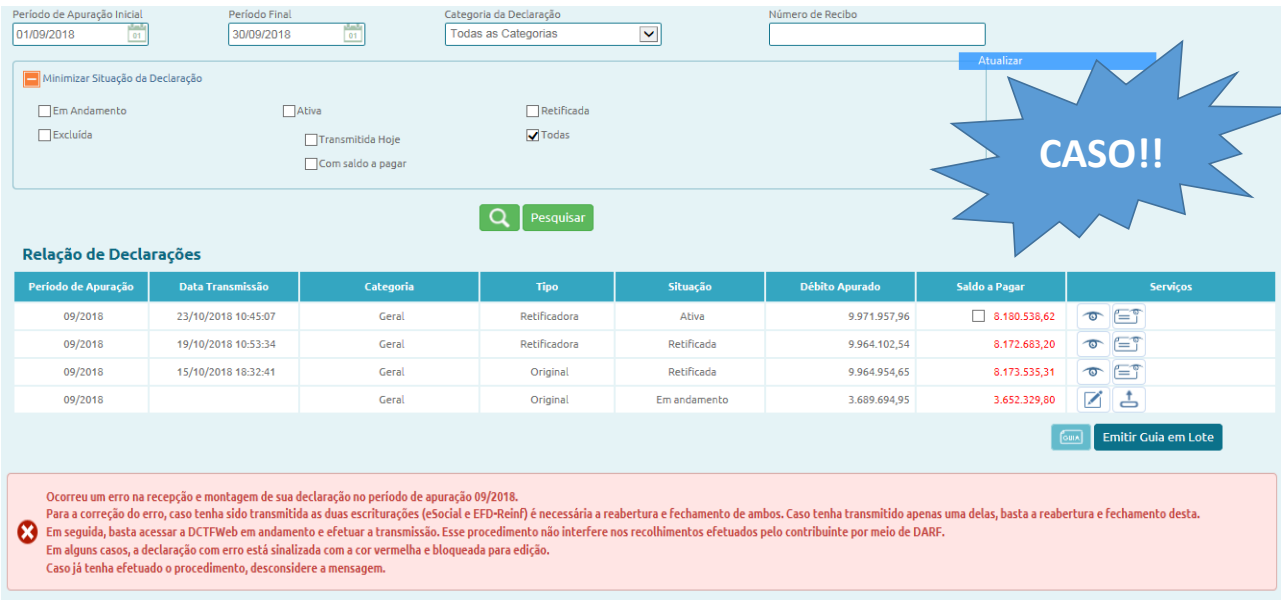

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

DCTFWeb SESCOOP/PR

DEMONSTRATIVO DCTF*Web*

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS			SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Deduções			
		Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa 01. /0001-58	770,00	200,00	65,00	150,00	355,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	100,00	100,00	-	-	0,00
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	100,00	100,00	-	-	0,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	380,00	100,00	65,00	150,00	65,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	200,00	100,00	65,00	35,00	0,00
1141-01 - CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT	130,00	-	-	115,00	15,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	50,00	-	-	-	50,00
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	80,00	-	-	-	80,00
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	30,00	-	-	-	30,00
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	20,00	-	-	-	20,00
1181-01 - CP TERCEIROS - SENAI	10,00	-	-	-	10,00
1184-01 - CP TERCEIROS - SESI	10,00	-	-	-	10,00
1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	10,00	-	-	-	10,00
Total Apurado - CNO 00.000.00281/51	210,00	-	-	-	210,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	210,00	-	-	-	210,00
1141-06 - CP PATRONAL - ADICIONAL RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 00 /0001-03	150,00	-	-	-	150,00
1162-01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 00 /0001-03	60,00	-	-	-	60,00

GARCIA MORENO CONSULTORIA CORPORATIVA

*e*Social e EFD-Reinf
As Novas Relações entre Pessoas e Cooperativas

SESCOOP/PR

Muito OBRIGADO!!

Werinton Garcia

Participe comigo na internet e redes sociais:

www.garciaemoreno.com.br